0001 BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.746 — BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 1986

Instituída a Festa do Cacau no Pará

Com a publicação do Decreto nº 4.341 do dia 23 de maio do corrente, assinado pelo Governador Jader Barbalho, fica instituída a Festa do Cacau do Estado do Pará a ser comemorada durante o mês de agosto. A Festa consistirá na realização de exposições, palestras, festejos de rua, etc, ficando a Secretaria de Estado de Agricultura - Sagri e a Companhia Paraense de Turismo-Paratur autorizadas a incluir a Festa do Cacau nos seus respectivos calendários de eventos cujas atividades serão dirigidas por uma comissão coordenadora presidida por um representante da Secretaria de Estado de Agricultura da qual farão parte a Associação dos Produtores de Cacau do Estado do Pará-Ascau, Federação da Agricultura do Estado do Pará-Faepa e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Ceplac, através do Departamento Especial para a Amazônia - Depea.

As unidades da rede escolar do Estado nas regiões cacaueiras deverão incluir nas ruas programações pedagógicas do mês de agosto, atividades que se integrarão à Festa do Cacau.

Prorrogado até o dia 15 o Recadastramento

O recadastramento eleitoral, em todo o Brasil, que deveria ser encerrado no último dia útil de maio, foi prorrogado até 15 do mês que se inicia. A decisão, foi tomada pelo ministro José Neri da Silveira, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista ainda não haver comparecido aos postos de recadastramento eleitoral todos os cidadãos com direito a exercer o direito de voto nas próximas eleições. O presidente do TSE levou em conta estarem com dificuldades para comparecerem aos Postos milhares de brasileiros que se encontram hospitalizados ou acamados em suas residências além de outros motivos apresentados, o que impediu de ser alcançado a total renovação, processada por moderno meio de computação eletrônica.

MODERNIZAÇÃO

Os eleitores gozam, assim, de um novo prazo para fornecerem aos juízes de suas Zonas os dados pessoais de que ela necessita para compor novo cadastro por meio de computador, isso até ao dia 15 do mês corrente. Depois dessa data, a pessoa que, por qualquer motivo, não houver dado os informes de que necessita o TRE de seu Estado para completar o sistema recém-adotado pelo TSE visando modernizar o serviço eleitoral e impedir fraudes no fornecimento de títulos de votação não mais contarão com as facilidades oferecidas através do recadastramento em vigor ficando obrigadas a comparecerem às suas Zonas Eleitorais, até ao dia 6 de agosto, para obterem seus documentos que lhes permitem irem às urnas nos pleitos futuros. Findo o prazo dado pelo Tribunal Superior Eleitoral, todos os antigos títulos perderão validade inclusive para a obtenção de novos documentos que lhes garantam o direito de exercer o voto. A expedição de Títulos Eleitorais no período que irá de 16 de junho a 6 de agosto ocorrerá mediante a apresentação de carteiras de identidade e outros documentos, de cada interessado, sendo formado um processo em sua Zona Eleitoral.

Amazônia inserida no Pacote da Embratur

O presidente da Paratur, Carlos Rocque, divulgou as mais novas metas brasileiras visando incrementar a vinda de estrangeiros interessados em conhecer nosso país. Embratur, num trabalho em conjunto com todas as estatais que cuidam do fomento ao turismo brasileiro, tenta aumentar o fluxo turístico, de 15 para 30 por cento.

Uma campanha bem articulada será feita no exterior pela Empresa Brasileira de Turismo. Norte-americanos, europeus e demais povos que gostam de efetuar longas viagens conhecendo nações, serão atraídos através dessa campanha, que de vários modos saberá do potencial turístico de nosso país. Entre as estratégias a serem adotadas pela Embratur estão o oferecimento de preços menores aos turistas maiores de 50 anos e a construção de albergues para jovens. Em convênios a serem firmados com a Paratur e demais empresas estatais brasileiras voltadas para o Turismo a Embratur facilitará a construção desses albergues, para abrigarem preferencialmente estudantes.

A principal estratégia para crescimento do turismo no Brasil, será a cessão de passaportes diferenciados para as cinco regiões em que a Embratur divide nosso país, gosando de 40% de desconto em todas as despesas (passagens, lazer e aquisições de "souvenirs"), além de usufruir do seguro contra roubo e seguro saúde. Será o Passaporte Brasil, criado para aumentar o fluxo turístico não somente nas capitais mas também no interior, se bem que estando a merecer sugestões dos responsáveis pelo Turismo na Amazônia. O presidente da Paratur fará uma reunião com os demais presidentes de empresas turísticas estatais do Setentrião, ainda nesta semana, em Manaus, na tentativa de conseguirem alterações no pacote lançado pela Embratur.

Utilidade do búfalo no campo

A utilização de búfalos no preparo de terras a serem cultivadas, foi adotado pela Secretaria de Estado de Agricultura, desde Janeiro, sendo considerados bons os resultados. Esses animais foram apontados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária como ideal para serem usados como tração, por possuírem características físicas favoráveis às condições amazônicas, sobretudo em terrenos alagadiços, demonstrando rendimentos superiores ao bovino. Os técnicos notaram que os largos cascos, fendados, e a articulação apropriada dos seus membros, permitem redução de esforços na sucção, eliminando problemas em solo pegajoso.

ORIENTAÇÃO

Positivada a experiência com búfalos puxando arados, a Sagri decidiu estender de forma bastante ampla a recomendação aos agricultores, fornecendo-lhes animais já adestrados.

Um búfalo sendo utilizado no preparo da terra a ser cultivada

Disso está incumbida a pesquisadora Gladis Martinez, que está indo às comunidades rurais, orientar os pequenos produtores agrícolas na adaptação de búfalos à tração para revolvimento da camada superficial de terra onde surgirão plantios.

Além da aração, a Sagri recomenda o aproveitamento de búfalos para outros serviços de campo, como os de transporte de toras de madeiras e de produtos colhidos, sendo moderados os custos de implantação e manutenção. Esses animais substituem facilmente o veículo motorizado nos mais diversos trabalhos de cultivo agrícola.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.746 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.313 e 5.314
DECRETOS Nºs. 4.341 e 4.349
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração e Fazenda

ESTATUTO
da Associação de Educação Superior do Médio Amazonas

ELEIÇÕES SINDICAIS — AVISO
Do Sindicato dos Radialistas

ATAS
De Diversas Firmas

1 CADERNO
32 Páginas

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.313 de 22 de MAIO de 1986

Reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e dos Procuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados, na forma das Tabelas anexas à presente Lei; os valores dos vencimentos e vantagens mensais dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e dos Procuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Conselho de Contas dos Municípios.

ART. 2º - É fixado em 140% (CENTO E QUARENTA POR CENTO), do vencimento-base a representação dos Desembargadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Procurador Geral do Estado, Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios, atribuída na forma da Lei nº 5.008/81 e legislação subsequente.

§ 1º - A Gratificação de Representação atribuída aos Juízes de Direito e Pretores é de 140% (CENTO E QUARENTA POR CENTO), sobre o valor do respectivo vencimento-base, de acordo com a Lei nº 5.008/81 e legislação subsequente.

§ 2º - É fixada em 140% (CENTO E QUARENTA POR CENTO) do vencimento-base a representação mensal dos ocupantes dos cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Auditor Militar, Auditor Substituto, Secretário do Tribunal de Contas do Estado, Secretário do Conselho de Contas dos Municípios, Subsecretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios.

ART. 3º - Os proventos de aposentadoria dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, inclusive adicionais e vantagens previstas em legislação própria pertinente aos assuntos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Conselho de Contas dos Municípios.

ART. 4º - A Gratificação de Função a que fazem jus o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador junto ao Tribunal de Contas, do Procurador Geral junto ao Conselho de Contas dos Municípios e Procurador Geral do Estado fica acrescida de 15 (quinze) pontos percentuais conforme anexo desta Lei.

ART. 5º - A Gratificação de Função a que fazem jus os Vice-Presidentes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, bem como a atribuída ao Corregedor Geral de Justiça e Conselheiro Coordenador do Tribunal de Contas do Estado fica acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, conforme anexo desta Lei.

ART. 6º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de março de 1986 e os respectivos encargos financeiros correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de maio de 1986.

Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUÍS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PODER JUDICIÁRIO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
DESEMBARGADOR	6.306,30
JUIZ DE DIREITO DA CAPITAL	4.204,20
JUIZ DE DIREITO DO INTERIOR (2a. ENTRÂNCIA)	3.430,00
PRETOR DA CAPITAL	3.344,25
PRETOR DO INTERIOR (VITALÍCIO)	3.344,25
PRETOR DO INTERIOR	2.675,40
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	4.204,20
SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	3.430,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
CONSELHEIRO	6.306,30
AUDITOR	4.204,20
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAdo	4.204,20
SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3.430,00

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
AUDITOR	4.204,20
AUDITOR SUBSTITUTO	3.430,00

MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	50
PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	50
PROCURADOR CHEFE JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	50

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS	50
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS	40
CONSELHEIRO COORDENADOR	40

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	50
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	40

GRATIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VALOR Cz$
SUPLENTE DE PRETOR (QUANDO EM EXERCICIO)	581,89

MINISTÉRIO PÚBLICO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA	6.306,30
PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	6.306,30
PROCURADOR JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	6.306,30
SUBPROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	6.306,30

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
CONSELHEIRO	6.306,30
AUDITOR	4.204,20
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS	4.204,20
SUBSECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS	3.430,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	6.306,30

PODER JUDICIÁRIO	
DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	50
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	40
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA	40
DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL	35
DIRETOR DO FÓRUM DO INTERIOR 2a. ENTRÂNCIA	35
DIRETOR DO FÓRUM DO INTERIOR 1a. ENTRÂNCIA	35
DIRETOR DE REPARTIÇÃO CRIMINAL	35
AUDITOR MILITAR	35

LEI N.º 5.314 de 22 de M A I O. de 1986

Concede Pensão Especial ao Senhor JOSÉ ALVES DE SOUZA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor JOSÉ ALVES DE SOUZA, a Pensão Especial equivalente a 4 (QUATRO) valores de referência, fixados para a 3a. (TERCEIRA) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

ART. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, em sua dotação própria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de maio de 1986.

Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUÍS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4.341 DE 23 DE MAIO DE 1986.

Institui a Festa do Cacau do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica instituida a Festa do Cacau do Estado do Pará a ser comemorada durante o mês de Agosto.

ART. 2º - A Festa do Cacau do Estado do Pará consistirá na realização de exposições, palestras, festejos de rua, etc.

ART. 3º - Ficam a Secretaria de Agricultura, e a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, autorizados a incluir a Festa do Cacau nos seus respectivos calendários de eventos.

ART. 4º - As unidades da rede escolar do Estado nas regiões cacaueiras incluirão nas suas programações pedagógicas do mês de agosto, atividades que se integrarão à Festa do Cacau.

ART. 5º - As atividades da Festa do Cacau serão dirigidas por uma comissão coordenadora presidida por um representante da Secretaria de Estado de Agricultura da qual farão parte a Associação dos Produtores de Cacau do Estado do Pará (ASCAU), Federação da Agricultura do Estado do Pará (FAEPA) e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), através do Departamento Especial para Amazônia (DEPEA).

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de maio de 1 986.

Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUÍS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 391, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que JOSÉ MENDES DE MATOS, solicita através do Processo nº 01825/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de JOSÉ MENDES DE MATOS, aposentado no cargo de Guarda de Trânsito de 3ª Classe, do Quadro em Extinção da Delegacia Estadual de Trânsito, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 03.04.73, sob o Acórdão nº 8575, de 22.05.73 / TCE, passando a perceber Cz$ 2.504,36 (dois mil, quinhentos e quatro cruzados e trinta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral (GEP-PC-706.1).....Cz$ 1.098,40
- Risco de Vida-40%.....Cz$ 439,36
- Grat. de Função Policial-50%.....Cz$ 549,20
- Adicional-20%.....Cz$ 417,40

Provento mensal.....Cz$ 2.504,36

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação Policial e Adicional, a contar de 08.11.85 e 14.04.81, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.602, de 13.05.1986.

(G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 393, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, solicita através do Processo nº 01875/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, aposentado no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe do Quadro em Extinção, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública fixados na Portaria nº 279, de 24.09.79 e retificada pela Portaria nº 379, de 12.11.79, sob o Acórdão nº 11.158 de 18.12.79, passando a perceber Cz$ 2.817,40 (dois mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral (GEP-PC-706.1).....Cz$ 1.098,40
- Risco de Vida-40%.....Cz$ 439,36
- Gratificação de Função Policial-50%.....Cz$ 549,20
- Adicional-35%.....Cz$ 730,44

Provento Mensal.....Cz$.2.817,40

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função Policial e Adicional, a contar de 14.11.85 e 01.01.81, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.604, de 13.05.1986.

(G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 399, DE 04 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que ORLANDO LIMA DA CONCEIÇÃO, solicita através do Processo nº 00141/86-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de ORLANDO LIMA DA CONCEIÇÃO, aposentado no cargo de Sub-Inpsetor, nível 6, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 17.08.70,

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	CZ$ 1.080.00
Semestral	CZ$ 540.00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ$ 1.903,50
Semestral	CZ$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ$ 72,67. Preço por Página CZ$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

sob o Acórdão nº 7.615, de 25.09.70, passando a perceber Cz$ 3.380,88 (três mil, trezentos e oitenta cruzados e oitenta e oito) centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral (GEP-PC-706.1)	Cz$ 1.098,40
- Risco de Vida-40%	Cz$ 439,36
- Gratificação Função Policial-50%	Cz$ 549,20
- Adicional-35%	Cz$ 730,44
- Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cz$ 563,48
Provento Mensal	Cz$ 3.380,88

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 28.01.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.603, de 13.05.1986. (G. reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 402, DE 04 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DE BELÉM DOS SANTOS REIS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 6.731,77 (seis mil, setecentos e trinta e um cruzados e setenta e sete centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 1.154,67
- Salário-Aula (140h x Cz$ 11,54)	Cz$ 1.615,60
- Grat. de Nível Superior-80% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz$ 2.216,22
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz$ 1.745,28
Provento Mensal	Cz$ 6.731,77

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.602, de 13.05.86.

PORTARIA Nº 410, DE 07 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único, da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA JOAQUINA PEREIRA OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 3.058,85 (três mil, cincoenta e oito cruzados e oitenta e cinco centavos) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 964,41
- Salário-Aula (135h x Cz$ 9,64)	Cz$ 1.301,40
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cz$ 793,04
Provento Mensal	Cz$ 3.058,85

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.602, de 13.05.1986.

PORTARIA Nº 413, DE 07 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110 e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, ELISETE AMARAL SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Stª Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.301,96 (hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 964,41
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cz$ 337,55
Provento Mensal	Cz$ 1.301,96

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.607, de 13.05.1986. (G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 441, DE 09 DE ABRIL DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº... 5184/84, art. 2º da Lei nº 4936/80, combinado com art. 1º do Dec. nº 2727/83 e 1500/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, OSMAR GOMES GARCIA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 3.729,18 (três mil, setecentos e vinte e nove cruzados e dezoito centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 1.506,73
- Risco de Vida 1/3 (art. 1º da Lei nº 5184/84)	Cz$ 502,25
- Grat. de Função Policial-50% (art. 2º da Lei nº 4936/80, comb. c/ art. 1º do Dec. nº 2727/83 e 1500/81)	Cz$ 753,37
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com a Resol. nº 9986/82-TCE)	Cz$ 966,83
Provento Mensal	Cz$ 3.729,18

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.605, de 13.05.1986.

PORTARIA Nº 442, DE 09 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº.... 5184/84, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE) ULISSES FERNANDES DE CARVALHO, no cargo de Escrivão de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.495,56 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzados e cincoenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 830,86
- Grat. de Risco de Vida-1/3 (art. 1º da Lei nº 5184/84)	Cz$ 276,96
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação da Lei nº 4959/81, Resol. nº 9986/82-TCE	Cz$ 387,74
Provento Mensal	Cz$ 1.495,56

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.606, de 13.05.1986. (G. reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 447, DE 09 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, CACILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.146,66 (hum mil, cento e quarenta e seis cruzados e sessenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 882,04
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz$ 264,62
Provento Mensal	Cz$ 1.146,66

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.606, de 13.05.1986. (G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 468, DE 10 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º, da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3968/85 art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA BENEDITA SARMENTO CARNEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 6.731,77 (seis mil, setecentos e trinta e um cruzados, setenta e sete centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz$ 1.154,67
- Salário-Aula (140h x Cz$ 11,54)	Cz$ 1.615,60
- Grat. Nível Superior-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz$ 2.216,22
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz$ 1.745,28
Provento Mensal	Cz$ 6.731,77

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.616, de 15.05.1986. (G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 771, DE 23 DE MAIO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 088/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ANTONIO DIAS, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Cametá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 772, DE 23 DE MAIO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 090/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILENE DA SILVA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Escrivã de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Alta, Município de Curuçá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. reg. nº 14.219)

PORTARIA Nº 773, DE 23 DE MAIO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 089/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO CARLOS GOMES DE FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Baía do Sol (Mosqueiro).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.219)

ANÚNCIOS

FAZENDA MUCAJÁ S/A
CGC(MF) nº 05.012.844/0001-76
Reg. nº 15300013976-JUCEPA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA,HORA E LOCAL: Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às 10:00 horas, na sede social da sociedade à Avenida Nazaré nº 148-sala 6/altos, em Belém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Através de aviso protocolado e recebido por todos os acionistas votantes,em tempo hábil. PRESENÇAS: Todos os acionistas detentores de Ações Ordinárias,representando 100% (cem por cento) dos votos deliberantes, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Lusignan Dias da Costa; Secretário: Selma Dias Leite. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos: 1º) Relatório e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85, bem como todos os atos praticados pela Administração no exercício findo. 2º) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social no montante de Cz$ 655.789,25 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Cruzados e Vinte e Cinco Centavos), ficando o restante da Correção Monetária do Capital, Cz$ 179.131,34 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Cruzados e Trinta e Quatro Centavos), como reserva para futuras capitalizações. 3º) Redução da quantidade de ações emitidas para 131.157.850 (Cento e Trinta e Um Milhões,Cento e Cinquenta e Sete Mil,Oitocentos e Cinquenta), agrupadas em lotes de 5 (cinco) ações, para atender a Conversão Monetária por força do Decreto-Lei 2.283, ficando o valor nominal da ação, após o agrupamento, em Cz$ 0,01 (Hum Centavo) cada uma, sendo assim a posição dos acionistas pelo número de ações que possuem, é a seguinte: a) Ações Ordinárias: Nelson Dias da Costa com 16.576.808 (Dezesseis Milhões,Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Oito) ações no valor de Cz$... 165.768,08 (Cento e Sessenta e Cinco Mil,Setecentos e Sessenta e Oito Cruzados e Oito Centavos); Lusignan Dias da Costa com 3.785.248 (Três Milhões,Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito) ações no valor de Cz$ 37.852,48 (Trinta e Sete Milhões,Oitocentos e Cinquenta e Dois Cruzados e Quarenta e Oito Centavos); LN-Administração,Participação,Assessoria e Representação Ltda. com 43.600.000 (Quarenta e Três Milhões e Seiscentos Mil) ações no valor de Cz$ 436.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Cruzados); Brasif Publicidade Ltda. com 3.597.892(Três Milhões,Quinhentos e Noventa e Sete Mil,Oitocentos e Noventa e Dois) ações no valor de Cz$ 35.978,92 (Trinta e Cinco Mil,Novecentos e Setenta e Oito Cruzados e Noventa e Dois Centavos); Cafés Finos Lojas Francas Ltda. com 3.597.892 (Três Milhões,Quinhentos e Noventa e Sete Mil,Oitocentos e Noventa e Dois) ações no valor de Cz$ 35.978,92 (Trinta e Cinco Mil,Novecentos e Setenta e Oito Cruzados e Noventa e Dois Centavos); Maria Amélia Dias da Costa com 2 (Dois) ações no valor de Cz$ 0,02 (Dois Centavos); Analúcia da Costa Franco com 2 (Dois) ações no valor de Cz$ 0,02 (Dois Centavos); Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco com 2 (Dois) ações no valor de Cz$ 0,02 (Dois Centavos); Fernando Augusto Dias da Costa com 2 (Dois) ações no valor de Cz$ 0,02 (Dois Centavos); e Selma Dias Leite com 2 (Dois) ações no valor de Cz$ 0,02 (Dois Centavos). b) Ações Preferenciais: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM com 60.000.000 (Sessenta Milhões) ações no valor de Cz$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados). 4º) A redução do Capital Autorizado nos valores ainda não subscritos, resultando no seguinte capital: Capital Autorizado: Cz$ 1.311.578,50 (Hum Milhão,Trezentos e Onze Mil,Quinhentos e Setenta e Oito Cruzados e Cinquenta Centavos); Capital Subscrito: Cz$ 1.311.578,50 (Hum Milhão,Trezentos e Onze Mil,Quinhentos e Setenta e Oito Cruzados e Cinquenta Centavos); Capital Integralizado: Cz$ 1.311.578,50 (Hum Milhão,Trezentos e Onze Mil,Quinhentos e Setenta e Oito Cruzados e Cinquenta Centavos). 5º) O aumento do Capital Autorizado para Cz$..... 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados). 6º) A alteração do "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr$.... 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados), dividido em 1.200.000.000 (Hum Bilhão e Duzentos Milhões) Ações Nominativas, sendo Cz$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzados) em Ações Ordinárias e Cz$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzados) em Ações Preferenciais, todos divididos em ações nominativas de valor nominal de Cz$ 0,01 (Hum Centavo) cada uma. DISSIDÊNCIAS: Nenhuma ocorrência registrada. 7º) Fica determinado em 2 (dois) salários mínimos os honorários para cada Diretor e 1/2 (meio) salário mínimo para cada Conselheiro. CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal "permanente", nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: Após essas resoluções ficou assim a posição do Capital:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
ORDINÁRIAS	4.000.000,00	711.578,50	711.578,50	3.288.421,50
PREFERENCIAIS	8.000.000,00	600.000,00	600.000,00	7.400.000,00
T O T A I S	12.000.000,00	1.311.578,50	1.311.578,50	10.688.421,50

Nada mais havendo a tratar, o Presidente mandou lavrar a presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: Nelson Dias da Costa; Lusignan Dias da Costa; p.p. de LN-Administração,Participação,Assessoria e Representação Ltda.-Lusignan Dias da Costa e Nelson Dias da Costa; p.p. de Brasif Publicidade Ltda.-Lusignan Dias da Costa e Nelson Dias da Costa; p.p. de Cafés Finos Lojas Frnacas Ltda.-Lusignan Dias da Costa e Nelson Dias da Costa; Maria Amélia Dias da Costa; Analúcia da Costa Franco; p.p. de Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco - Lusignan Dias da Costa; p.p. de Fernando Augusto Dias da Costa - Lusignan Dias da Costa; e Selma Dias Leite. - A presente é cópia fiel do original transcrito em Livro próprio. Belém(PA), 03 de maio de 1986. LUSIGNAN DIAS DA COSTA,CIC:596 492167-15,Presidente; SELMA DIAS LEITE,CIC:062271202-00,Secretário.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000956,em 21/05/86 - Alfredo Ferreira Coelho,Secretário Geral.

(T. Nº 06853 - Reg. Nº 19.101 - Dia: 02.06.86)

ATA DA 6ª.REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.,REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1985.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO,às 09:00(nove)horas,realizou-se a 6ªreunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A.,na filial da empresa, no Rio de Janeiro,Estado do Rio de Janeiro,estando presentes o Diretor Presidente,Sr.Fúlvio Vieira Fonseca,e os Diretores Srs.Ozair Pereira de Siqueira;Fernando Saraiva Salgado,João Márcio Rezende Queiroga,Camilo Flamarion Ferreira dos Santos,bem como o Sr.Lister A.Genuino de Oliveira,advogado da MRN.O Diretor Presidente,no exercício de suas funções,assumiu a direção dos trabalhos,convidando o Sr.Lister para atuar como Secretário.A seguir,o Sr.Fúlvio esclareceu que a reunião havia sido convocada,nos termos do Estatuto Social,para que fosse formalizada a criação de um novo estabelecimento independente da companhia,em Santarém,Estado do Pará, À Rua do Imperador nº 724,estabelecimento este a ser utilizado pela MRN como depósito de mercadorias da empresa,à semelhança de estabelecimento atualmente existente em Belém,Pará.Prosseguindo, a respectiva proposta foi submetida à votação,restando aprovada por unanimidade,tendo sido autorizada formalmente abertura do referido estabelecimento a sendo-lhe atribuído um capital de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros).Em seguida,o Sr.Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e,como ninguém se manifestasse,encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual,após lida e achada conforme,foi assinada por todos os presentes,Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1985.Fúlvio Vieira Fonseca-Presidente.Lister A.Genuíno de Oliveira-Secretário.Ozair Pereira de Siqueira.Fernando Saraiva Salgado.João Márcio Resende Queiroga.Camilo Flamarion Ferreira dos Santos.CERTIDÃO.Certifico,na qualidade de Secretário,ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.Lister A.Genuíno de Oliveira.MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA-Departamento Nacional da Produção Mineral.Aprovado nos termos do art.97 do Decreto nº62.934 de 02.07.68,tendo em vista o contante no processo nºDNPM 10 802167.Em 24.03/86.Humberto de Carvalho Matos.Chefe da Seção de Empresa de Mineração.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUECEPA.Certifico que,por decisão da 1ªturma foi arquivado nesta Jucepa sob o nº712/85 uma via deste Documento por despacho desta data.Belém,14 de 04 de 1986.Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-Jucepa.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-"JUCEPA"CERTIDÃO N.0969/86.CERTIFICO,em obediencia ao despacho exarado pelo Sr.Dr.SECRETÁRIO GERAL,no processo protocolado sob o número 009310/86 em 22 de maio de 1986 que por despacho de,14 de abril de 1986,sob o nº 712/76,encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Reunião da Diretoria Executiva da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.,realizada em 10 de outubro de 1985,a qual teve por finalidade,a criação de um novo estabelecimento independente da companhia,em Santarém,neste Estado do Pará,à Rua do Imperador nº 724,para ser utilizado com depósito de mercadorias da empresa;com o capital atribuído de CR$-1.000(HUM MIL CRUZEIROS).Certifico mais que,encontra-se no verso da referida ata,o carimbo do Ministério das Minas e Energia - Departamento Nacional da Produção Mineral, devidamente preenchido,e assinado pelo Chefe da Seção de Empresa de Mineração. O referido é verdade.Passada e conferida por mim,Débora Martins da Silva,Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.Belém,23 de maio de 1986.Mª do Socorro S.Vasconcelos.Secretária Geral em Exercício da Jucepa.José Fernando P.Vasconcelos.Presidente Jucepa.

(Ext. Nº 7319 - Reg. Nº 19.105 - Dia. 02.06.86)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A
C.G.C. 04.896.379/0001-10
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E LOCAL : 29 de abril de 1986 às 10:00 horas, na sede social à Trav. D. Pedro I, 353 -Belém - Pará.
CONVOCAÇÃO E QUORUM : Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 17, 18 e 21 do mês de abril de 1986, presença de número legal de acionistas representando 99,72 (noventa e nove e setenta e dois centésimos) do Capital Social.
COMPOSIÇÃO DA MESA : Presidente: Junichiro Yamada; Secretário: José Figueiredo de Sousa.
DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA : Aprovada as Demonstrações Financeiras e da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, referentes exercício social de 1985, e que do lucro líquido apurado no Balanço fosse retirado: 5% (cinco por cento) para formação da Reserva Legal; 20% (vinte por cento) para formação da Reserva de Expansão e 25%(vinte e cinco por cento) para distribuição de Dividendos aos acionistas, ficando os restantes 50% (cinquenta por cento) contabilizados na conta de Lucros Acumulados, para posterior destinação. Eleição da Diretoria: verificando-se a reeleição dos seguintes: Diretor Presidente: Junichiro Yamada; Diretor Vice-Presidente: Hiroshi Yamada; Diretor Financeiro: Fernando Teruó Yamada; e, Diretor Comercial: Leonel Amador de Pinho. Fixação do Pró-Labore mensal de CZ$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzados) para o Diretor Presidente e em CZ$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) para cada um dos demais Diretores.
DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA : Aprovação do aumento do Capital Social de CZ$ 1.800.000,00 para CZ$ 5.400.000,00, mediante capitalização de CZ$ 3.600.000,00 retirados da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. Aprovação da nova redação do Artº 5º do Estatuto Social, seguinte: Artº 5º. - O Capital Social é de CZ$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzados) dividido em 5.400.000.000 (cinco bilhões e quatrocentas milhões) de ações cada uma do valor nominal de CZ$ 0,001 (hum milésimo de cruzado) sendo permitida a emissão de títulos múltiplos ou cautelas que as representem. O Presidente declarou que o aumento do Capital correspondente a CZ$ 3.600.000,00 será distribuido em ações, a título de bonificação entre os acionistas, na proporção das ações possuídas na data desta Assembléia Geral nos termos da legislação pertinente. O Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a competente Ata dos trabalhos, a qual foi lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

A presente é o extrato da Ata que está lavrada no livro próprio e cuja cópia fiel e autêntica foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000954 em 22 de maio de 1986. a) José Figueiredo de Sousa - Secretário.

(T. Nº 06861 - Reg. Nº 19.110 - Dia: 02.06.86)

FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO

CGC/MF - Nº 04.657.540/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986

Aos 30 dias do mês de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), reunidos em primeira convocação, na sede social à Rodovia PA 125 KM 14, zona rural na cidade de Paragominas-Pa, os acionistas da empresa FRIGORÍFICO ULIANA S/A - FRIPAGO, representando a totalidade do Capital votante como se verifica no livro de presença de acionistas, assim como o sr. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO, representante do Banco do Brasil S/A, acionista possuidor de ações preferenciais. Assumiu a presidência desta Assembléia, por aclamação o acionista DARCY DALBERTO ULIANA, que convidou o acionista PAULINO DE ALMEIDA COELHO, para secretariá-lo. Constituida a mesa o presidente deu por instalada a Assembléia e iniciado os trabalhos determinou que o secretário procedesse a leitura do Aviso de Convocação que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 27/3, 1 e 2/4/86 cujo teor é o seguinte:"São convocados os senhores acionistas de FRIGORÍFICO ULIANA S/A - FRIPAGO, a reunirem em Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.86 às 10:00 horas, na sede social, Rod.PA 125 KM 14, no Município de Paragominas-Pa, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a)Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985; b)Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; c)Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d)Outros assuntos de interesse geral da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)Proposta para aumento do Capital Social, com incorporação de reservas existentes em 31 de dezembro de 1985; b)Alteração parcial do ESTATUTO, no tocante ao Capital Social; c)Outros assuntos de interesse géral da sociedade." DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: De acordo com a determinação do presidente da Assembléia foi feita a leitura do relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial, e demais Demonstrações Financeiras criadas pela Lei 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o nº 25690 de 06 de março de 1986, os quais estiveram a disposição dos senhores acionistas com antecedência legal. Em seguida o presidente esclareceu aos acionistas que por força do novo diploma legal que rege as sociedades por ações, deverá ser aprovado a correção anual da expressão monetária do Capital Social, no valor de Cz$3.570.046,53(Três milhões, quinhentos e setenta mil, quarenta e seis cruzados e cinquenta e três centavos). Aprovam o aumento do Capital Social Realizado de Cz$ 1.739.438,36(Hum milhão, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e trinta e seis centavos) para Cz$5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil cruzados) mediante a capitalização de reserva a Capitalizar DL - 756 - SUDAM, no valor de Cz$31.403,21 // (Trinta e um mil, quatrocentos e três cruzados e vinte e um centavos), relativo ao exercício de 1983 e da Reserva da Correção Monetária do Capital no valor de Cz$3.529.158,43(Três milhões quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzados e quarenta e três centavos), permanecendo na conta de Reserva de Capital saldo de Cz$40.888,10(Quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito cruzados e dez centavos). Colocada as materias acima em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Ao mesmo tempo a Assembléia autorizou a Diretoria a emitir novas ações para serem distribuidas aos acionistas em forma de bonificação proporcionalmente e sua participação no Capital Social Realizado. Prosseguindo nos trabalhos, de acordo com a concordância dos acionistas presentes, ferificou-se as transferências de ações: a)Totalidade das ações pertencentes ao sr. JAIME REGO PASSOS, em número de 83(Oitenta e três) ações para o sr. WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA; b)Totalidade das ações pertencentes ao sr. PAULINO DE ALMEIDA COELHO em número de 83(Oitenta e três) ações para o sr. WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. presidente solicitou a manifestação do plenário sobre os honorários da Diretoria, para vigência até a data da realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Discutida a matéria, decidiu o plenário fixar honorários mensais para cada membro de Diretoria do máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

Dando continuidade a Assembléia o sr. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO, representante do Banco do Brasil S/A, solicitou a palavra e indagou ao presidente da Assembléia sobre o pagamento dos dividendos referentes aos exercícios 1983, 1984 e 1985, tendo o mesmo repondido que a Diretoria iria propor a aprovação para pagamento do 1º Dividendo relativo ao exercício de 1983, no valor de Cz$14.849,46(Quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados e quarenta e seis centavos) que será distribuido proporcionalmente as quantidades de ações em que cada acionista participa do Capital Social. O presidente também posicionou ao procurador do Banco do Brasil / S/A que este dividendo não foi pago anteriormente pelos parcos recursos da sociedade, assim como a falta de liberação financeira da SUDAM, quanto aos dividendos dos exercícios de 1984 e 1985 serão definidos na próxima Assembléia AGE/AGO de 1987, o plenário aplaudiu as razões explicadas pelo presidente e aprovou por unanimidade a proposta para pagamento do dividendo relativo aos lucros do exercício de 1983. DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: Atendendo proposta da administração, foi deliberado a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social mediante o agrupamento de cada mil ações em

BIBLIOTECA PARÁ

uma, observadas as espécies existentes, para adqua-lo as normas da expressão monetária vigente, e ainda pelo aumento do Capital Social, com o que a sua redação passa ao seguinte teor: Artigo 6º - O Capital Social é de Cz$5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil cruzados) por ações nominativas ou endossáveis de valor nominal de Cz$1,00(Hum cruzado) cada uma, sendo //// 2.776.000(Dois milhões, setecentos e setenta e seis mil) ações ordinárias e 2.524.000(Dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil) ações preferenciais. Permanecendo inalterado os seus parágrafos. o senhor presidente, a seguir franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se manifestou supendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada por todos os presentes sem restrições. Paragominas-Pa, 30 de abril de 1986.

A presente ata confere com a original transcrito no livro proprio, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 000991 em reunião de 29/05/86.

DARCY DALBERTO ULIANA
Diretor-Presidente

(T. Nº 06856 - Reg. Nº 19.108 - Dia. 02.06.86)

" GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A "

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986

Aos trinta (30) dias, do mês de abril do ano de um mil novecentos oitenta e seis (1986), às (10:00) dez horas, em sua sede social, sito à Travessa da F.E.B., nº 127 nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em "ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA", em primeira convocação, acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, cujas assinaturas estão lançadas às fôlhas nºs 32 e 33, do Livro de Presença nº 1. Presidindo a sessão, o Diretor Presidente, Sr. MASAO YAMAMOTO, na forma estabelecida nos Estatutos Sociais, o qual verificando a presença de acionistas em número legal, declarou estar a "Assembléia" instalada nos termos da convocação publicada no jornal, Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias, 10, 11 e 14-04-1986, convidando a mim TIKAO NAKAMURA, acionista, para compôr a mesa e secretariar os trabalhos, ordenando-me em seguida para que procedesse a leitura do "EDITAL DE CONVOCAÇÃO", cujo teôr é o seguinte: "GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A - C.G.C.MF. nº 04.835.294/0001-22 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA" - Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem em "Assembleia Geral Ordinária", à realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social, sito à Travessa da F.E.B., nº 127 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.1985; b) Eleição da Diretoria, para o biênio de 1986 e 1987, e fixação de seus honorários para o ano de 1986; c) Distribuição do Lucro Líquido; d) Aprovar a capitalização da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, e adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. Belém (Pa), 04 de abril de 1986. - TIKAO NAKAMURA - Diretor. Dando início ao trabalho, o Sr. Presidente, mandou-me que procedesse a leitura do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, publicado no jornal, "A PROVINCIA DO PARÁ", nos dias, 7, 8 e 9 de janeiro de 1986, cujo teôr é o seguinte: "GAIPARA AGRO-INDUSTRIA S/A - C.G.C. nº 04.835.294/0001-22" - AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa da F.E.B. nº 127, Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de (02) 15.12.1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985. a) TIKAO NAKAMURA - Secretário. Finda a leitura, e dando início ao item "a" da Ordem do Dia, disse o sr. Presidente aos acionistas para que apreciassem detidamente, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.1985. Examinada e discutida a matéria, foi posta em votação, sendo aprovada por unânimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, o sr. Presidente mandou que o Secretário, efetuasse a leitura do item "b" da Ordem do Dia, sendo prontamente atendido. Submetida a apreciação dos senhores acionistas, pediu a palavra o sr. SIN ITIRO YAZIMA, acionista, propondo a reeleição do Dr. MASAO YAMAMOTO, para Diretor Presidente, no biênio de 1986 e 1987, com honorários mensais, fixados em Cz$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos cruzados), no corrente ano de 1986, o que em virtude da retirada dos Diretores sem designação especial, srs. TIKAO NAKAMURA e JOSE THIDA, indicava o sr. CARLOS MOGAMI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado, à avenida Magalhães Barata, 1050 - aptº. 1502-B, na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, portador do RG. nº 4.368.118 (SP), e C.P.F. nº 053.352.808-91, para o cargo de Diretor sem designação especial, e IOCHICHIKO TAKANO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado, a Rua Izaias Salomão nº 150 - Saúde, São Paulo Capital, portador do RG. nº 3.365.801 (SP), e C.P.F. nº 237.208.408-91, também para o cargo de Diretor sem designação especial, ambos acionistas, e percebendo mensalmente durante o exercício de 1986, Cz$ 95,00 (Noventa e Cinco cruzados) cada um, como eleitos que são para o biênio de 1986 e 1987. Colocada a proposta do citado acionista em discussão e submetida à votação, foi aprovada por unânimidade de votos. Em seguida, o sr. Presidente pediu ao Secretário, que efetuasse a leitura do item "c" da Ordem do Dia. Finda a leitura, e posta a proposta em discussão, pediu novamente a palavra o acionista, sr. SIN ITIRO YAZIMA, propondo que o "Lucro Líquido" apurado no balanço encerrado em 31.12.1985, fosse integralmente incorporado à "RESERVA DE LUCROS", no valor de Cr.$ 67.322.785 (Sessenta sete milhões, trezentos vinte dois mil, setecentos oitenta cinco cruzeiros). Posta a proposta do acionista em votação, foi aprovada por unânimidade de votos. Disse então o sr. Presidente, que passava para o item "d" da Ordem do Dia, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura. Finda a leitura, disse o sr. Presidente, que o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de (03) Cr.$ 1.316.220.000 (Um bilhão, trezentos dezesseis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), cujo valor propõe que seja capitalizado integralmente, nos termos do art. 166, combinado com o art. 167, da Lei 6.404, de 15.12.1976. Em consequência dessa capitalização, o Capital Social, que era de Cr.$ 600.000.000 (Seiscentos milhões de cruzeiros) passa para Cr.$ 1.916.220.000 (Um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 1.916.220.000 (Um bilhão, novecentos dezesseis milhões, duzentos e vinte mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr.$ 1 (Um cruzeiro) cada uma, gratuitamente bonificadas aos acionistas, na proporção das ações possuídas nesta data. Submetida a proposta à votação, foi unânimemente aprovada. Em decorrência desse aumento do Capital Social, o artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º (quarto) - O CAPITAL SOCIAL, é de Cr.$ 1.916.220.000 (Um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 1.916.220.000 (Um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, duzentos e vinte mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr.$ 1 (Um cruzeiro) cada uma. Por oportuno, esclareceu o sr. Presidente, que em virtude do advento do Decreto-Lei nº 2283, de 27.02.1986, e Decreto-Lei nº 2284, de 10.03.1986, passou a denominar-se "CRUZADO" a nova unidade do sistema monetário brasileiro, restabelecido o centavo para designar-se a centésima parte da nova moeda, em substituição ao cruzeiro, que corresponde a um milésimo do "CRUZADO", e as importâncias em dinheiro serão precedidas do símbolo "CZ$". Em consequência destes Decretos-Leis, o CAPITAL SOCIAL, é convertido em CZ$ 1.916.220,00 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte cruzados), dividido em 1.916.220.000 (Um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, duzentos e vinte mil) ações, do valor nominal de CZ$ 1,00 (Um cruzado), por grupo de 1.000 (mil) ações cada. Por fim, o sr. Presidente adentrando no último item da Ordem do Dia, franqueou a palavra para quém dela quizesse fazer uso, porém, como ninguem demonstrou o desejo de manifestar-se, foram suspensos os trabalhos por tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o sr. Presidente mandou ao Secretário que efetuasse a leitura da Ata, que lida e achada de acôrdo pelos senhores acionistas, foi aprovada por unânimidade. E, para constar, a Ata vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e os senhores acionistas presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1986. a) TIKAO NAKAMURA - Secretário; a) Dr. MASAO YAMAMOTO - Presidente.

E, para constar, a Ata vai assinada por mim, Secretário, pelo (04) Presidente, e os senhores acionistas presentes. Belém (Pa), 30 de Abril de 1986. a) TIKAO NAKAMURA - Secretário; a) Dr. MASAO YAMAMOTO - Presidente. Planasul - Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., representada pelos seus sócios gerentes, srs. Milton Osamu Kamitsuji e Sérgio Sadao Kimura, Emprêsa Agro Comercial Santa Ercília S.A., representada pelos senhores: Sin Itiro Yazima e Onofre Tobiazi respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Superintendente, Masao Yamamoto, Tikao Nakamura, Massao Suzuki, Hajimu Kuramochi, Fujio Tachibana, Kohei Denda, Kozo Massuda, Masahumi Segawa, Shiniti Aiba, Takero Okada, Tetuo Iocida, Yoshiharu Yamamoto, Yosuke Yoshida, Soroku Kawakami, Takashi Natsubori, Takeji Sakamoto, Antonio Toshio Inaba, Jorge Yaiti Arikita, Keizo Uehara, Akira Suzuki, Chogo Ogata, Etsuji Nihikawa, Hajime Sakaguchi, Homero Mesaes Pena Firme, Ioshifumi Utiyama, Sin Itiro Yazima, Tadao Otsuka, Tetumi Yamamoto, Yoshiro Fukai, Yasuo Utsunomiya, Francisco Megumi Hirata, Makumitsu Takamatsu, Hidetoshi Kudo, Hiromu Okamoto, Hiroshi Kajiyama, Iochichico Takano, Carlos Mogami, Onofre Tobiazi. ///.

"CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE, É COPIA FIEL DA "ATA" LAVRADA NO LIVRO PROPRIO DA SOCIEDADE".

Tikao Nakamura - Secretário

Dr. Masao Yamamoto - Presidente.

(T. Nº 06862 - Reg. Nº 19.114 - Dia: 02.06.86)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A-CGC/MF: 05.140.512/0001-77

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO: ÀS 8:00 HORAS DO DIA 02/05/86, NA SÉDE SOCIAL, SITO À BR 316 KM 30, DISTRITO DE TUPUAÇÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PRESENTES OS SÓCIOS QUOTISTAS E OS NOVOS ACIONISTAS. NA PRESIDÊNCIA DA MESA: FERNANDO JOSÉ SÁ DE AZEVEDO E SECRETÁRIO: FERNANDO JOSÉ SÁ DE AZEVEDO JÚNIOR. DECIDIRAM: A) CONVERSÃO DAS QUOTAS DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. B) INTEGRALIZAÇÃO EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE CZ$ 184.539. C) CESSÃO DE QUOTAS AOS NOVOS ACIONISTAS. D) LEITURA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. E) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 1989. F) FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM HUM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PARA CADA MEMBRO. G) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE CADA DIRETOR EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALMENTE. H) SUBSCREVER 524.137 AÇÕES OR

DINÁRIAS NOMINATIVAS. DELIBERAÇÕES: À ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, O CONS.DE ADMINISTRAÇÃO ESTÁ COMPOSTO PELOS SEGUINTES ACIONISTAS: FERNANDO JOSÉ SÁ DE AZEVEDO, FERNANDO JOSÉ SÁ DE AZEVEDO JÚNIOR E ROSA AUGUSTA VIEIRA DE AZEVEDO, QUE ELEITOS FORAM EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLÉIA GERAL E ESCOLHERAM PARA DIRETOR PRESIDENTE O SR. FERNANDO JOSÉ SÁ DE AZEVEDO, E DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. FREDERICO JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO. A ÍNTEGRA DESTA ASSEMBLÉIA, ESTATUTOS SOCIAIS E BOLETINS, ENCONTRA-SE NA SÉDE DA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. NIRC: 15300014531 DE 12/05/86.SR.ALFREDO FERREIRA COÊLHO-SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

(T. Nº 06852 - Reg. Nº 19.099 - Dia: 02.06.86)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A.
C.G.C. 05105275/0001-03

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da COMPASA - Compensados Abaetetuba S/A., tem a honra de submeter a apreciação de V. Sas., o presente relatório das atividades da Empresa, junto com o Balanço e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.85

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.85

ATIVO	1984	1985
CIRCULANTE	127.331.339	1.024.939.720
Caixa	823.737	171.041.934
Bancos	201.315	188.768.959
Duplicatas a Receber	48.978.823	705.449.420
(-) Duplicatas Descontadas	(48.978.823)	(705.449.420)
Produtos Acabados	7.560.584	145.954.175
Matéria Prima	41.330.240	17.229.420
Material Secundário e Embalagem	45.422.135	38.254.409
Adiantamentos a Fornecedores	31.993.328	244.305.003
Impostos a Recuperar	----------	219.385.820
PERMANENTE	1.041.564.192	3.043.059.447
INVESTIMENTOS	13.015.676	41.567.866
Condomínio Florestal	13.015.676	41.567.866
IMOBILIZADO TÉCNICO	1.015.521.120	3.001.501.581
Terrenos	3.148.396	10.054.966
Construções em Andamento	1.018.279.400	3.252.055.600
Instalações	173.939.980	555.508.150
Máquinas e Equipamentos	1.336.497.000	4.501.446.400
Móveis e Utensílios	820.094	2.619.117
Veículos e Embarcações	57.157.093	182.541.300
(Depreciação Acumulada)	(1.574.320.843)	(5.502.733.952)
ATIVO DIFERIDO	13.027.396	13.027.396
Despesas de Implantação e Compulsório do Projeto - SUDAM	13.027.396	13.027.396
TOTAL DO ATIVO	1.168.895.531	4.081.026.563

PASSIVO	1984	1985
CIRCULANTE	124.243.357	565.926.878
Fornecedores	87.467.708	386.510.124
Empréstimos	5.194.038	----------
Contribuições a Pagar	12.322.310	26.205.993
Impostos e Taxas a Pagar	12.999.300	142.138.640
F.G.T.S. a Pagar	6.260.001	11.072.121
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.044.652.174	3.515.099.685
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	485.688.165	1.449.208.538
Ações Ordinárias	232.424.865	638.200.768
Ações Preferenciais - SUDAM	253.263.300	811.007.770
RESERVA DE CAPITAL	889.424.593	3.115.038.852
Correção Monetaria	889.424.593	3.115.038.852
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	(330.460.584)	(330.460.584)
Prejuizos Acumulados	(330.460.584)	(330.460.584)
LUCRO (PREJUIZO) NO EXERCICIO	----------	(718.687.121)
Prejuizo no Exercicio	----------	(718.687.121)
TOTAL DO PASSIVO	1.168.895.531	4.081.026.563

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	1984	1985
VENDAS		
Vendas Brutas	312.525.251	3.101.568.949
(-) Impostos s/Vendas	49.947.192	228.755.802
(=) Vendas Liquidas	262.578.059	2.872.813.147
(-) Custos dos Produtos Vendidos	228.717.430	1.845.205.856
(=) Lucro Bruto	33.860.629	1.027.607.291
(-) Despesas Operacionais:	11.116.043	51.000.568
Despesas Comerciais	9.890.062	262.904.725
Despesas Administrativas	54.889.152	301.417.595
Outras Despesas	(42.034.628)	412.284.403
(=) Lucro antes dos C. Financeiros	13.125.003	150.093.368
(-) Despesas Financeiras	(55.159.631)	262.191.035
(=) Lucros (prejuizos) operacionais		
(+) Receitas (Despesas) não Operacionais:		
Correção Monetária	(259.080.007)	(980.878.156)
(=) LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	(314.239.638)	(718.687.121)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS - APLICAÇÕES E RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS DA OPERAÇÃO ECONÔMICA	1984	1985
PREJUIZO DO EXERCICIO	(314.239.638)	(718.687.121)
Encargos de Depreciação	54.889.152	301.417.595
Correção Monetária	(259.080.007)	(980.878.156)
SUB TOTAL	(270.479)	(39.226.560)
DOS ACIONISTAS E DE TERCEIROS		
Integralização do Capital	306.213.999	963.520.213
TOTAL DOS RECURSOS	305.943.250	924.293.653
APLICAÇÕES		
No Ativo Imobilizado	316.097.041	468.368.843
No Ativo Diferido	8.400.000	-o-
Redução do Exigivel a L. Prazo	5.194.377	-o-
TOTAIS DAS APLICAÇÕES	329.691.418	468.368.843
CIRCULANTE	(23.748.168)	455.924.860

VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	DEZ. 1984	DEZ. 1985	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	127.331.339	1.024.939.720	897.608.381
Passivo Circulante	124.243.357	565.926.878	441.683.521
Capital Circulante	3.087.982	459.012.842	455.924.860

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO E DOS LUCROS

DETALHAMENTO	CAPITAL REALIZADO	CM CAPITAL REALIZADO	PREJUIZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS
BALANÇO DE ABERTURA 01.01.85	485.688.325	889.420.213	330.460.584	
Capitalização de Res. e Lucros	889.420.213	(889.420.213)	-o-	
Integralização Ref. a Capitalização no ano	74.100.000	-o-	-o-	
Prejuizo no Exercicio	-o-	-o-	718.687.121	
Totais em 31.12.85	1.449.208.538	-o-	(1.049.147.705)	

FLAVIO BACCHINI - Diretor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO - Diretor
CPF 065.305.672-91 CPF 000.490.502-49
LEONIDAS SERTORIO SILVA DE MIRANDA JULIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA
Diretor CPF 0001.105.322-00 CRC TC Pa. nº 1.403-CPF 000.346.812-72

(T. Nº 06858 - Reg. Nº 19.104 - Dia: 02.06.86)

TRÊMOS DUAS AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF.05549925/0001-43

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.86.

LOCAL DATA E HORA: Na séde social da empresa à Tv. 14 de Abril, 2242, dia 30.04.86, às 10,00 horas. MESA: Presidente-Maurício Acatauassú Teixeira- Secretário-Orlando Haber II. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85. b) Aprovação da Capitalização das reservas, resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado no valor de Cz$-2.558.946,53. c) Fixar os honorários da Diretoria, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda. d) Alteração do Artº 6º dos Estatutos Sociais, o Capital Social passou para Cz$- ... 4.625.237,09. ATA E ASSINATURA: A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelo acionista Orlando Haber II. REGISTRO: A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000909, reunião de 19.05.86. Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06867 - Reg. Nº 19.102 - Dia: 02.06.86)

PARABUFALOS S/A
CGC/MF.04705836/0001-42

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.04.86.

LOCAL DATA E HORA: Na séde social da empresa à Av. Conselheiro Furtado, 1508, dia 30.04.86, às 8,00 horas. MESA: Presidente-Orlando Haber II-Secretária-Cleid Huhn Haber Anijar. DELIBERAÇÃO: a) Aprovação por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85. b) Aprovação da Capitalização das reservas, resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado no valor de Cz$-1.708.751,86. c) Fixar os honorários da Diretoria, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda. d) Permanencia do atual Conselho de Administração até a Assembléia Geral de 1987.e) Alteração do Capital Autorizado, que passou para Cz$-8.142.571,80. ATA E ASSINATURAS: A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pela acionista Cleid Huhn Haber Anijar. REGISTRO: a primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000908, reunião de 19.05.86. Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06867 - Reg. Nº 19.102 - Dia: 02.06.86)

EMPRESA DE BUFALOS DO AMAPÁ S/A - EMBASA
CGC/MF - 04.366.183/0001-14
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30.04.86

Em 30.04.86, na trav. das Mercedes, 208,Belém -Pa reuniram-se os acionistas da EMBASA, representando 100% do capital, convocados através Edital publicado no Diário Oficial nos dias 11,14 e 23 de abril. Assumiu a presidência o Sr. Renato Bertram Koch Coutinho, secretariado por Francisco José Koch Coutinho, que leu o teor do Edital de convocação.Iniciada a AGO, o presidente determinou a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras, relativas ao exercicio de 1985. Tais documentos divulgados no Diário Oficial de 23 de abril de 1986,foram submetidos a votação tendo sido aprovados.Em seguida o presidente subteu a votação, a correção monetária do capital realizado no valôr de Cz$ 1.350.325,57, bem como a correção monetária do capital autorizado no valôr de Cz$ 2.506.465,28. Aumentar o capital social realizado de CZ$624.975,37 para CZ$ 1.975.300,00, com a capitalização da correção monetária no valôr de Cz$ 1.350.324,63, permanecendo o saldo de Cz$ 0,94, com a emissão de novas ações a serem distribuidas como bonificação proporcionalmente ao capital social realizado. Eleger a nova diretória por um periodo de 3 anos, sendo reeleitos RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO-Diretor Presidente e MARILDA DE NAZARÉ VITA COUTINHO-Diretora Administrativa. Fixar os honorários da diretoria e do conselho de adminsitração em Cz$ 800,00 e Cz$ 80,00.As materias acima foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes.

Iniciada AGE foi aprovado por unanimida a alteração do art.5º dos estatutos, mediante o agrupamento de cada mil ações em uma, para adqua-lo à normas da expressão monetária vigente, o aumento do capital autorizado para Cz$ 3.649.040,00, passado os estatutos sociais ter a seguinte redação:Art.5º-O capital social autorizado é de Cz$ 3.649.040,00, representado por 3.649.040 ações nominativas, no valôr nominal de cr$ 1,00 cada uma, sendo 912.260 ações ordinárias e 2.736.780 ações preferenciais. aa) Francisco José Koch Coutinho - Secretário. Texto integral lavrado em livro próprio. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº001012, por despacho de 29.05.1986.

(T. Nº 06867 - Reg. Nº 19.102 - Dia: 02.06.86)

EMPESCA NORTE S.A.
CGC (MF) nº 05.430.954/0001-58

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 06 de maio de 1986.

Data: 06 de maio de 1986.

Local e Hora: Sede da Companhia, situada à rua Maguary, 457, às 11,00 (onze) horas em Belém, Pa.

Convocação: Por carta endereçada pelo Presidente do Conselho a cada Conselheiro.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Deliberações: O Conselho de Administração, por unanimidade, autorizou a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Ordinárias Nominativas Classe "A", no valor de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de CZ$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados), a serem subscritas por Empesca S.A. Construções Navais, Pesca e Exportação.

Assinaturas: - José Mário Gomes de Carvalho, Mário Teixeira de Carvalho e Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho. Confere com o original.

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento deste Documentos, sob o número abaixo. Belém, 22 de maio de 1986, nº 00950. M. Socorro - Secretária Geral.

(Ext. Nº 7324 - Reg. Nº 19.121 - Dia Dia: 02.06.86)

ENEL — ENGENHARIA S/A
CGC (MF) nº 04926788/0001-12
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Avenida Senador Lemos nº 1468, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercicio de 1985.

Belém, Pará, 28 de maio de 1986

A DIRETORIA

(Ext. Nº 7324 - Reg. Nº 19.121 - Dias: 02, 03 e 04.06.86)

PORTUENSE FERRAGENS S/A
CGC: 04.912.242/0001-02
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a participarem de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 6 de junho de 1986, em 1ª convocação às 9:00 horas e em 2ª convocação às 9:30 horas, na Sede da Companhia à Tv. Padre Eutíquio nº 1055, nesta cidade, com o objetivo de Deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas dos Administradores com o exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercicio encerrado em 31.12.85 (AGO);
b) Aprovação da correção Monetária do Capital e sua Capitalização na forma da Lei (AGO);
c) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (AGO);
d) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais (AGE);
e) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1986

EXPEDITO LOBATO FERNÂNDEZ
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 7317-Reg. nº 19096-Dias 29/5, 2 e 3/6/86)

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC 04.895.751/0001-74

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CONJUNTAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 1986.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 400, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 21, 23 e 24 e jornal "A Província do Pará", de 22, 23 e 24, tudo do expirante mês. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim, acionista José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Após declarar instalada a Assembléia e uma vez do conhecimento de todas a matéria a ser discutida, contida naquele edital, informou que se achavam sobre a mesa, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercicio de 1985, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 do mês findante, cuja leitura me foi solicitada, o que foi feito. Após discutidos, postos em votação, foram aprovados, ressalvados os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos acionistas a aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, para efeito de capitalizá-la, nos termos do art. 182, § 2º, da Lei 6.404/76, o qual, na conformidade do Balanço Patrimonial, atinge, na nova unidade monetária, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, o montante de CZ$ 8.714.640,13 (Oito milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta cruzados e treze centavos), no que foi atendido. Em seguida foi proposto que, do total do lucro liquido do exercicio, após a provisão para o imposto de renda, fosse destacada a importância de CZ$ 237.150,29 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta cruzados e vinte e nove centavos) para gratificação à Diretoria; CZ$ 106.717,63 (Cento e seis mil, setecentos e dezessete cruzados e sessenta e três centavos) para reserva legal; CZ$ 506.908,75 (Quinhentos e seis mil, novecentos e oito cruzados e setenta e cinco centavos) para dividendos que, somados à quantia de CZ$ 122.836,72 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzados e setenta e dois centavos), retirada da conta lucros acumulados, perfaz o total de CZ$ 629.745,47 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta e sete centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o capital; CZ$ 426.870,53 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta cruzados e cinquenta e três centavos), para reserva de expansão e o restante, ou seja CZ$ 1:093.855,73 (Hum milhão noventa e três mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e três centavos) para lucros acumulados. Aprovação unânime dos presentes. Após isso, manifestou-se o Sr. Presidente sobre a necessidade de se proceder à eleição da Diretoria para o próximo periodo, vez que, a atual tem seu mandato expirando nesta data. Após os trabalhos preliminares, realizadas as eleições por escrutinio secreto, foi constatado o seguinte resultado: Diretor-Presidente - Sr. Junichiro Yamada; Diretor Comercial - Sr. Hiroshi Yamada; Diretor Financeiro - Dr. Fernando Teruo Yamada; Diretor Administrativo - Dr. José Figueiredo de Sousa; Diretor Industrial - Sr. Mitsuru Yamada e Diretores Gerentes - Srs. Takuo Yamada e Makoto Yamada e Sra. Fusako Yamada. Tendo ocorrido a reeleição de todos os membros da Diretoria, continuam os mesmos na posse de seus respectivos cargos. Ato continuo, o Sr. Presidente solicitou a fixação dos honorários da Diretoria, com vigência a partir de abril que ora finda, ficando assim decidido: para o Diretor Presidente - CZ$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados); para os demais Diretores - CZ$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados) para cada um e para o sub-Diretor, Sr. Keisuke Ohashi, CZ$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzados), a serem pagos mensalmente. Observou ainda o Sr. Presidente que, não tendo havido, da parte de qualquer acionista, solicitação nesse sentido, não funcionará o Conselho Fiscal no corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 18 do Estatuto Social. Franqueada a palavra, como ninguém quisesse fazer uso e esgotada a matéria a ser discutida e apreciada em caráter ordinário, a Assembléia passou a apreciar os itens constantes da convocação extraordinária, cuja pauta já é do conhecimento de todos. Inicialmente, salientou a necessidade do aumento do capital social, atualmente de CZ$ 4.198.303,15 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e três cruzados e quinze centavos), para CZ$ 13.542.688,75 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados e setenta e cinco centavos), mediante a capitalização da quantia de CZ$ 8.714.640,13 (Oito milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta cruzados e treze centavos), resultante da correção monetária do capital realizado, conforme preceitua o art. 167 da Lei das Sociedades Anônimas a ser distribuida em ações, pelos acionistas, livre de ônus, como bonificação e subscrição de 629.745.470 (Seiscentos e vinte e nove milhões setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta) ações ordinárias nominativas, em ambos os casos, ao valor de CZ$ 0,001 (Hum milésimo de cruzado) cada e respeitada a proporcionalidade em relação às ações possuidas, salientando ainda, que a subscrição deverá ser feita em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de 30 de junho a 31 de outubro do ano em curso o que foi por todos aprovado. Referiu-se, a seguir, o sr. Presidente, à necessidade da alteração do Estatuto Social, em seu art. 5º, visando a atualização do capital social ao valor ora aprovado, tudo nos termos da proposta da Diretoria, o que obteve, igual aprovação. Prosseguindo, foi-me solicitada a leitura da ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 18 do expirante mês, que contém a seguinte redação: "ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, em sua sede social, sita, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta capital reuniu-se a Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, sob a presidência do Sr. Junichiro Yamada e com a presença dos Diretores, Srs. Hiroshi Yamada, Fernando Teruo Yamada, José Figueiredo de Sousa, Mitsuru Yamada, Takuo Yamada, Makoto Yamada e Sra. Fusako Yamada. O Presidente, usando da palavra, explicou que o motivo da presente reunião é para propôr o aumento do capital social, atualmente de CZ$ 4.198.303,15 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e três cruzados e quinze centavos), na nova unidade monetária, instituida pelo Decreto-Lei 2.284, de 10 de março de 1986, para CZ$ 13.542.688,75 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados e

setenta e cinco centavos), mediante a capitalização da quantia de CZ$ 8.714.640,13 (Oito milhões setecentos e quatorze mil seiscentos e quarenta cruzados e treze centavos), resultante da correção monetária do capital realizado, como determina o art. 167 da Lei das Sociedades Anônimas, a ser distribuída em ações pelos acionistas, livre de ônus, como bonificação e subscrição de 629.745.470 (Seiscentos e vinte e nove milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta) ações ordinárias nominativas, em ambos os casos, ao valor nominal de CZ$ 0,001 (Hum milésimo de cruzado) cada e observada a proporcionalidade em relação às ações possuídas, sugerindo que a subscrição - seja efetuada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de 30 de junho a 31 de outubro do corrente ano. Ainda com a palara propôs que da conta lucros acumulados fosse retirada a quantia de CZ$ 122.836,72 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzados e setenta e dois centavos), para complementar os dividendos que, somada ao valor de CZ$ 506.908,75 (Quinhentos e seis mil, novecentos e oito cruzados e setenta e cinco centavos), perfaz o montante de CZ$ 629.745,47 (Seiscentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta e sete centavos), permitindo proporcionar dividendos, aos acionistas de 15% (quinze por cento) sobre o capital. Em seguida, observou que, em consequência do aumento do capital, fez-se mister a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de CZ$ 13.542.688,75 (Treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito cruzados e setenta e cinco centavos), dividido em 13.542.688.750 (Treze bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta) ações, do valor de CZ$ 0,001 (Hum milésimo de cruzado) cada uma". Em discussão, as propostas apresentadas foram por todos aprovadas." Após essa leitura, o Sr. Presidente informou achar-se franqueada a palavra. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos senhores acionistas, suspendendo a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas que dela participaram.

Belém, 30 de abril de 1986
JUNICHIRO YAMADA - Presidente
JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA - Secretário
HIROSHI YAMADA
FERNANDO TERUO YAMADA
TAKUO YAMADA
MITSURU YAMADA
FUSAKO YAMADA
MAKOTO YAMADA
HILKA HORIGUCHI
MARIA CÉLIA MIDORI YAMADA
NEUZA MARIA MICHIKO Y. LAMARÃO
ELIZABETH SUMI YAMADA
MARIA PIANCÓ YAMADA
ADMA KALIF DE SOUZA
KEISUKE OHASHI
HELUIZA TIEKO K. YAMADA
SOPHOCLES SENJI HORIGUCHI
KEMEL FRANCISCO KALIF DE SOUZA
JOSÉ CEZAR KALIF DE SOUZA
EDUARDO AUGUSTO KALIF DE SOUZA
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 20 (Vinte) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade
Belém, 13 de abril de 1986
WALTER ROBILOTTA - Tab. Substituto
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico, o arquivamento deste documento, sob o nº abaixo, Belém, 22 de maio de 1986, nº 000952. M. Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06865 - Reg. Nº 19.122 - Dia: 02.06.86)

Y. YAMADA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 629.745.470 (seiscentos e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta) Ações Ordinárias Nominativas de Y. Yamada S/A. Com. e Ind., no valor de Cz$ 0,001 (hum milésimo do cruzado), cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1986, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado e até 31 de outubro de 1986.

EXERCÍCIO DE 1986
Anexo à Ata da Assembléia Geral Extraordinaria realizada em 30/04/1986

NOMES	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA e DOMICILIO		AÇÕES POSSUÍDAS	TOTAL A SUBSCREVER
Junichiro Yamada	Japonesa	Casado	Comerciante	Belém	Pará	1.190.032.980	176.504.950
Hiroshi Yamada	Brasileira	"	"	"	"	437.658.300	65.648.740
Fernando Teruo Yamada	Brasileira	"	Engenheiro	"	"	434.288.630	65.143.310
Mitsuru Yamada	Japonesa	"	Comerciante	"	"	336.630.550	50.494.580
Fusako Yamada	"	"	"	"	"	331.438.430	49.715.760
Takuo Yamada	Brasileira	"	"	"	"	294.113.130	44.116.970
Hilka Horiguchi	"	Viúva	"	"	"	285.252.310	42.787.850
José Figueiredo de Sousa	"	Casado	Advogado	"	"	185.801.660	27.870.250
Makoto Yamada	"	"	Comerciante	"	"	184.780.100	27.717.020
Keisuke Ohashi	Bras. Nat.	"	"	"	"	88.800.360	13.320.050
Neuza Maria Michyco Yamada Lamarão	Brasileira	"	Arquiteta	"	"	41.983.020	6.297.450
Elizabeth Sumi Yamada	"	Solteira	Universitária	"	"	41.983.020	6.297.450
Sophia Chie Horiguchi	"	Casada	Contadora	"	"	39.228.900	5.884.330
Sophocles Senji Horiguchi	"	Casado	Engenheiro	"	"	39.228.900	5.884.330
Luciléia Michyo Horiguchi	"	Solteira	Odontóloga	"	"	38.895.190	5.834.280
Hericles Yoshio Horiguchi	"	Solteiro	Estudante	"	"	38.895.190	5.834.280
Hiérocles Jiro Horiguchi	"	"	Estudante	"	"	38.895.190	5.834.280
Hanna Jilka Horiguchi	"	Solteira	Estudante	"	"	38.895.190	5.834.280
Lucinéia Yurika Horiguchi	"	Sep. Jud.	Universitária	"	"	38.431.280	5.764.690
Adma Kalif de Sousa	"	Casada	Do Lar	"	"	27.449.380	4.117.410
Heluiza Tieko Kudo Yamada	"	"	Do Lar	"	"	21.197.130	3.179.570
Maria Soares Piancó Yamada	"	"	Do Lar	"	"	9.328.670	1.399.300
Marília Piancó Yamada	"	Menor	Estudante	"	"	2.332.160	349.820
Mariza Piancó Yamada	"	"	"	"	"	2.332.160	349.820
Mary Akiko Piancó Yamada	"	"	"	"	"	2.332.160	349.820
Markus Piancó Yamada	"	"	"	"	"	2.332.160	349.820
Kemel Francisco Kalif de Sousa	"	Casado	Médico	"	"	1.153.400	173.010
José Cesar Kalif de Sousa	"	Solteiro	Arquiteto	"	"	1.153.400	173.010
Eduardo Augusto Kalif de Sousa	"	Solteiro	Jornalista	"	"	1.153.400	173.010
Marcelo Antonio Kalif de Sousa	"	Solteiro	Estudante	"	"	1.153.400	173.010
Karine Kalif de Sousa	"	Solteira	"	"	"	1.153.400	173.010
						4.198.303.150	629.745.470

JUNICHIRO YAMADA - Presidente HIROSHI YAMADA - Diretor FERNANDO TERUO YAMADA - Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (Três) assinaturas, supra assinaladas com esta seta. Em sinal W.R. da verdade. Belém, 13 de abril de 1986. Wolter Robilotta Tab Substituto.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Arquivamento deste Documento sob o nº abaixo, Belém, 22 de maio de 1986, nº 000952.

(T. Nº 06865 - Reg. Nº 19.122 - Dia: 02.06.86)

CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARÁ
CGC-MF: 04.786.448/0001-33
CAPITAL AUTORIZADO ..... CZ$-20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... CZ$- 8.658.677,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .. CZ$- 8.658.677,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONS: ADMINISTRAÇÃO, EM 15.05.86

Às 10:00 horas do dia 15.05.86, em sua sede à Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 - BELÉM-PA. Reuniram-se os Membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.700.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, no valor nominal de CZ$1,00 Hum cruzado cada, totalizando CZ$-4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, conforme OF. GS Nº 01483/86 de 14.05.86. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.05.86, assinado pelo Sr. Noel Vieira Nery, representante da Empresa, pelo Sr. Elian Vasconcelos da Nóbrega, Contador, e pelo Dr. Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos e Ações, representando o FINAM. Referida Ata teve seu texto integral lavrado no Livro próprio e arquivado na JUCEPA sob Nº 000970 em 27MAIO.86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06864 - Reg. Nº 19.120 - Dia: 02.06.86)

CICRIA-COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA
CGC 04.203.402/0001-44

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1985. Aos 25 dias do mês de abril de 1985, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a totalidade dos Acionistas da CICRIA-COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA, às 11:00 horas, na sede social, localizada à Rua Santo Antonio, 432-10º andar. Para dirigir os trabalhos assumiu a presidência o Sr. JOÃO DE ALMEIDA, que convidou a mim, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, para secretariá-lo. Considerando cumpridas as exigências do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, foi submetida à apreciação da Assembléia Geral o Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.84, que foram publicados no Diário Oficial, no dia 19.04.85. Após examinados pelos Acionistas, os mesmos foram submetidos à votação, constatando-se sua plena aprovação. Como prescreve a Legislação em vigor, foi realizada a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se a reeleição dos seguintes membros: Efetivos - JADIEL FREIRE DO AMARAL, ABNOR GURGEL GONDIM e CARLOS ERNESTE CORREA DA GAMA; Suplentes - FRANCISCO MONTEIRO DE MELO, FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL e VICENTE PEDRO SÁ DA SILVA. A seguir a Assembléia Geral fixou a quantia de Cr$ 21.600.000 anuais para os honorários da Diretoria e Cr$ Cr$ 2.160.000 para o Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, foi submetida à apreciação da Assembléia a Correção Monetária do Capital no montante de Cr$ 518.171.454 (Quinhentos e Dezoito Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Cruzeiros). Aprovada a correção resultou na necessidade da emissão de 518.171.454 Ações Nominativas, sendo 308.754.399 Ações Ordinárias e 209.417.055 Ações Preferenciais. Em função dessa nova emissão houve necessidade de alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social é de Cr$ 1.239.480.736 (Hum Bilhão, Duzentos e Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Seis Cruzeiros), representado por 830.063.681 (Oitocentos e Trinta Milhões, Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Um) Ações Ordinárias e 409.417.055 (Quatrocentos e Nove Milhões, Quatrocentos e Dezessete Mil e Cinquenta e Cinco) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1- (Hum Cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA. Belém (PA), 25 de abril de 1985. Registro na JUCEPA, sob o nº 811/85 no dia 21.05.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 06864 - Reg. Nº 19.120 - Dia: 02.06.86)

CARANÃ-COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS
CGC - 04.868.980/0001 - 08

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1985.-Aos 25 dias 25 dias do mês de abril de 1985, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a totalidade dos Acionistas da CARANÃ-COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS, às 12:00 horas, na sede social, localizada à Rua Santo Antônio, 432-10º andar. Para dirigir os trabalhos assumiu a presidência o Sr. JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, que convidou a mim, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, para secretariá-lo. Considerado cumpridas as exigências do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, foi submetida à apreciação da Assembléia Geral o Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.84. Referidos documentos foram publicados no Diário Oficial, no dia 19.4.85, e após examinados pelos acionistas, receberam plena aprovação. Foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se a reeleição dos seguintes membros: Efetivos - CARLOS ERNESTO CORREA DA GAMA, ABNOR GURGEL GONDIM E MARIA DO CARMO PAIXÃO; Suplentes: FRANCISCO MONTEIRO DE MELO, FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL E VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. A seguir a Assembléia Geral fixou a quantia de Cr$21.600.000 anuais para os honorários da Diretoria e Cr$2.160.000 para o Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, foi submetida à apreciação da Assembléia a Correção Monetária do Capital no montante de Cr$269.943.505 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinco Cruzeiros). Aprovada a correção resultou a necessidade da emissão de 269.943.505 ações nominativas sendo 164.521.319 ações Ordinárias e 105.422.186 ações preferenciais. Em função dessa nova emissão houve necessidade da alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social é de Cr$659.695.505, (Seiscentos e cinquenta e nove milhões seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinco cruzeiros), representado por 314.273.319 (Trezentos e quatorze milhões duzentos e setenta e tres mil, trezentos e dezenove) ações ordinárias e 345.422.186 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis), ações Preferenciais nominativas de valor de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA. Belém (PA) 25 de abril de 1985. Registro na JUCEPA, sob o nº 812/85 no dia 21.05.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 06864 - Reg. Nº 19.120 - Dia: 02.06.86)

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
ERRATA

Na publicação da Certidão nº 0317 da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA inserida no D. O. nº 25.713, edição do dia 10 de abril do corrente onde se lê: " O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes do valor unitário igual a 2% (dois terços) do VSMR (Valor do Salário Mínimo da Região)."

leia-se o correto: " O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes do valor unitário igual a 2% (dois por cento) do VSMR (Valor do Salário Mínimo da Região)."

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C. nº 15.413.909/0001-49
Capital Autorizado CZ$ 1.402.800,00
Capital Subscrito CZ$ 467.600,00
Capital Integralizado CZ$ 467.600,00

SUMÁRIO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - DATA : 14 de abril de 1.986. 2) - LOCAL : séde social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670, Belém (PA). HORÁRIO : 18,00 horas. 4) - PRESIDENCIA DA MESA : José Eduardo de Andrade Vieira. 5) - DELIBERAÇÃO TOMADA E APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS : -Aprovada a eleição da Diretoria, tendo em vista que o seu mandato expirou em 13 do corrente, da seguinte forma : JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Ernesto - Killeah nº 752, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002 038 667-20 - Diretor-Presidente; JOSÉ PEDRO MATHEUS DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR) à Rua XV de Novembro nº 1517 - aptº 603, portador da carteira de identidade nº 164.771-PR, C.P.F. nº ..... 002.417.689-34 - Diretor; LUIZ CARLOS SÁLVARO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Lamenha Lins nº 530 - Aptº 61-A - 6º andar portador da carteira de identidade nº 6.207-OAB-PR, C.P.F. nº 084.968.979-15 - Diretor, todos com mandato até 14 de abril de 1987.- 6) RELAÇÃO DOS PRESENTES :- José Eduardo de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Bruno Haun.
Certifico que o presente Sumário, foi extraído do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 25-09-84- Belém, 14 de abril de 1.986. a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Presidente.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- Certifico o arquivamento deste documento sob o numero 000976, por despacho de 27 de maio de 1986 - Secretário Geral.

(T. Nº 06854 - Reg. Nº 19.102 - Dia. 02.06.86)

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES
CGC Nº 05847611/0001-93
EXTRATO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Comulativamente realizada no dia 30.04.86 às 9:00 hs., na sede social
DELIBERAÇÕES:
1 - Aprovação dos atos e contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras de 1985.
2 - Distribuição de dividendos, no valor total de CZ$ 364.350,00.
3 - Não atribuição de gratificação à Diretoria.
4 - Fixação de remuneração à Diretoria a partir de 01.01.1985.
5 - Aumento do capital para CZ$ 20.350.000,00.
6 - Não eleição de membros do Conselho Fiscal.
ACIONISTAS PRESENTES:
Mário Martins Peixoto, Presidente da Assembléia; Armando Reis Peixoto, Secretário da Assembléia; Artur Reis Peixoto, Maria da Conceição Reis Peixoto, Maria de Fátima Peixoto de Miranda.
Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000988, em 29.05.86.
Exemplares das Atas com comprovação do arquivamento na sede da Companhia, à disposição dos interessados.

(T. Nº 06864 - Reg. Nº 19.116 - Dia: 02.06.84)

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-CGC nº 04.871.372/0001-44.CAPITAL AUTORIZADO:Cz$-2.344.642,00.CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:Cz$-1.197.486,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.04.86. Às 15 horas, na sede social, sito à Rodovia PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50-Moju-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 35.000 Ações Ordinárias, a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de Cz$-1,00 cada uma, totalizando Cz$-35.000,00 e 100.668 Ações Preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz$-1,00 cada uma, totalizando Cz$ - 100.668,00 relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-1206/86 de 24.04.86. foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.05.86, assinado pelos Srs. Edurval de Souza Costa e Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros, representantes da empresa, e pelos Srs. Juvêncio Antonio V. Dias, Resp. pela Diretoria financeira e Luiz E.P.Lobão, Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 15.05.86, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000964 em 27.05.86. Secrtº Geral. Ass. ilegível.

(T. Nº 06860 - Reg. Nº 19.112 - Dia: 02.06.86)

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-CGC:04.871.372/0001-44-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.CONVOCAÇÃO.Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09.06.86, às 09:00 horas na Sede Social da Empresa, à Rodovia PA-150, Km 240 - Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Diretoria e fixação de seus honorários. b) O que ocorrer. Moju-PA, 30 de maio de 1986. Edurval de Souza Costa-Presidente do Cons. de Administração.

(T. Nº 06860 - Reg. Nº 19.112 - Dia: 02.06.86)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32
CAPITAL AUTORIZADO : Cr$ 140.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO : Cr$ 81.790.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 81.790.000.000

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, o qual se acha acompanhado das demais demonstrações financeiras, exceto a Demonstração de Resultado, visto que a empresa ainda não se encontra em fase operacional.

BELÉM(PA), 15 de abril de 1986.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Em Cr$ 1.000,00

ATIVO	1985	1984
ATIVO CIRCULANTE	253.943	4.049.516
Caixa e Bancos	579	78.684
Aplicações Financeiras	-	427.981
Dep. Res. 595 - B. Central	-	3.288.500
Recursos Sudam	200.000	80.000
C/C Emp. Associadas	53.364	20.198
Adiant. a Fornecedores	-	154.128
Adiant. a Funcionários	-	25
PERMANENTE	471.187.057	127.235.339
Imobilizado	395.582.334	113.774.905
Diferido	75.604.723	13.460.434
TOTAL DO ATIVO	471.441.000	131.284.855

PASSIVO	1985	1984
PASSIVO CIRCULANTE	55.175.792	9.176.592
Fornecedores	27.592.753	5.246.585
Empréstimos	356.616	2.973.344
Financiamentos	18.149.655	400.411
Prov. p/ Encargos s/ Financiamentos	8.125.737	509.166
Salários e Encargos	949.216	46.313
C/C Emp. Associadas	1.815	773
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	107.620.024	33.057.003
Financiamentos	98.585.699	30.302.165
Fornecedores	9.034.325	2.754.838
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	308.645.184	89.051.260
Capital Integralizado	81.790.000	15.454.767
Reservas de Capital	201.018.233	26.560.401
Reservas de Reavaliação	25.836.951	47.036.092
TOTAL DO PASSIVO	471.441.000	131.284.855

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Em Cr$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	1985	1984
ORIGENS DE RECURSOS		
Integralização de Capital		2.141.000
Financiamentos		6.317.406
TOTAL DAS ORIGENS	Nenhum	8.458.406
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
No Imobilizado		
Aquisição de Bens	7.821.065	8.249.582
Exigível a Longo Prazo		
Transf. p/ exig. correntes	2.045.244	-
No Ativo Diferido		
Desp. pré-operacionais	1.688.104	655.097
Desp. Financeira Líquida	38.240.360	3.828.194
Outras Aplicações	-	109.438
TOTAL DAS APLICAÇÕES	49.794.773	12.842.311
DECRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	(49.794.773)	(4.383.905)
REPRESENTADO POR		
Capital Circulante Final		
Ativo Circulante	253.943	4.049.517
(-) Passivo Circulante	55.175.792	9.176.593
	(54.921.849)	(5.127.076)
Capital Circulante Inicial	(5.127.076)	(743.171)
	(49.794.773)	(4.383.905)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em Cr$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS DE		TOTAIS	
		CAPITAL	REAVALIAÇÃO	1985	1984
SALDOS INICIAIS	15.454.767	26.560.401	47.036.091	89.051.260	8.853.702
Capitalização c/ Reservas	66.135.233	(26.560.401)	(39.574.831)	-	-
Subscrição de Capital	200.000	-	-	200.000	6.601.065
Reavaliação de Bens Imobilizados	-	-	-	-	47.036.092
Correção Monetária	-	201.018.233	18.375.691	219.393.924	26.560.401
SALDOS FINAIS	81.790.000	201.018.233	25.836.951	308.645.184	89.051.260

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

1 - PROJETO E OPERAÇÕES:

O projeto em execução pela Sociedade compreende a implantação de uma fábrica na ilha de Caratateua Município de Belém, Estado do Pará, e destina-se à produção de matérias-primas básicas às indústrias de fertilizantes.

O custo total do projeto está orçado em US$ 161,752 mil.

2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são descritas a seguir:

a. Custos de Implantação do Projeto - Os custos incorridos, não relacionados com o ativo imobilizado são apropriados às despesas pré operacionais para serem amortizados a partir do início das operações.

b. Efeitos da Inflação - Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, no limite dos índices oficiais.

c. Imobilizado - São registrados ao custo corrigido monetariamente

3 - IMOBILIZADO:

Os saldos são representados por:

Em Cr$ 1.000,00

	1985	1984
Terrenos	8.053.514	2.325.714
Edifícios Secundários	7.437.257	2.147.750
Instalações Telefônicas	110.778	29.686
Máquinas e Equipamentos	253.352	73.164
Móveis e Utensílios	528.125	146.709
Veículos	62.670	36.330
Ferramentas, aparelhagens e Acessórios	44.571	12.872
Construções Civis	153.768.752	42.680.021
Terminal Portuário Privativo	137.939.852	39.834.618
Embarcações	1.111.952	321.112
Equipamentos em Instalação	86.271.511	26.127.929
Adiantamentos a Fornecedores	-	39.000
	395.582.334	113.774.905

4 - DIFERIDO:

Os saldos são representados por:

Em Cr$ 1.000,00

	1985	1984
Despesas Administrativas	11.247.447	645.955
Despesas com Pessoal	1.317.972	324.678
Despesas Tributárias	136.699	55.381
Despesas Financeiras, Líquidas	64.716.439	4.810.409
Estudos e Projetos	159.830	151.830
Fundo de Administração - FINAM	56.300	52.300
Tecnologia Industrial	36.400	36.400
Correção Monetária da Conta e do Balanço Líquida de Variações Monetárias	7.933.636	7.383.482
	75.604.723	13.460.435

5 - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO:

Os saldos são representados por:

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

Contratos no valor total de US$ 22 milhões dos quais US$ 14,2 milhões utilizados até 30 de junho de 1984 (US$ 9 milhões em 30 de junho de 1983). Juros entre 12,75% e 13,5% ao ano, comissão de 1% a.a. sobre o saldo não utilizado e amortizações em 16 parcelas semestrais de US$ 1,375 mil entre 1986 e 1994. Garantia: hipoteca de bens

Em Cr$ 1.000,00

1985	1984
84.916.000	24.537.600

BANCO DA AMAZÔNIA - BASA - FINAME

Correção monetária com base na variação do índice das ORTN's, juros de 10% ao ano e comissão de 0,1% ao mês sobre o saldo não utilizado, amortização em parcelas mensais entre março de 1985 e dezembro de 1991. Garantia: alienação fiduciária das máquinas e equipamentos adquiridos com estes recursos.

Em Cr$ 1.000,00

1985	1984
13.669.699	5.764.565

O contrato de financiamento com o INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC contém, entre outras, cláusulas especiais que estabelecem restrições quanto à contratação de outros empréstimos, pagamento de dividendos, investimentos em bens do ativo imobilizado não relacionados com o projeto financiado, manutenção de cobertura de seguros para os ativos e cumprimento de determinados índices financeiros.

6 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO:

Contratos de fornecimento de equipamentos estabelecem que os créditos dos fornecedores serão liquidados a curto prazo, à medida do cumprimento dos eventos contratados. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios(40%) e com recursos do FINAME(60%), os quais são financiados à Sociedade com prazo de carência variando de dois a três anos e prazo de amortização de 57 a 66 meses.

O saldo em 30 de junho de 1985 é representado por Cr$ 9,034,325 mil.

7 - CAPITAL

O Capital social da sociedade é de Cr$ 81.790.000 mil, dividido em 81.670.000.000 ações, todas nominativas sem valor nominal. A composição do capital subscrito e integralizado em 30 de junho de 1985 era como segue:

	TIPO E CLASSE DE AÇÕES(EM MILHARES DE AÇÕES)		
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS "CLASSE "A"	PREFERENCIAIS CLASSE "B"
Residente no exterior			
- International Minerals & Chemical Corporation IMC	27.029.917	-	
- International Finance Corporation - IFC	10.048.949	-	
TOTAL RESIDENTE NO EXTERIOR	37.078.866	-	
Residente no País	29.284.364	31.367	15.275.403
TOTAL	29.284.364	37.110.233	15.275.403

Em 30 de junho de 1985 a situação de registro do capital estrangeiro no Banco Central do Brasil era a seguinte:

	US$
International Minerals & Chemical Corporation - IMC	
Registrado	8,073,288
Em processo de registro	4,926,714
International Finance Corporation - IFC	
Registrado	3,966,320

8 - IMPOSTO DE RENDA:

De conformidade com o Processo SUDAM nº 02453 de 1978, o projeto ora em implantação foi considerado como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e enquadrado na faixa "A" de prioridade e, consequentemente, foi concedida a isenção de 100% do imposto de renda por 10 anos, a partir da data do início das operações.

O mesmo processo estabelece que o valor correspondente à isenção do imposto de renda seja incorporado ao capital ou investido em empresas industriais e ou agropecuárias até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que o incentivo tiver sido gozado.

A DIRETORIA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos as demonstrações financeiras da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A(empresa em fase pré-operacional) levantadas em 30 de junho de 1985 de acordo com procedimentos usuais de auditoria, incluindo testes seletivos em livros e documentos e outros testes julgados necessários nas circunstâncias do desenvolvimento do trabalho.
2. As demonstrações de 30.06.84 e o período compreendido de 01.07.84 à 28.02.85, foram auditados por outros auditores, competindo a nós a complementação dos testes no período subsequente, até a data destas demonstrações financeiras.
3. Somos de opinião de que as demonstrações financeiras anexas, lidas em conjunto com as Notas Explicativas da diretoria, representam com fidedignidade a posição financeira da sociedade em 30.06.85 e 30.06.84 e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos anos findos naquelas datas, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos, e aplicados consistentemente com relação ao exercício anterior, exceto quanto à reavaliação de bens do imobilizado efetivado no exercício anterior.

GOIÂNIA(GO), 15 de abril de 1985

JOSE FLAVIO RODRIGUEZ
Contador CRC-GO 5056
SPA
CPF/MF 031.409.628-00

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA
CVM 94 de 27/08/80 - CRC - GO 605 S.PA
CGC/MF 02.695.617/0001-02

Conselho de Administração
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR
Vice-Presidente
BATISTA FRANCO FURTADO
CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT
IVANA PEREIRA GUIMARÃES
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
ROSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCÍNIO
SILAS RODRIGUES VARIZO
TÂNIA CARVALHO COUTINHO PAIVA

Diretoria
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR
Diretor Vice-Presidente
BATISTA FRANCO FURTADO
Diretor Executivo

Contador
RUI BENEVIDES SANTANA
Téc.Cont.CRC-GO 578-SPA.

(T. Nº 05865 - Reg. Nº 19.117 - Dia: 02.06.86)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1986.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 10 horas,na sede da Fazenda SANTA CRUZ, localizada no município de São Félix do Xingu,Estado do Pará, Gleba Altamira VI, Projeto Integrado Trairão,Setor G,reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os fundadores da AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S.A.,cuja Capital Social foi subscrito na sua totalidade,os quais são assim qualificados:I-NACIONAL SUPERMERCADOS LTDA, CGC/MF 89.738.553/0001-50,com sede à Rodovia BR-116,Km-12,Distrito Industrial,Esteio-RS, neste ato representada por seu sócio Gerente IRINEU ZAGONEL,brasileiro,casado,comerciante, residente e domiciliado em Esteio-RS, CPF/MF 063.306.140-91,CI nº 1.014.231.284 SSP-RS;II- EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES KNAK LTDA,CGC/MF 88.231.089/0001-48,aqui representada por seu sócio gerente FRANCISCO HARRY KNAK,brasileiro,casado,industrial,residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul-RS,CPF/MF 010.105.650-87 e portador da CI nº 5.003.257.606-SSP-RS;III-FULLER S.A com sêde na Rodovia BR-471,Km 58,Santa Cruz do Sul-RS,CGC/MF 95.423.935/0001-97,representada por seu sócio Diretor ROBERTO KUENZEL,brasileiro,casado,industrial,residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul,CPF/MF 016.428.550-49 e portador da CI nº 5.003.257.606-SSP-RS;IV- FRANCISCO HARRY KNAK,acima qualificado;e V-IRINEU ZAGONEL,acima qualificado.Assim reunidos, foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr.FRANCISCO HARRY KNAK,que convidou a mim,IRINEU ZAGONEL,para secretário,ao que acedi,ficando dessa forma constituída a mesa dirigente.Declarando instalados os trabalhos,o Sr.Presidente deu início à sessão,dizendo aos presentes que, como já era do conhecimento de todos, a reunião tinha como objetivo principal o exame dos Atos constitutivos da Sociedade Anônima,sob a denominação AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S.A.,bem como deliberar sôbre o teor dos Estatutos Sociais,passar a lista de subscritores de Ações e formular as demais peças indispensáveis à constituição definitiva da sociedade.Continuando com a palavra o Sr.Presidente comunicou que,de acordo com o que fora ajustado pelos fundadores, a sociedade terá sede e foro no município de São Félix do Xingu,Estado do Pará,Gleba Altamira VI,Projeto Integrado Trairão,Setor G,Fazenda Santa Cruz e terá o Capital de Cz$-100.000,00 (Cem mil cruzados),dividido em 100.000(Cem mil)Ações Nominativas Comuns ou Ordinárias no valor de Cz$-1,00(hum cruzado)cada uma;ações essas já subscritas pelos fundadores presentes, com a realização em moeda corrente nacional,no ato da subscrição da entrada de 10%(dez por cento),ou seja,de Cz$-10.000,00(Dez mil cruzados),devendo os restantes Cz$-90.000,00(Noventa mil cruzados)serem integralizados no prazo máximo de 1(um) ano a critério da Diretoria, em moeda corrente nacional,tendo tudo sido aprovado por unanimidade de votos.Prosseguindo os trabalhos determinou o Sr.Presidente que procedesse à leitura do inteiro teor dos Estatutos Sociais que se encontravam sobre a mesa,devidamente assinados,acompanhado da lista de subscritores de Ações,na forma da Lei.Estatutos estes assim redigidos:"ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S.A."

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO

Artº 1º - Sob a denominação de AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S.A.,fica constituída uma Sociedade por Ações que se regerá por estes Estatutos e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Artº 2º - A sociedade tem sua sede e foro no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará,Gleba Altamira VI,Projeto Integrado Trairão,Setor "G", Fazenda SANTA CRUZ, e um escritório de representação em Belém-Pará, sito no conjunto Costa e Silva,Travessa Engº Antonio F.Celso,conjunto B podendo estabelecer,quando e onde julgar conveniente,filiais,agências, sucursais em qualquer ponto do território nacional ou exterior,por deliberação da Diretoria.

Artº 3º - A sociedade tem por objeto:

a) A exploração de atividades agropecuárias.
b) A industrialização,o comércio e a exportação de produtos agrícolas e pecuários;
c) A participação em outras empresas.

Artº 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artº 5º - O capital social é de Cz$-100.000(Cem mil cruzados), representado por 100.000(Cem mil)ações comuns ou ordinárias,nominativas,no valor de Cz$-1,00(hum cruzado)cada uma:

a) cada ação tem direito a 1(um)voto nas deliberações das Assembléias Gerais.
b) As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Artº 6º - As ações nominativas não poderão ser cedidas,nem transferidas a terceiros,antes de integralizadas e cumpridas,pelo interessado,as formalidades legais e estatutárias.

Artº 7º - O acionista para por à venda suas Ações Nominativas fará notificação à diretoria,dando preferência,na aquisição,em igualdade de condições,aos demais acionistas.

Artº 8º - As ações serão representadas por títulos múltiplos,desdobráveis à vontade dos senhores acionistas,mediante o pagamento de taxa a ser estipulada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artº 9º - São órgãos da Sociedade:

1) A Assembléia Geral
2) A Diretoria;
3) O Conselho Fiscal, quando instalado.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 10 - A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas da sociedade e constitui o órgão máximo da entidade,cabendo-lhe exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Lei e por estes estatutos.

Artº 11 - A Assembléia Geral poderá ser ordinária e extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária,destinada a tomar as contas da Diretoria,examinar o parecer do Conselho Fiscal,escolhendo os seus membros,e,de três em três anos,eleger a diretoria,reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano,nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á,sempre que o interesse social o exigir,para tratar de todos os assuntos que não possam ser deliberados em Assembléia Geral Ordinária;e somente poderá se pronunciar sobre a matéria que motivar sua convocação.

Artº 12 - Ressalvadas as excessões previstas em Lei,a Assembléia Geral instalar-se-á,em primeira convocação,com a presença de acionistas que representem,no mínimo,um quarto do capital social com direito a voto;em segunda convocação,instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único - Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

Artº 13 - Consideram-se acionistas participantes das assembléias gerais todos aqueles que se encontrarem inscritos no livro de Registro de Ações até um dia antes da reunião.

Artº 14 - Nas Assembléias Gerais os acionistas poderão comparecer pessoalmente ou representados por procuradores,devendo o mandato ser conferido com poderes especiais e indicação dos fins da reunião.

Parágrafo Único - O mandato só terá validade se houver sido firmado há menos de 1(um) ano e o mandatário ser acionista,administrador da empresa ou advogado.

Artº 15 - Compete aos diretores,observado o disposto neste estatuto,convocar a Assembléia Geral.

Parágrago Único - A Assembléia Geral pode também ser convocada:

a) Pelo Conselho Fiscal,nos casos previstos em Lei;
b) Por qualquer acionista,quando os administradores retardarem, por mais de 60(sessenta) dias,a convocação,nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto;
c) Por acionistas que representem 5%(cinco por cento), no mínimo, do capital votante,quando os administradores não atenderem,no prazo de 8(oito) dias,o pedido de convocação que apresentarem,devidamente fundamentado,com indicação das matérias a serem tratadas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artº 16 - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 1(um)Diretor-Presidente,de no mínimo 2(dois)e no máximo 4(quatro) diretores de departamento, acionistas ou não, residente no Estado do Pará, os quais se incumbirão das funções necessárias à consecução das atividades sociais previstas neste Estatuto.

§ 1º - Os diretores serão eleitos e destituíveis,a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

§ 2º - O mandato dos diretores será de 3(três) anos,podendo ser reeleitos.

§ 3º - O diretor presidente indicará um dos diretores de departamento para exercer cumulativamente as funções de vice-diretor-presidente, para substituí-lo nas ausências e impedimentos.A decisão constará de termo lavrado no livro de Atas de reunião da diretoria.

§ 4º - Os diretores tomarão posse mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião da diretoria,perante o presidente da Assembléia que os elegeu.

Artº 17 - Para o desempenho das funções administrativa financeira,contabil,técnica e de produção,ficam instituídos,respectivamente,os seguintes departamentos:

a) Departamento administrativo-financeiro;
b) Departamento técnico e de produção.

Parágrafo Único - Os departamentos e respectivas funções serão distribuídas compativelmente aos diretores de departamento,pelo diretor superintendente,fazendo constar a decisão de Ata de Reunião da diretoria, respeitando às disposições legais pertinentes e as do presente Estatuto.

Artº 18 - Ainda que esgotado o mandato,os diretores em exercício continuarão a praticar validamente todos os atos de administração,até a posse de novos diretores.

Artº 19 - É permitido aos acionistas que representem,no mínimo,1/3(um terço) do capital social com direito a voto,indicar um dos diretores de departamento,respeitando as disposições legais e as do presente estatuto,ad-referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A indicação só poderá ser feita até 48 horas antes da instalação da Assembléia Geral,que se pronunciará confirmando ou rejeitando a indicação.

Artº 20 - Os diretores,antes de entrarem no exercício de suas funções, prestarão fiança ou caução em garantia de suas gestões,Cz$-10.000,00(Dez mil cruzados) cada um.

§ 1º - No caso de caução,esta pode ser representada por ações próprias da empresa,computadas pelo seu valor nominal.

§ 2º - O cancelamento dessa garantia se fará com o término do mandato, após a aprovação de todas as suas contas pela Assembléia Geral.

Artº 21 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor Presidente,antes do término do mandato,o Vice-Diretor-Presidente assumirá,em seu lugar,automaticamente e,no prazo de 20(vinte) dias,convocará Assembléia Geral para decidir sobre a escolha de novo Diretor-Presidente, que por sua vez escolherá novo Vice-Diretor-Presidente.

Artº 22 - Ocorrendo vacância em qualquer dos demais cargos de Diretor,antes do término do mandato,o Diretor-Presidente nomeará substituto para o tempo que restar, "ad-referendum" da Assembléia Geral que deverá ser convocada dentro de 90(noventa) dias,contados da data da substituição,para se pronunciar a respeito.

Artº 23 - Ocorrendo ausência ou impedimento transitório do Diretor Presidente,o Vice-Diretor-Presidente assumirá automaticamente,em seu lugar,durante o afastamento,cumulativamente.

Artº 24 - Ocorrendo ausência ou impedimento transitório de qualquer dos Diretores de Departamento,por tempo que possa prejudicar os interesses sociais,o seu cargo será exercido cumulativamente,durante o afastamento,por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente.

Artº 25 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente,sempre que o Diretor-Presidente a convocar e o exigirem os interesses da sociedade.

Artº 26 - A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembléia Geral,observando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Artº 27 - São atribuições da Diretoria,além daquelas que lhe couberem por força de lei e de direito:

a) Gerir os negócios sociais,executar este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral,cumprindo a lei no que for pertinente às suas funções;
b) Organizar os regimentos internos atinentes aos serviços e pessoal da sociedade;
c) Criar e extinguir filiais,bem como determinar-lhes a quantia de capital necessário para o giro comercial;
d) Criar e extinguir cargos e funções,bem como fixar-lhes os respectivos vencimentos e gratificações;
e) Convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei e neste Estatuto;
f) Conceder licença a seus membros e aos do conselho fiscal,bem como declarar-lhes os impedimentos;
g) Lavrar em livro próprio as Atas de suas reuniões;
h) Resolver os casos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência da asembléia geral;
i) Praticar,enfim,todos os atos necessários ao bom desempenho gerencial da sociedade e que estejam de acôrdo com as deliberações da assembléia geral e as leis do País.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Diretor-Presidente e,na sua ausência ou omissão deste,ou ainda em casos de emergência,por qualquer dos demais Diretores,preferencialmente pelo Vice-Diretor-Presidente.

§ 2º - A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos.

§ 3º - A Diretoria se instalará,em primeira convocação,com a totalidade de seus membros e,em segunda,com qualquer número,a partir de 2.

§ 4º - A cada Diretor presente corresponde um voto,cabendo cumulativamente ao Diretor-Presidente o voto de qualidade para decidir em casos de empate.

Artº 28 - Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

a) Presidir os negócios gerais da sociedade;
b) Presidir os serviços dos Diretores de Departamento,exigindo-lhes o cumprimento das leis,do Estatuto e deliberações da assembléia geral;
c) Presidir as reuniões da assembléia geral;bem como convocar e presidir as da Diretoria,na forma deste Estatuto;
d) Representar a sociedade,ativa e passivamente,em juízo ou fora dele,podendo para isso constituir mandatários "ad juditia e ad negotia";
e) Apresentar,semestralmente,relatório circunstanciado de sua gestão e os que forem exigídos pela lei;
f) Praticar individualmente ato que julgar conveniente aos interesses sociais,não privativo da Assembléia Geral,inclusive assinar documentos de qualquer natureza que representem obrigações para a sociedade, com exclusão dos mencionados no art.27 do presente Estatuto;
g) Convocar os membros da Diretoria para se reunirem,em caráter extraordinário,sempre que os negócios da sociedade o exigirem;
h) Praticar,individualmente,qualquer dos atos próprios dos demais Diretores;
i) Autorizar a admissão e dispensa de pessoal,em todos os níveis e departamentos;
j) Convalidar os atos dos Diretores de Departamento,mediante assinatura conjunta na documentação expedida.

Artº 29 - Compete ao Diretor-Presidente,em conjunto com um dos Diretores de Departamento,preferencialmente em conjunto com o Vice-Diretor-Presidente:

a) Hipotecar,dar em garantia ou alienar,sob qualquer forma,bens imóveis e direitos que não integram o capital circulante da empresa;
b) Alienar,sob qualquer forma,bens imóveis integrantes do ativo permanente;
c) Efetuar contratos de empréstimos ou financiamento,com ou sem garantia;
d) Emissão de ações da empresa,quando autorizada pela Assembléia Geral.

Artº 30 - Aos Diretores é vedada a prática dos seguintes atos:

a) Concessão favoritícia de fiança,aval,endosso ou caução,em nome da sociedade,em negócios alheios ou estranhos aos interesses sociais;
b) Exercício ou atos de liberalidade por conta da sociedade;
c) Intervenção,atividade direta e/ou indireta,em qualquer negócio no qual tenha interesse contrário aos da sociedade,ou que de uma ou de outra forma colida com os direitos e interesses da mesma.

CAPÍTULO VI

Artº 31 - O Conselho Fiscal compoe-se de três(3) membros efetivos e suplentes,acionistas ou não,residentes no País,eleitos anualmente,podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º - O período de gestão do Conselho Fiscal terminará na data em que forem empossados seus sucessores.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário ou quando convocado pelo Diretor-Presidente.

§ 4º - A remuneração dos conselheiros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artº 32 - Em 31 de dezembro de cada ano, encerrar-se-á o exercício social, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras nos termos do Artº 176 da Lei 6.404/76, para apuração dos resultados e evidenciar a situação patrimonial.

Artº 33 - Feitas as necessárias amortizações e depreciações dos lucros líquidos apurados no balanço anual, deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal. O saldo que se verificar ficará à disposição da assembléia geral, que fixará a grafiticação da diretoria e dividendos a serem distribuídos aos acionistas, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal.

Parágrafo Único - A assembléia geral poderá criar fundos de reserva.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artº 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral eleger o liquidante e os membros do conselho fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 35 - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições de lei em vigor aplicáveis a esta sociedade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artº 36 - O primeiro mandato da diretoria será até a assembléia geral ordinária, a ser realizada após o encerramento do 3º exercício social, em 31 de dezembro de 1988.

Artº 37 - Os presentes estatutos entrarão em vigor após satisfeitas todas as exigências legais para a constituição definitiva da sociedade.

Terminada a leitura do Estatuto, o Sr. Presidente pôs o mesmo em discussão e votação e, discutidos artigo por artigo, foram os seus termos aprovados por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, em observância às determinações da lei, o sr. Presidente comunicou que mandaria depositar no prazo legal, no banco do Brasil S/A, a importância correspondente ao total das entradas recebidas dos srs. acionistas. Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a assembléia deveria eleger apenas os membros da diretoria, uma vez que a empresa optou pela composição do Conselho Fiscal não-permanente. Procedeu-se à votação e a apuração dos votos, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte diretoria: FRANCISCO HARRY KNAK, Diretor- Presidente; IRINEU ZAGONEL, Diretor-Técnico e de Produção; ROBERTO KUENZEL, Diretor-Administrativo-Financeiro, todos qualificados no preâmbulo desta Ata. A seguir, por proposta dos acionistas, foram fixados os honorários dos diretores a razão de Cz$-4.000,00 (quatro mil cruzados) para cada diretor. Nada mais havendo a tratar, deu o sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando em 4 (quatro) vias, a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presente.

São Félix do Xingu (Pa), 31 de março de 1986.

FRANCISCO HARRY KNAK - Presidente

IRINEU ZAGONEL - Secretário

ROBERTO KUENZEL

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A

Lista nominativa dos subscritores de ações da AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A, com sede no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, Gleba Altamira VI, Setor "G", Fazenda Santa Cruz, com capital de Cz$-100.000,00 (Cem mil cruzados) dividido em 100.000 ações comuns ou ordinárias, nominativas, no valor de Cz$-1,00 (Hum cruzado) cada uma com 10% (dez por cento) realizado no ato da subscrição e o saldo restante deve ser recolhido no prazo máximo de 1 (um) ano, a critério da diretoria, tudo conforme a assembléia geral de constituição, realizada em 31 de março de 1986.

NOME DO SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO Cz$	TOTAL DAS ENTRADAS 10%
1-NACIONAL SUPERMERCADOS LTDA, com sede em Esteio-RS, C.G.C/MF nº 89.738.553/0001-50.	70.000	70.000,00	7.000,00
2-EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES KNAK LTDA, com sede em Santa Cruz do Sul-RS, CGC/MF nº 88.231.089/0001-48	10.000	10.000,00	1.000,00
3-FULLER S/A., com sede em Santa Cruz do Sul- RS, C.G.C./MF nº 95.423.935/0001-76.	10.000	10.000,00	1.000,00
4-FRANCISCO HARRY KNAK, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul RS, CPF/MF nº 010.105.650-97.	5.000	5.000,00	500,00
5-IRINEU ZAGONEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Esteio-RS, CPF/MF nº 063.306.140-91.	5.000	5.000,00	500,00
T O T A L	100.000	100.000,00	10.000,00

DECLARAMOS ESTAR CONFORME O ORIGINAL

a) FRANCISCO HARRY KNAK
Presidente da mesa

b) IRINEU ZAGONEL
Secretário da mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
NIRC: 15300014603
Nº DE INSCRIÇÃO REG. DO COMÉRCIO

Certifico que uma Via deste Documento foi arquivada nesta JUCEPA, tendo a empresa sido inscrita no Registro do Comércio sob o número supra, por despacho desta data.

Belém, 23 de abril de 1986.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral JUCEPA

(T.nº 06870-Reg.nº 19.127-Dia 02.06.86)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL:

Data, Hora e Local: 30 de abril de 1986, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, nesta cidade, à travessa 14 de março, nº 341.

PARTICIPANTES: Todos os acionistas da Empresa que por unanimidade trataram, discutiram e aprovaram:

ASSUNTOS TRATADOS E APROVADOS: Na Ordinária: As contas da Empresa relativas ao exercício de 1985; A Correção da expressão monetária do Capital Social, na importância de HUM BILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS (Cz$ 1.359.390.590); Foram reconduzidos os membros do Conselho Fiscal para o exercício 1986/1987, ficando assim constituído:

Efetivos: CICERO CANTUÁRIA, PAULO DE CASTRO PINHO e LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO.

Suplentes: ANTÔNIO HAMILTON BENTES, MARIA LUCIA MORAES MOREIRA e LUIZ DA COSTA LOPES;

Mantida a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (UM DECIMO) do que em média for atribuido a cada Diretor não computada a participação nos lucros. Na Extraordinária: Incorporação ao Capital Social da Correção apurada no Balanço de 1985, na importancia de HUM BILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA CRUZEIROS (1.359.390.590); Distribuição de bonificações para os acionistas, resultante da correção monetária do capital apurado em 31.12.85; Incorporação ao Capital Social da importância de SEIS BILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MILHÕES E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS (6.203.042.000), correspondentos a SEIS BILHÕES DUZENTOS E TRÊS MILHÕES E QUARENTA E DUAS MIL AÇÕES, Ordinária e Nominativas, no valor nominal de HUM CRUZEIRO cada (Cz$ 1), integralizada pelo acionista Governo do Estado do Pará, durante o exercício de 1985, através do repasse feito para aumento de capital. Foi alterado o artigo 7º dos Estatutos Sociais para adaptar ao novo Sistema Monetário brasileiro, passando o Capital Autorizado a ser expresso em DEZ MILHÕES DE CRUZADOS (CZ$ 10.000.000,00) e o capital integralizado passa a ser expresso em OITO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS (CZ$ 8.958.276,59); O artigo 7º ficou assim redigido: "O CAPITAL AUTORIZADO DA EMTU/BELÉM, SERÁ DE DEZ MILHÕES DE CRUZADOS (CZ$ 10.000.000,00), dividido em HUM BILHÃO (1.000.000,00) DE AÇÕES ORDINÁRIAS E NOMINATIVAS, NO VALOR DE UM CENTAVO (CZ$0,01), cada uma, correspondendo cada DEZ (10) AÇÕES DE UM CRUZEIRO (Cz$1.00) à UMA AÇÃO DE UM CENTAVO (CZ$ 0,01), podendo ser representadas por TITULOS MUTUOS. O presente Extrato confere com o original lançado no livro próprio, devidamente assinado e averbado na Junta Comércial do Estado em 27.05.86 sob o nº 980.

Secretário Executivo da EMTU/BEL

(Ext.nº 7325-REg.nº 19.132-Dia 02.06.86)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31/03/86.

Local, data e hora - na sede da Companhia, à travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, em Belém, Pará, às 10 horas do dia 31 de março de 1986. Mesa - presidida pelo diretor presidente, acionista Armando Rodrigues Carneiro, e secretariada pelo acionista Osmar Pereira Simão. Presença, quorum e convocação - presente todos os acionistas da Companhia, convocados pessoalmente e que reputaram sanada, na forma do § 4º do artigo 124 da lei nº 6.404/76, a falta de publicação de editais convocatórios e do anúncio a que se refere o "caput" do mesmo dispositivo legal. Deliberações - o presidente informou que o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1985 haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do dia 25 de março de 1986 e no jornal "A Província do Pará", da mesma data, e os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo tais documentos aprovados por todos os acionistas, abstendo-se de votar, porém, os legalmente impedidos. Em continuação, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos: (1) na forma do permissivo legal, deixar de distribuir o dividendo obrigatório estabelecido no Estatuto e reter a totalidade do lucro do exercício para aplicação no aumento de capital da Companhia, (2) aprovar a correção da expressão monetária do capital da companhia, como apresentados nas Demonstrações Financeiras recem-aprovadas; (3) converter o capital social da Companhia de CR$45.944.963.330 para CZ$45.944.965,33 e (4) aumentá-lo para CZ$146.104.986,00, mediante a apropriação da totalidade do saldo da Conta "Reserva p/Aumento de Capital - DL 1598" eparte do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado" constantes do balanço recem aprovado, (5) fixar em CZ$-1,00 o valor nominal de cada ação da Companhia; (6) distribuir aos atuais acionistas, como bonificação e na forma prevista no Estatuto, as ações correspondentes ao aumento de capital ora aprovado; (7) alterar a redação do art 5º do Estatuto Social, como segue: "art. 5º - Tem a Companhia o capital de CZ$-146.104.986,00 (centos e quarenta e seis milhões cento e quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzados) dividido em 146.104.986 ações ordinárias com o valor nominal e unitário de CZ$-1,00, (8) fixar como honorários globais da Diretoria a quantia mensal de CR$-84.000.000 nos meses de janeiro e fevereiro de 1986 e em CZ$-84.000,00 a partir de março do mesmo ano. Encerramento - o presidente encerrou as Assembléias depois de lavrada, em livro próprio, lida, aos presentes, e aprovadas sem emendas, a Ata, que foi assinada por todos os presentes. Certidão - Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo:

12 de maio de 1986. nº 00853. Secretário Geral.

(T. nº 06866 - Reg. nº 19123 - Dia: 02.06.86)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZÔNICA LTDA.
CGC. 05.173.760/0001-14
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Associados da Cooperativa Agrícola Mista Amazônica Ltda. em número de 57 (cinquenta e sete), convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Av. Presidente Vargas s/n, nesta cidade no dia 12/06/86 às 19,00, 20,00 e 21,00, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª convocações para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura de uma filial à Alameda Ceasa km 04, situada no Galpão 3, Box(es) nºs 17 e 19 na cidade de Belém, Estado do Pará para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral dos seus associados.

b) O que ocorrer.

Castanhal (PA), 28 de maio de 1986
ass) A Diretoria

(T.nº 06869-Reg.nº 19.128-Dia 02.06.86)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S. A.
CGC(MF) nº 04.725.925/0001-50
Reg. nº 15300001005-JUCEPA

CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 18.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 4.591.083,30; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 4.591.083,30.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29/04/86.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Avenida Nazaré nº 148 - s/5, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 8.333.333 (Oito Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz$ 0,03 (Três Centavos) cada, totalizando Cz$ 249.999,99 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Cruzados e Noventa e Nove Centavos), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 001242 de 28/04/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de..... 22/05/86, assinado pelos senhores Sérgio Costa Leite e Lusignan Dias da Costa, representantes da Empresa, pelo senhor Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 22/05/86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº .... 000977 em 27/05/86-Alfredo F. Coelho, Sectº Geral.

(T.nº 06867-Reg.nº 19.129-Dia 02.06.86)

AGROUNA AGRICOLA CURUÁ-UNA S/A-CGC/MF: 05.149.737/0001-94

CAPITAL AUTORIZADO CZ$ 600,000,00, CAPITAL SUBSCRITO CZ$ 330.000,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO CZ$ 330.000,00, EXTRATO DA A.R.C.A. REALIZADA NO DIA 08.04.1986. ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITÒ À AV.RUI BARBOSA 789 ALTOS, EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 150.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE CZ$ 1,00 (HUM CRUZADO) POR LOTE DE CADA HUM MIL AÇÕES, SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF.GS.Nº 00978 DE 04.04.86. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 18.04.86, ASSINADO PELO SR. DÁRIO DA COSTA COIMBRA-REPRESENTANTE DA EMPRESA, E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CHEFE DO DEPTO; DE INC.FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 00826 DE 07.05.86. SRA. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS-SECTª. GERAL.

(T. Nº 06851 - Reg. Nº 19.100 - Dia: 02.06.86)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.
CGC MF. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de junho de 1986, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Subscrito;
b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, PA., 29 de maio de 1986

Octávio Augusto de Azevedo Meira
Hermogenes Urdininea Condurú
Wilton Santos Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. Nº 06863 - Reg. Nº 19.115 - Dias: 02. 03 e 04.06.86)

MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A.CGC nº 07.915.416/0001-89.CAPITAL AUTORIZADO:Cz$-18.116.000,00.CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:Cz$-50.000,00.Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.04.86. Às 15 horas, na Sede Social, à Rodovia Br 316-Km 12 nº 2791-Ananindeua-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 55.000.000 de Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de Cz$-0,01 cada uma, no montante de Cz$-550.000,00 e 161.742.009 Ações Preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz$-0,01, no montante de Cz$-1.617.420,09 relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-01208/86 de 25.04.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.05.86, assinado pelos senhores Hélio Trigueiro Londres Barreto e Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro, representantes da empresa e pelos senhores Juvêncio Antonio V.Dias, respondendo pela Diretoria Financeira e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 16.05.86, tendo seu texto integral sido lavrado no Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000944 em 22.05.86. Sectª. Geral. Ass. ilegível.

(T. Nº 06859 - Reg. Nº 19.111 - Dia: 02.06.86)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIAL E COMERCIAL
CGC/MF: 04821427/0001-01
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: trinta de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às 15:00 horas. LOCAL: Av. Conselheiro Furtado, 585, Belém-Pa. PRESENÇAS: Acionistas representando 99.254% do Capital com direito a voto. PUBLICAÇÕES: Aviso a que se refere o Art. 133 de Lei nº 6.404/76 publicado nos dias 19, 20 e 21 de março de 1986 no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará". Edital de Convocação publicado nos dias 17, 21 e 23 no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1986. Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e "A Província do Pará, nos dias 21 e 18 de abril de 1986, respectivamente. MESA: Glaucio Fernando Bley, Presidente: Júlio Cézar Pilkel, Secretário. DELIBERAÇÕES. Ordem do dia — ITEM I — Foram aprovados sem restrição pelos acionistas presentes e não impedidos de votar, o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Ordem do dia — ITEM II — Aprovada a capitalização resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, aumentando-o de Cr$ 2.247.437.427 (dois bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros) que adequados ao novo padrão Monetário equivalem a CZ$ 2.247.437,42 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados e quarenta e dois centavos) para Cr$ 7.177.640.000 (sete bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) equivalentes a CZ$ 7.177.640,00 (sete milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e quarenta cruzados) com emissão de novas ações também adequadas ao novo padrão monetário, valorizadas para Cz$ 1,00 (hum cruzado) a unidade e a conseqüente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que terá a seguinte redação: "ART. 5º — O Capital Social, todo ele integralizado é de Cz$ 7.177.640,00 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzados) dividido em 7.177.640 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta ações ordinárias, no valor de Cz$ 1,00 cada uma. Parágrafo único: todas as ações têm a forma exclusivamente nominativas". Ordem do dia — ITEM III — Fixação dos honorários da Diretoria no valor mensal de Cz$ 1.00 (hum cruzado) para cada Diretor. Ordem do dia — ITEM IV — Foram reeleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal: srs. NELSON PEDRO NASSER, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade nº 479.766, CPF: 000.843.872, residente à rua Ângelo Custódio, 107, Belém-Pa; WILSON RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em Administração, Cédula de Identidade nº 445.559, CPF: 006.066.762—72, residente a Av. Nazaré, 404, Edifício Ouro, Aptº. 33, Belém-Pa e eleito o sr. ALCIDES GAMA DAS NEVES, brasileiro, casado, contador e funcionário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 400.594—Pa, CPF: 006.185.942—72, residente à Travessa Ferreira Pena, 478, Umarizal — Belém-Pará, com mandato de 1 (um) ano a se vencer na próxima Assembléia Geral Ordinária, e para Suplentes foram reeleitos os srs. ADIB NASSER, DJALMA RODRIGUES DA CUNHA E e MANOEL AUGUSTO REZENDE. Foram fixados os honorários anuais que deverão ser pagos a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, na ordem de Cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados). APROVAÇÕES: todas as deliberações aprovando as matérias aqui contidas foram-nas por unanimidade de votos. A presente ata foi lavrada na forma prevista no Art. 130 parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Esgotada a Ordem do dia. Nada mais. Belém-Pa, 30 de abril de 1986. — Glaucio Fernando Bley — Presidente: Júlio Cézar Pilkel, Secretário. Certifico que a presente foi transcrita às páginas 47 e 48 do livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 de Slaviero da Amazonia S/A. — Indústrial e Comercial e Registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 000914/86.

Belém, 22 de maio de 1986

Júlio Cézar Pilkel

(T. nº 06867-Reg. nº 19.131-Dia 02.06.86)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. CGC (MF) 05.831.607/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 29.05.86, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela Reunião do Conselho de Adaministração de 28.05.86, que são as seguintes:

1) Foi aprovada a emissão de 132.233.334 (cento e trinta e dois milhões, duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, que, serão colocadas pelo valor de Cz$ 0,01 (um centavo) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital.

2) Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 29.05.86 a 27.06.86.

3) As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.

4) Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados, nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrição proporcional das sobras que casualmente se verificarem.

5) Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 - Conjunto 611, em Belém, Estado do Pará, ou à Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara, Estado de São Paulo.

Belém, Pa., 28 de maio de 1986

ELVIO LUPO - Diretor Presidente

(T. Nº 06852. - Reg. Nº 19095 - Dias: 29, 02 e 03.06.86)

AGRO-PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A
CGC/MF nº - 04.978.466/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a reunirem se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 10 de Julho de 1.986, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1.985; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) fixação dos honorários dos Administradores. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) alteração do valor nominal das açoes; b) alteraçao parcial do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 27 de Maio de 1.986 - SALIM FELICIO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dias: 02, 03 e 04.06.86)

CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
CGC/MF nº - 05.426.259/0001-12

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas, do dia 10 (dez) de Junho de 1.986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta Resultado do exercício, referentes ao exercício findo em 31/12/85; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteraçao Parcial dos Estatutos Sociais e; e) Outros assuntos de interesse social. Barreira do Campo 30 de Maio de 1,986. ass.) LUCIANO LUNARDELLI - Diretor Presidente.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dias: 02, 03 e 04.06.86)

COLINA S.A. AGROPECUÁRIA - CGC/MF nº 04.987.327/0001-50

EXTRATO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.986 - DATA: 30/04/86. HORA: 08:00 horas. LOCAL: Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, sala 1414, Belém(Pa). QUORUM: presentes acionistas que representam mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará". MESA: Roberto Dedini - Presidente; Dorival de Toledo - Secretário. ORDEM DO DIA: a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Conta de Resultado e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/85; b) aprovação e capitalização da correção da expressão monetária do capital social, e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: os Srs. Acionistas, salvos os legalmentes impedidos, deliberaram por unanimidade de votos: a) Aprovar o Relatório da Diretotia, Balanço Patrimonial, Conta de Resultado e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/85; b) Aprovar a correção da expressão do capital social que totaliza a quantia de Cz$ 1.892.889,83, e a capitalização do valor de Cz$-- 1.887.160,00, passando o capital autorizado de Cz$ 862.840,00 para Cz$ 2.750.000,00 sem modificação do número das ações emitidas. O Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte e nova redação:"ARTIGO 5º- O capital autorizado, nos termos dos Artigos 45 a 48 da Lei nº 4.728 de 14 de Julho de 1.965, é de Cz$ 2.750.000,00, dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações de diferentes tipos e classes, todas no valor nominal de Cz$ 0,25 cada uma, a saber: a) 4.225.167 ações ordinárias nominativas; b) 2.461.486 ações preferenciais nominativas "CLASSE A"; c) 4.313.347 ações preferenciais nominativas "CLASSE B". Os parágrafos 1º a 4º pertencentes a este artigo 5º, continuam em vigor com a mesma redação, sem qualquer alteração"; c) Outros assuntos, ficou dispensada a constituição e o funcionamento do Conselho Fiscal. (a.a) Roberto Dedini - Presidente; Dorival de Toledo - Secretário; Acionistas: Dulce Cardinali Dedini, Roberto Dedini, Elizabeth Dedini Nardin, Renata Dedini Ortiz Monteiro, Amalia Dedini Cardia, Mausa S.A. Equipamentos Industriais e Metalúrgica Piracicabana S.A.; Ambas representadas por seu Diretor Presidente, Sr. Roberto Dedini. Belém(Pa), 30 de Abril de 1.986. ROBERTO DEDINI - Presidente - DORIVAL DE TOLEDO - Secretário Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 000981 em 27 de Maio de 1.986. Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dia: 02.06.86)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/MF nº 46.991.329/0001-62

EXTRATO DA ATA DE AGO/AGE REALIZADA EM 25/04/86. Às 09:00 horas do dia 25/04/86, na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro 226, 14º andar, em Belém-PA, reunirem-se em AGO/AGE os acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A atendendo Edital de Convocação e deliberaram o seguinte: a) aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1.985 publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado de Cz$ --------- 1.994.170,33 para Cz$ 6.192.443,03 mediante a incorporação de Cz$ 4.198.272,70 relativo ao saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", emitindo-se novas ações, sendo 1.754.993.884 ações ordinárias e 2.443.278.828 preferenciais; c) aumentar o capital autorizado para Cz$ 10.000.000,00 representado por 6.000.000.000 de ações preferenciais e ---- 4.000.000.000 de ações ordinárias, no valor nominal de Cz$-- 0,001 cada uma, alterando-se o Art. 5º do Estatuto Social; d) reeleger para comporem o Conselho de Administração os Srs HélioDuarte de Arruda Filho, José Carlos Valente da Cunha e Antonio Ribas Cunha, sendo o primeiro eleito Presidente; e) eleger como Conselheiros Fiscais os Srs. Salvador Scarpelli, Hélio Moraes de Siqueira e Leôncio Menezes como efetivos e os Srs. Alberto Alexandre Nassralla, Nider Rodrigues Otero e José Fernando Gobbo como suplentes. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio da empresa. aa) José Carlos Valente da Cunha - Presidente da Mesa e José Apparecido Ferreira - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento com o nº ----- 000975/86, em 27 de Maio de 1.986 - Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dia: 02.06.86)

PERFUMARIAS PHEBO S/A - CGC nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM 25.4.86. - DATA E LOCAL: Realizada no dia 25 de abril de 1986, às 16 horas, na sede social da empresa, à Trav. Quintino Bocaiúva, nºs 663/687, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando o nº legal necessário, conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". MESA: dr. Helder Ramos Sarmento Doutel - Presidente, sr. Fausto Soares Filho - Secretário. CONVOCAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Estado do Pará, no jornal "O Liberal"do Estado do Pará e no jornal "Gazeta Mercantil" dos dias 14, 15 e 16, todos eles do mês de abril de 1986. As publicações previstas no art. 133 "caput" e § 3º da Lei nº 6404/76, foram substituídas, de acordo com o § 5º do art. 133 da referida Lei, pela publicação dos documentos a que se refere aquele artigo, nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, O Liberal e na Gazeta Mercantil de São Paulo, no dia 25 de março de 1986. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovados por unanimidade de votos, considerada a abstenção dos legalmente impedidos, os seguintes itens da ordem do dia: a) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício de 1985 e distribuição de dividendos, que foi a seguinte: Reserva Legal Cr$524.856.054 (quinhentos e vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro cruzeiros); Dividendos Cr$2.493.066.260 (dois bilhões quatrocentos e noventa e três milhões sessenta e seis mil duzentos e sessenta cruzeiros), correspondente à 25% do lucro líquido do exercício ou Cr$7,42 (sete cruzeiros e quarenta e dois centavos) por ação, que serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da presente Assembléia; Cr$1.166.346.788 (hum bilhão cento e sessenta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros) correspondente à Participação dos Administradores nos lucros da Empresa, Cr$613.866.731 (seiscentos e treze milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e hum cruzeiros) correspondente à participação dos empregados no lucro da empresa; e o saldo de Cr$7.479.198.776 (sete bilhões quatrocentos e setenta e nove milhões cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e seis cruzeiros) será levado para Reserva de Lucros Acumulados; c) Foi deliberado que os dividendos, bem como as participações dos administradores e dos empregados, serão pagos convertidos na forma do § 1º do art. 1º do Decreto Lei nº 2284/86, na paridade de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros) para Cz$1,00 (hum cruzado); d) Foram fixados em 3.800 (três mil e oitocentas) OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, mensais, os honorários do Conselho de Administração e Diretoria; e) Foram reeleitos para o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: LUCIANO CARVALHO VENTURA; RAIMUNDA DE NAZARÉ GENÚ CARDOSO e OSWALDO LUÍS DIAS SANTIAGO PEREIRA; e para membros splentes os srs. JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN, ALVARO FLAVIO DE ALMEIDA MAGALHÃES e eleito o sr. MILTON MIRANDA RODRIGUES, todos para o período de 01.05.86 a 30.04.87. Foi ainda aprovada a remuneração do Conselho Fiscal, dentro dos limites previstos em Lei; f) Capitalizar na forma do art. 167 da Lei nº 6404/76, a reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr$69.172.532.820,90 (sessenta e nove bilhões cento e setenta e dois milhões quinhetos e trinta e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros e noventa centavos), tendo deixado de capitalizar "Cr$ ..... 425.130,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e trinta cruzeiros), passando o Capital Social de Cr$31.532.069.182,55 (trinta e hum bilhões quinhentos e trinta e dois milhões sessenta e nove mil cento e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) para Cr$100.704.602.003,45 (cem bilhões setecentos e quatro milhões seiscentos e dois mil três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) que será convertido na forma do § 1º do art. 1º do Decreto Lei nº 2284/86 na paridade de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros) para Cz$1,00 (hum cruzado) em Cz$ ..... 100.704.602,00 (cem milhões setecentos e quatro mil seiscentos e dois cruzados) e o valor nominal das ações para Cr$300,05 (trezentos cruzeiros e cinco centavos) cada uma, que será convertido na mesma forma do Capital Social para Cz$300,05 (trezentos cruzados e cinco centavos) por 1.000 (mil) ações, com a consequente alteração do "caput" do art. 5º do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento de Capital no valor de Cz$ 1.678.036,22 (hum milhão seiscentos e setenta e oito mil trinta e seis cruzados e vinte e dois centavos) representado por 5.592.522 (cinco milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e dois) ações, de valor nominal de Cz$300,05 (trezentos cruzados e cinco centavos) por 1.000 (mil) ações, que serão distribuídas na proporção de 1,6662954% na forma de bonificação em ações aos srs. Acionistas; b) Alteração do art. 5º do Estatuto Social elevando o Capital Social de Cz$100.704.602,00 (cem milhões setecentos e quatro mil seiscentos e dois cruzados) para Cz$102.382.638,22 (cento e dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito cruzados e vinte e dois centavos) representado por 341.218.591 (trezentos e quarenta e hum milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e hum) ações, assim distribuídas: 166.988.966 (cento e sessenta e seis milhões novecentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e seis) ações Ordinárias Nominativas Escriturais; 174.229.625 (cento e setenta e quatro milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco) ações Preferenciais Nominativas Escriturais. d) outros assuntos de interesse social, disse que os documentos, propostas e pareceres submetidos às Assembléias, referidas na Ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que solicite e em seguida arquivados na empresa, e que tal procedimento está previsto na letra "a" do § 1º do art. 130 da Lei nº 6404/76. Propôs ainda que na forma do § 2º do art. 130 da Lei nº 6404/76, esta Assembléia autorize a publicação das atas com a omissão das assinaturas dos acionistas contendo somente as assinaturas do Presidente e Secretário da mesa. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas. Belém-Pa, 25 de abril de 1986. a.a. Helder Ramos Sarmento Doutel - Presidente, Fausto Soares Filho - Secretário. SECRETARIA DA JUSTIÇA - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 941 em 22.5.86 - Secretário Geral.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dia: 02.06.86)

PERFUMARIAS PHEBO S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - CGC nº 04.911.095/0001-56 - ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFERENCIALISTAS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1986. - DATA: 21 de maio de 1986 - 15 horas. LOCAL: Trav. Quintino Bocaiúva, nºs 663/687 - Belém-Pa. PRESENÇA: Presentes mais de 50% dos Sns. Acionistas possuidores de Ações Preferenciais Escriturais, conforme assinatura no "Livro de Presen

ça de Acionistas". COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma Estatutária foi escolhida para presidir a Assembléia a Srª Sonia Maria Guimarães Santiago, que convidou para Secretário o Dr. Helder Ramos Sarmento Doutel. CONVOCAÇÃO: A Convocação foi feita por anúncios nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", "O Liberal" e "Gazeta Mercantil" de São Paulo, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 1986. ORDEM DO DIA: Aprovar previamente, na forma do paragrafo 1º do Art. 136 da Lei nº 6.404/76, o aumento de Capital em ações preferenciais do mesmo tipo e classe das já existentes. DELIBERAÇÕES: Iniciou a Srª Sonia Maria Guimarães Santiago com a seguinte saudação: "Em primeiro lugar quero saudar todos os Srs. Acionistas aqui presentes ou representados, desejando aos que estão de passagem, que tenham uma boa estada nesta cidade que há muitos anos atrás serviu de berço para esta empresa que hoje vive seus dias de maturidade e pela qual dedicamos todo o nosso carinho e reconhecimento". Dando continuidade aos trabalhos, a Srª Presidente propôs que fosse autorizado pelos Srs. Acionistas a elevação das ações Preferenciais Nominativas Escriturais na classe já existente até o limite de 2/3 (dois terços) ou ações Preferenciais, para 1/3 (hum terço) de ações Ordinárias. Esclareceu ainda que se aprovada esta proposta seria na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para as 15:30 horas, proposta uma chamada de Capital mediante emissão para subscrição Pública de Ações Preferenciais Nominativas Escriturais, onde será dado o direito de preferência aos Srs. Acionistas da Sociedade possuidores de Ações Ordinárias e Preferenciais na proporção das já possuídas. Após o exame da matéria foi ela aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. A seguir, disse a Srª Presidente que, atendendo solicitação do representante do Fundo de Participação Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fizesse constar na Ata recomendação no sentido de que seja estudada pela Sociedade a eliminação do valor nominal das ações. Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente Ata que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas. Belém-Pa, 21 de maio de 1986. a.a. Sonia Maria Guimarães Santiago - Presidente da Assembléia. Helder Ramos Sarmento Doutel - Secretário. SECRETARIA DA JUSTIÇA - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000983 em 28.05.86. - Secretário Geral.

(T. Nº 06870 - Reg. Nº 19.133 - Dia: 02.06.86)

PERFUMARIAS PHEBO S/A - CGC nº 04.911.095/0001-56 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.05.86. - DATA E LOCAL: Realizada no dia 21 de maio de 1986, às 15:30 horas, na sede social da empresa à Trav. Quintino Bocaiúva, nºs 663/687, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando o número legal necessario, conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". MESA: Srª Sonia Maria Guimarães Santiago-Presidente, Sr. Helder Ramos Sarmento Doutel - Secretário. CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará, no jornal "O Liberal" do Estado do Pará e no jornal "Gazeta Mercantil" dos dias 14; 15 e 16, todos eles do mês de maio de 1986. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas na Assembléia todas as matérias propostas a seguir, como foram enumeradas no aviso de convocação aos Srs. Acionistas: a) foi aprovada a elevação do Capital Social em Cz$97.361,78 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e hum cruzados e setenta e oito centavos) mediante a incorporação de parte da reserva de incentivos fiscais a capitalizar, sem a emissão de ações, passando de Cz$102.382.638,22 (Cento e dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito cruzados e vinte e dois centavos) para Cz$102.480.000,00 (cento e dois milhões quatrocentos e oitenta mil cruzados) passando o valor nominal de Cz$300,05/000 (trezentos cruzados e cinco centavos) por mil ações para Cz$300,33/000 (trezentos cruzados e trinta e três centavos) por mil ações; b) foi aprovado o desdobro de 98,4706018 por ação possuída no Capital Social de Cz$ ..... 102.480.000,00 (cento e dois milhões quatrocentos e oitenta mil cruzados) que hoje é representado por 341.218.591 (trezentos e quarenta e hum milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e hum) ações de valor nominal de Cz$300,33/000 (trezentos cruzados e trinta e três centavos) por cada mil ações, com o que passa a ser representado por ..... 33.600.000.000 (trinta e três bilhões e seiscentos milhões) ações de valor nominal de Cz$3,05/000 (três cruzados e cinco centavos) por mil ações; c) alteração do art. 5º do Estatuto Social em razão do aumento de Capital Social aprovado nos itens "a" e "b" anteriores, que após a aprovação, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cz$102.480.000,00 (cento e dois milhões quatrocentos e oitenta mil cruzados) representado por ..... 33.600.000.000 (trinta e três bilhões e seiscentos milhões) Ações Escriturais de valor nominal de Cz$ 3,05 (três cruzados e cinco centavos) por cada 1.000 (mil) ações, assim distribuídas: 16.443.503.980 (dezesseis bilhões quatrocentos e quarenta e três milhões quinhentos e três mil novecentos e oitenta) Ações Ordinarias Nominativas Escriturais; 17.156.496.020 (dezessete bilhões cento e cinquenta e seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil e vinte) Ações Preferenciais Nominativas Escriturais; d) foi aprovada chamada de capital, no valor de Cz$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzados) mediante a emissão para subscrição pública de 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Escriturais, de valor nominal de Cz$3,05 (três cruzados e cinco centavos) por lote de 1.000 (mil) ações, com um ágio de Cz$0,75 (setenta e cinco centavos) por lote de 1.000 (mil) ações. Para esta subscrição, tem preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 27.5.86 até o dia 26.6.86, os Srs. Acionistas possuidores de Ações Ordinárias e Preferenciais Nominativas Escriturais, na proporção das ações já possuídas, bem como aqueles a quem eles tenham cedido seus direitos. Após terminado o período de preferência, serão apuradas as sobras e, estas serão, na forma prevista em contrato com instituições financeiras, distribuídas em subscrição pública. Encerrada a subscrição, será convocada nova Assembléia para homologar o referido aumento, bem como para atualizar o art. 5º do Estatuto Social. Foi ainda aprovada na Assembléia, dentro do item "e" da convocação, outros assuntos de interesse social, proposta no sentido de que as ações cuja emissão foi aprovada no item "d", participem integralmente na distribuição dos dividendos do presente exercício. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os Srs. Acionistas. Belém-Pa, 21 de maio de 1986. a.a. Sonia Maria Guimarães Santiago - Presidente, Helder Ramos Sarmento Doutel - Secretário. SECRETARIA DA JUSTIÇA - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 984, em 28.5.86. - Secretário Geral.

(T. Nº 06870 Reg. nº 19133 Dia 02.06.86)

ERRATA

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. CGC (MF) 05.831.607/0001-37

Na publicação do Aviso aos Acionistas, inserida no D.O. nº 25.745 de..... 29.5.86, no item I, onde se lê 129.233.334 (cento e vinte e nove milhões, duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro)
Leia-se 132.233.334 (cento e trinta e dois milhões, duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro)
O restante permanece na íntegra.

(T. Nº 06852 - Reg. Nº 19.095 - Dia: 02.06.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo de Contrato de Locação não residencial firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

OBJETIVO - Contrato de Locação referente o imóvel sito a Av. Governador José Malcher, 1024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

Assinatura pela SEPLAN-Frederico Anibal da Costa Monteiro-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo Locador-Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

(Ext. Nº 7318 - Reg. Nº 19.113 - Dia: 02.06.86)

EDITAL DEMARCATÓRIO

Antônio Carlos Ferreira Noronha, Agrimensor credenciado pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22-08-89, regulamentado pelo Decreto nº 7.454 de 19.02.71, torna público, pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pelas Portarias 0527 e 0528, de 09.05.1986, para proceder ao levantamento e demarcação de dois lotes de terras pertencentes respectivamente à Ângelo Dias da Silva e Lourdes Tokuda, situados no Município de Xinguara, Comarca de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lotes 08 e 56 do Antigo Loteamento Itaipavas, na Região do Rio Itaipavas, à margem esquerda do Rio Araguaia, com área aproximada de 4.350 ha., cada.

Isto posto, tendo marcado para o dia 30.06.86, às 8 horas, na Sede da Fazenda Novo Mundo, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para o dia, hora e local acima citados se fizerem presentes, onde acompanharão se quiserem, os referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial e afixado no prédio onde funciona a Coletoria de Rendas do Município.

Belém, 27 de maio de 1986

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA

(Ext. Nº 7325 - Reg. Nº 19.121 - Dia: 02.06.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 10.12.1985, para recuperação e adaptação do Forum de Salinópolis-Pará-Prorrogação: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 25.03.86 fica prorrogado para o dia 25.06.86-Cláusulas Mantidas: -Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.- -Belém, 24 de março de 1986.-Assinaturas: Pela SEVOP- Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Construtora Fontoura Lins Ltda.-Eng. Antonio Lins Pereira Filho.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 17.12.85, para os serviços de urbanismo, calçamento e garagem da Unidade Policial Científica, de Castanhal-Pará-Prorrogação:-O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 06.05.86 fica prorrogado para o dia 18.06.1986-Cláusulas Mantidas:-Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.-Belém, 05 de maio de 1986.-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Consmore Ltda.-Eng. Manoel Dias Moreira.

(Ext. Nº 7321 - Reg. Nº 19.119 - Dia: 02.06.86)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Marabá-Objeto:-A Segunda Convenente se obriga a executar os serviços de recuperação da Residência do Promotor, em Marabá-Pará-Verba: Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras públicas-02-Judiciária-04-Processo Jucidiário-025 -Edificações Públicas-1053-Construção, ampliação e reforma de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 600786-Valor:-Cz$-38.000,00-Prazo:-Sessenta (60) dias-Belém, 14 de maio de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Primeira Convenente e pela Prefeitura Municipal de Marabá-Hamilton de Brito Bezerra-Segunda Convenente.

(Ext. Nº 7322 - Reg. Nº 19.118 - Dia: 02.06.86)

SINDICATO DOS RADIALISTAS

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Pará, no dia 08 de Julho de 1986, na séde própria da entidade, sita à Travessa * do Chaco nº 1.524, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação Nacional dos Radialistas, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 09,00 ás 16,00 horas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação, da eleição, encontra-se afixado na séde desta entidade.

Belém, 30/05/86.

CARLOS CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

(T. Nº 06855 - Reg. Nº 19.107 - Dia: 02.06.86)

Resumo do Estatuto do Centro de Desenvolvimento " Raimundo Siqueira" - Vila de Açaiteua - Capitão Poço - Pará.
Denominação - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO " RAIMUNDO SIQUEIRA".
Finalidade - Promover o desenvolvimento comunitário, proporcionar melhoria do convívio, atividades econômicas e assistênciais, entre os habitantes, sem fins lucrativos.
Séde - Vila de Açaiteua, Município de Capitão Poço-Pará.
Tempo de Duração - Indeterminado.
Órgãos da Administração -Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, tesoureiro e Conselho Fiscal.
Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial - Presidente da Diretoria Executiva.
Poderes para reformar o estatuto - Assembléia Geral.
Responsabilidade Subsidiáriamente pelas obrigações do Centro.
Condições de Extinção do Patrimônio - A extinção do Centro se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e o destino do patrimônio inclusive financeiro, serão destinados em Assembléia Geral de dissolução.
Composição da Diretoria - Presidente: Antonio Lopes Dias; Vice-Presidente: Antonia Alves de Andrade; 1ª Secretária: Maria das Graças Firmo de Almeida; 2ª Secretária: Maria Aldenora Lima Gomes; Tesoureira: Celmira dos Reis Lopes Lima.

Vila de Açaiteua, 18 de Março de 1986
Antonio Lopes Dias -
Presidente

Centro Comunitário Presidente José Sarney.
Aos sete (7) dias, do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), às vinte (20:00) horas, foi realizada e aprovada em sessão de assembléia geral, o resumo dos estatutos do "Centro Comunitário "José Sarney", conforme abaixo discriminados:
I - Denominação - Centro Comunitário "Presidente José Sarney"
II - Natureza Jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos.
III - Funadação - 07/abril/1986.
IV - Séde - Av. Alcindo Cacela nº 3654 - Bairro da Condor.
V - Finalidade - Organização dos moradores da área, promocional, educacional, etc..
VI - Administração - Diretoria composta de oito (8) membros, eleita em assembléia geral para um período de dois(2) anos, podendo ser reeleito por mais um período consecutivo.
VII - Representação - O presidente representará o Centro de forma ativa e passivamente.
VIII - Fundo Social - São constituido das contribuições dos sócios, doações, subvenções, etc..
IX - Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado por metade mais um dos presentes na sessão de assembléia geral.
X - Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas abuzações sociais.
XI - Duração - Constituido por tempo indeterminado.
XII - Extinção e Destino do Patrimônio - Poderá ser extinto por decisão de 2/3 dos sócios presentes na Assembleia geral, sendo seu patrimônio revertido à outra entidade congênere registrado no Conselho Nacional do Serviço Social - CNSS.

Belém(Pa) 23 de abril de 1986
Maria da Conceição Taveira Ferreira
Presidente

Resumo do Estatuto do Clube de Mães Nova Esperança.
Denominação - CLUBE DE MÃES "NOVA ESPERANÇA".
Séde - Cidade de Santarém,Estado do Pará.
Natureza Jurídica - É uma instituição Civil,particular,apolítica,com finalidades filantrópicas e assistêncial,educacional e recreativa com objetivo de promover o espírito associativo de seus componentes,preparando e aprimorando seus conhecimentos com prazo indeterminado de duração,regendo-se pela legislação vigente e pelo presente Estatuto.
o Clube de mães Nova Esperança foi fundado em 09 de Outubro de 1973,em Santarém,Estado do Pará,com séde provisória e foro na mesma cidade,à rua Icoaracy Nunes nº 2357,com atuação nesta cidade.
Finalidade - O clube de Mães tem como finalidades: a)Proporcionar dentro de suas possibilidades assistência educacional,médico-social a suas associadas e dependentes.b)Instalar,manter e prover escola / primárias,cursos de artes domésticas e outras que estejam dentro das possibilidades do clube.Para alcançar suas finalidades poderá a associação agir diretamente ou em convênios com Entidades legalmente constituídas.Poderá efetuar convênios com todos os Ministérios,Repartições do Estado e do Municí - pio,bem como Fundações Governamentais e particilares.
O Clube de Mães terá numero ilimitado de sócios nas seguintes categorias:a)Fundadoras;b)Contribuintes; c)Beneméritos;c)Assistidos.
O Clube de Mães será administrado por uma diretoria eleita em Assembléia Geral para este fim convocada. a)A Diretoria será assim constituida:Presidente;Secretária;Tesoureira;Comissão de Contas(constituida de 3 (três) membros.b)O mandato da diretoria terá a duração de 2 (dois) anos,e a Presidente e demais componentes não serão remunerados,sendo vedada qualquer distribuição de lucros ou dividendos aos seus associados.
Rendas - serão constituídas de:Doações;Mensalidades ou anuidades pagas pelos sócios mantenedores e contribuintes;Subvenções concedidas pelos poderes públicos;Convênios com Ministérios e Repartições Estaduais,Municipais,Fundações e Associações legalmente constituidas;Juros incorporados ao patrimônio do Clube.
Patrimônio - Será constituido de bens móveis semimóveis e imóveis.
Disposições Legais -Enquanto o Clube não dispor de séde própria para o atendimento de todos os seus serviços,poderá a diretoria locar,dentro de suas / possibilidades,qualquer imóvel para este fim.Em caso de extinção do Clube,a Assembléia Geral doará todo o patrimônio a instituições congêneres,devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura.
Disposições Transitórias - A assembléia geral que aprovar o presente estatuto elegerá a Diretoria entre as sócias fundadoras.O presente estatuto aprovado pela Assembléia Geral de Constituição do Clube, será registrado no Carório de títulos e documentos da Comarca.A Diretoria providenciará a publicação do presente estatuto em folhetos avulsos,para fins de direito.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4349 DE 28 DE MAIO DE 1986

Regulamenta a Lei nº 5241, de 4 de julho de 1985, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa no âmbito estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do tratamento favorecido e diferenciado à Microempresa

Art. 1º. - Fica assegurado às Microempresas, tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, no campo tributário, de acordo com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido neste Decreto não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos às Microempresas.

Art. 2º. - Consideram-se Microempresas, para os fins deste Decreto, as pessoas jurídicas e as firmas individuais reconhecidas como tal pelo Governo Federal e que tiverem receita bruta anual em valor igual ou inferior aos tetos abaixo especificados:

I - no exercício de 1985:

a) Região Metropolitana de Belém: CR$73.295,180 (Setenta e três milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta cruzeiros);
b) Demais Municípios do Estado CR$ 48.864.120 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros);

II - no exercício de 1986;

a) a região Metropolitana de Belém: Cz$ 280.166,81 (Duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis cruzados e oitenta e um centavos);

b) Demais Municípios do Estado: Cz$ 200.119,13 (Duzentos mil, cento e dezenove cruzados, treze centavos);

III - No exercício de 1987:

a) Região Metropolitana de Belém: 4.000 (Quatro mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN;

b) Demais Municípios do Estado: 3.000 (Três mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo, tomar-se-á por referência o valor nominal da OTN vigente no mês de janeiro de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2º - No primeiro ano de atividade da pessoa jurídica ou da firma individual, o limite de receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro desse mesmo ano;

§ 3º. - Considera-se receita bruta, para os efeitos deste Decreto, todas as receitas auferidas pela empresa, sejam decorrentes da exploração habitual de suas atividades, sejam oriundas de operações de prestação de serviços, de venda de máquinas ou equipamentos do ativo permanente ou de ganhos de investimentos de qualquer espécie.

Art. 3º. - Não se inclui no regime tributário deste Decreto, independentemente dos limites de receita bruta anual fixados no artigo anterior, a pessoa jurídica ou a firma individual, conforme o caso:

I - Constituida sob a forma de sociedadespor ações;

II - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III - que participe do capital social de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 5241, de 4 de julho de 1985;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital social de outra empresa, quando a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapassar os limites fixados no artigo anterior;

V - que realize operações relativas:

a) a importação de produtos estrangeiros;

b) a comércio de produtos importados, ainda que adquiridos no mercado interno;

c) a armazenamento ou depósito de mercadorias de terceiros:

d) a produção, comercialização ou industrialização de produtos primários, sejam essas operações internas, interestaduais ou de exportação;

VI - que possua mais de um estabelecimento, assim caracterizado na forma da legislação vigente, ressalvados casos considerados especiais a exclusivo critério do Secretário de Estado da Fazenda;

VII - resultado do desmembramento de outra empresa, exceto se o fato houver ocorrido em data anterior a 1º de janeiro de 1986.

CAPÍTULO II

Da inscrição e enquadramento da Microempresa

Art. 4º. - Para inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado, como Microempresa, será observado procedimento especial e simplificado, de acordo com as regras estabelecidas neste Decreto e em atos baixados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º. - Tratando-se de empresa já constituída, a inscrição será feita junto à Delegacia Regional de jurisdição do estabelecimento, mediante entrega dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de inscrição na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, comprovando a condição de microempresa;

II - Ficha de Atualização Cadastral, devidamente / preenchida;

III - declaração do titular ou de todos os sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no artigo 2º, deste Decreto;

IV - informação sobre o valor das compras do exercício anterior e do ano corrente e relação discriminada dos estoques existentes no início e no fim de cada período;

V - outras informações de interesse do Fisco;

VI - requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda, capeando os documentos indicados nos incisos anteriores.

§ 2º. - Considera-se empresa já constituída, para os efeitos deste Decreto, aquela existente no ano anterior ao da fruição do benefício.

§ 3º. - Na hipótese de a empresa constituída ter paralisado suas atividades, não apresentando receita bruta, fará declaração de que referida receita não ultrapassará o limite fixado no artigo 2º, observada, se for o caso, a proporcionalidade prevista no § 2º, do citado artigo.

§ 4º. - Em se tratando de empresa recém-constituída, o titular ou todos os sócios, além de apresentar a relação de estoque de mercadorias, porventura existente, deverá declarar que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no artigo 2º, deste Decreto.

§ 5º. - Entende-se por empresa recém-constituída, para os efeitos deste Decreto, a empresa constituída no ano da fruição do benefício.

§ 6º. - A inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, como microempresa, independe de prova de quitação de obrigações tributárias com a Fazenda Pública Estadual.

§ 7º. - Enquanto não deferido o requerimento de inscrição, o contribuinte permanecerá sujeito aos procedimentos fiscais inerentes à sua categoria.

Art. 5º. - Feita a inscrição, independentemente de alteração de atos constitutivos, a microempresa adotará, em caráter privativo e seguidamente à sua denominação ou firma, a expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente "ME".

Art. 6º. - Para fins de acompanhamento e análise fiscal, com vistas à renovação dos benefícios previstos neste Decreto, a microempresa deverá apresentar:

I - até o dia 10 de julho e 10 de janeiro, relativos, respectivamente ao faturamento do primeiro (1º) e segundo (2º) semestre do ano base, à rede bancária autorizada ou à repartição fazendária de sua jurisdição, Documento de Arrecadação Estadual - DAE, com os campos 29, 30, 31 e 32 do verso, devidamente preenchidos;

II - até o 15º (décimo quinto) dia útil de janeiro de cada ano, à Delegacia Regional de sua jurisdição, pedido de renovação dos benefícios previstos neste Decreto, anexando:

a) declaração de que a receita bruta anual não excedeu o limite fixado no artigo 2º, deste Decreto;

b) valor das despesas realizadas durante o exercício anterior;

c) declaração de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 3º, deste Decreto.

§ 1º. - No demonstrativo de que trata o inciso II, alínea "c", deste artigo, o valor de saída das mercadorias deverá registrar, durante o ano civil, valor adicionado não inferior aos fixados no artigo 50, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982, com a redação do Decreto nº 3659, de 31 de dezembro de 1984.

§ 2º. - Os comprovantes de despesas referidos no inciso II, alínea "d", deste artigo, e as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, deverão ser arquivados, em ordem cronológica, no estabelecimento da microempresa, pelo prazo de cinco (5) anos.

§ 3º. - A falta do pedido de renovação, ou a inobservância das exigências de que trata este artigo, implicará na perda dos benefícios concedidos.

CAPÍTULO III

Da dispensa de obrigações tributárias

Art. 7º. - A Microempresa ficará isenta dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, quanto à saída de mercadorias e ao fornecimento de alimentação que realizarem;

II - Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, na base de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias não se estenderá às saídas de mercadorias sujeitas ao regimen de substituição tributária, nem implicará em crédito para abatimento do imposto incidente em operações subsequentes.

Art. 8º. - A Microempresa ficará dispensada do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, exceto quanto:

I - às previstas nos artigos 3º e 5º, deste Decreto;

II - à emissão de Notas Fiscais, nas hipóteses de saídas de mercadorias destinadas:

a) a outra Unidade da Federação;

b) a Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como a contribuinte regularmente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, inclusive microempresa;

c) a consumidor final, quando este o exigir ou no caso de transporte da mercadoria a cargo da microempresa.

Art. 9º. - Os documentos fiscais emitidos pela microempresa servirão para todos os fins previstos na legislação tributária e obedecerão modelos simplificados, aprovados em ato expedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º. - A impressão de documentos fiscais de uso da microempresa dependerá de prévia e expressa autorização da repartição fazendária competente, na forma estabelecida no Regulamento do ICM.

§ 2º. - Será obrigatória a guarda, em ordem cronológica e pelo prazo de cinco (5) anos, de todos os documentos fiscais emitidos pela microempresa.

CAPÍTULO IV

Do desenquadramento

Art. 10. - Perderá a condição de microempresa, ficando revogado, de imediato, o benefício da isenção, a microempresa que:

I - obtiver receita bruta anual superior ao limite previsto no artigo 2º, deste Decreto;

II - deixar de promover, anualmente, a renovação dos benefícios concedidos, observadas as disposições do artigo 6º, inciso II, deste Decreto;

III - adquirir mercadoria sem cobertura de documento fiscal;

IV - vier a ser enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no artigo 3º, deste Decreto, após sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a perda da condição será formalizada da seguinte maneira:

a) se resultante de ato espontâneo da própria empresa, mediante alteração cadastral;

b) se decorrente de procedimento fiscal, através de ato expedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 11. - A perda da condição de microempresa, em razão do excesso de receita bruta, somente ocorrerá se o fato se verificar durante dois (2) anos consecutivos ou três (3) anos alternados.

Art. 12. - A microempresa ficará sujeita ao recolhimento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, devido sobre o valor da receita que exceder o limite estabelecido no artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º. - Na hipótese deste artigo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Delegacia Regional de jurisdição de seu estabelecimento, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à ocorrência, promovendo o recolhimento do imposto devido até o último dia útil desse mês.

§ 2º. - O imposto referido no parágrafo anterior será calculado mediante a aplicação da alíquota correspondente às operações internas, sobre a parcela excedente do limite previsto no artigo 2º, deste Decreto, deduzido o imposto porventura cobrado das aquisições de mercadorias cujas saídas configurem o excesso da receita bruta.

§ 3º. - Para efeito de base de cálculo do ICM, serão excluídos, da receita bruta, os valores correspondentes às operações com mercadorias isentas ou não tributadas.

Art. 13. - A partir do mês subsequente àquele em que ocorrer o excesso de receita bruta de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá iniciar a apuração regular de seus créditos e débitos, recolhendo o imposto devido no prazo regulamentar, caso em que não perderá sua condição, ressalvado o disposto no artigo 10, deste Decreto.

Art. 14. - Ocorrendo a perda da condição, o contribuinte deverá recolher o imposto na forma e prazos a seguir especificados:

I - na hipótese do artigo I, do artigo 10, conforme estabelecido no artigo 12, § 1º, deste Decreto;

II - nas hipóteses dos incisos II, III e IV, do mesmo artigo, conforme dispuzer a legislação pertinente, segundo o regime de pagamento por estimativa ou normal em que a empresa vier a ser enquadrada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 15. - A pessoa jurídica e a firma individual que, contrariando o disposto neste Decreto, pleitearem seu enquadramento ou se mantiverem enquadradas como microempresa, estarão sujeitas, cumulativamente se for o caso, às seguintes consequências e penalidades:

I - cancelamento, de ofício, da respectiva inscrição cadastral como microempresa;

II - pagamento de todos os tributos devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescidos de juros de mora, contado o acréscimo à data em que tais tributos deveriam ter sido pagos;

III - multa equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, especialmente, nas hipóteses de falsidade de declarações ou informações prestadas, por si ou seus sócios;

b) 100% (cem por cento) do tributo devido, também com valor atualizado, nos demais casos.

Parágrafo único. As infrações por descumprimento de obrigação acessória ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 16. - O titular ou sócio da microempresa responderá, solidariamente, pela aplicação do disposto no artigo anterior, ficando também impedido de constituir nova microempresa ou de participar de outra existente, pelo prazo de cinco (5) anos, contados do ano seguinte àquele em que foi aplicada a penalidade.

CAPÍTULO VI

Do cancelamento de Débitos Fiscais

Art. 17. - São considerados extintos, a partir de 01 de junho de 1985, os débitos do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias de responsabilidade de microempresas, constituídos ou não constituídos, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implicará em restituição ou compensação de importância já recolhida.

Art. 18. - Competirá à Coordenadoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado da Fazenda:

I - receber e processar os pedidos de cancelamento dos débitos abrangidos pelo disposto neste Decreto;

II - requisitar a quaisquer repartições fazendárias, inclusive ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado, os processos relacionados com os débitos de microempresas, passíveis de cancelamento;

III - examinar a legitimidade dos pedidos de cancelamento, ressalvado o disposto no parágrafo único, deste artigo;

IV - instruir os pedidos de cancelamento com informações fundamentadas, submetendo-os à consideração do Secretário de Estado da Fazenda, para despacho final.

Parágrafo único. Os processos decorrentes de autos de infração correspondentes ao exercício de 1984, cujo julgamento quanto ao mérito possa influir na apuração da receita bruta anual, somente serão remetidos à Coordenadoria de Arrecadação após decisão transitada em julgado.

Art. 19. - Para o cancelamento dos débitos, serão observados os seguintes procedimentos:

I - o titular ou sócio deverá requerer o benefício junto à Delegacia Regional de jurisdição de seu estabelecimento;

II - o titular da Delegacia Regional, deverá, no processo:

a) informar se o requerente está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, como microempresa;

b) anexar os processos de débito fiscal de responsabilidade do requerente, existentes na Delegacia e passíveis de cancelamento;

c) informar o valor e o período, quando o pedido de cancelamento abranger débitos até então não apurados em ação fiscal;

d) juntar outros processos, porventura pendentes de julgamento em primeira instância, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior;

e) fazer o devido encaminhamento, com pronunciamento sumário e objetivo, à Coordenadoria de Arrecadação.

Art. 20. - Os eventuais débitos fiscais de microempresas, correspondentes a períodos não abrangidos pelo cancelamento ora previsto, poderão ser parcelados, observadas as disposições da legislação tributária.

Art. 21. - Em se tratando de débito fiscal de microempresa, já submetido à apreciação do Poder Judiciário, caberá à Procuradoria da Fazenda Estadual promover o cancelamento de que trata este capítulo, responsabilizando-se o sujeito passivo pelo pagamento das custas e demais encargos decorrentes do processo.

Parágrafo único. Será dispensado o pagamento de honorários advocatícios, à Procuradoria da Fazenda estadual, devido nos termos do artigo 394, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982.

Art. 22. - As pessoas jurídicas e as firmas individuais, identificáveis como microempresas no âmbito estadual, que a partir de 1º de janeiro de 1981 não tenham exercido atividades econômica de qualquer natureza, poderão requerer baixa no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, até o dia 31 de janeiro de 1986, independentemente de quaisquer exigências regulamentares, inclusive a prova de quitação de tributos junto à Fazenda Pública Estadual.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 23. - A homologação do pedido de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, como microempresa, e o cancelamento de débitos fiscais, não geram direito adquirido e serão revistos e revogados, de ofício, sempre que se comprove que o interessado não satisfazia ou deixou de satisfazer às condições para fruição dos benefícios, sem prejuízo da cobrança do tributo devido e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 24. - A empresa beneficiada deverá estornar os créditos fiscais correspondentes ao estoque de mercadorias existente na data de seu cadastramento como microempresa.

Art. 25. - O Secretário de Estado da Fazenda baixará os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 26. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE MAIO DE 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RODRIGO DA COSTA PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 031 DE 27 DE MAIO DE 1986

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, no período de 01 a 30-06-1986, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

Alcebiades Lima de Carvalho
Anselmo da Purificação dos Anjos
Antônio Pimenta da Costa
Daniel Rubi Siqueira Valente
Elias Ribeiro da Silva
Hamilton de Araújo
Manoel Diógenes Farias de Souza
Noêmia Andrade Coelho

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 14.237)

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE MAIO DE 1986

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Repartição abaixo relacionados, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01/06 a 30/08/1986:

- Jucundina da Costa Oliveira - quinquênio de 15.02.1952 a 15.02.1957.
- Gracy Amaral - quinquênio de 20.03.1966 a 20.03.1971.
- Severino Barbosa de Figueiredo - quinquênio de 01.06.80 a 01.06.1985.
- Raimundo Matos de Souza - quinquênio de 14.02.1977 a 14.02.1982.
- Cecília Lima de Amorim - quinquênio de 02.04.1978 a 02.04.1983.
- Antônio Miranda dos Anjos - quinquênio de 27.03.1957 a 27.03.1962.
- Demerval Viégas da Silva - quinquênio de 30.06.1975 a 30.06.1980.
- Raimundo Rodrigues de Moraes - quinquênio de 06.12.1976 a 06.12.1981.
- Raimundo Walter dos Santos - quinquênio de 26.12.1966 a 26.12.1971.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 14.237)

FAZENDA

Portaria nº 075 de 12 de maio de 1986

ERRATA:

Onde se lê: SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Leia-se: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FACUNDO

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 199/86-Designar, JORGE SANTOS DA COSTA, para substituir a titular da Contadoria Setorial junto a SEAD, que se encontra em férias, no período de 15.05 a 15.06.86.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext.nº 7326-Reg.nº 19.126-Dia 02.06.86)

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 198/86-Lotar na Diretoria Geral de Administração-Coordenadoria de Contabilidade a Servidora ANA MARIA RODRIGUES BRITO, ocupante do cargo de Datilógrafo GEP-SA-902.1.

Port. nº 200/86-Dispensar, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Rio Maria-7ª.Região Fiscal, símbolo FG-3, MANOEL ANTONIO VALENTE RIBEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 201/86-Designar, GERUSA SANTOS DE CAMPOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rio Maria-7ª.Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 202/86-Colocar à disposição da 7ª.Região Fiscal, a pedido, VERA LÚCIA MIRANDA DE ALMEIDA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na 1ª.Reg.Fiscal.

Port. nº 203/86-Dispensar da Chefia do Posto da Fazenda Estadual em São Geraldo do Araguaia-7ª.Região Fiscal, símbolo FG-4, GERUSA SANTOS DE CAMPOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº204/86-Designar, VERA LÚCIA MIRANDA DE ALMEIDA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Geraldo do Araguaia, símbolo FG-4.

Port. nº 205/86-Redistribuir, a pedido, da 8ª. para a 9ª.Região Fiscal, JOÃO DE AQUINO PINTO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 206/86-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Garrafão - 8ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, JOÃO DE AQUINO PINTO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 207/86-Designar, LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO, para responder pela coordenadoria Financeira no período de 27 a 30.05.86.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GA/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST

Port. nº 083/86-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, CARMEM SILVIA RODRIGUES PEREIRA e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação com a finalidade de adquirir material elétrico para esta Secretaria.

Port. nº 084/86-Designar MIGUEL ELIAS BURLAMARQUIZE MERO, EUNICE HELENA DE LIMA RODRIGUES e RAIMUNDA CLÉA SOUZA NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada ao transporte de documentos nos trechos Belém /Itinga/Belém e Belém/Gurupi/Belém para esta Secretaria.

Port. nº 085/86-CONCEDER, de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARILENA DA ROCHA CABRAL, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Coordenadoria central de Contabilidade do Estado, 03 (três) meses de Licença Especial referente ao quinquênio de 22.11.80 a 20.11.85. A presente Licença será usufruída no período de 01.08.86 a 29.10.86.

MARLY DAS GRAÇAS HIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

(Ext.nº 7327-Reg.nº 19.125-Dia 02.06.86)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

EDITAL - CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Rutéa Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6a.Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica CITADO ROSENDO DA GAMA COSTA FILHO, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo estabelecido apresentar contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, e não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora, na Ação de DIVÓRCIO requerido por RAIMUNDA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à trav. Timbo nº 1548, sendo o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 06 dias do mes de março de 1986. Eu, Maria Inez Barata (Maria Inez Barata) Escrevente juramentado, subscrevo.-

Rutéa Valente do Couto Fortes
RUTÉA VALENTE DO COUTO FORTES
Juíza de Direito da 6a.Vara C.e Comércio

(T. Nº 06855 - Reg. Nº 19.106 - Dia: 02.06.86)

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO — SARMANHO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, juíza de Direito da 10ª Vara do Cível, comércio e acidente do trabalho da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia NOVE (9) de Junho, às 11 (onze) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo no Palácio da Justiça, 3º andar, irão a público pregão de venda os bens penhorados na ação de EXECUÇÃO que BANCO ITAU S/A move contra L. P. C. de ARRUDA JUNIOR, constantes de: 1) Um compressor marca Schulz, azul, 120 libras, cilíndrico, de 700 rpm, com motor elétrico marca WEG, nº 402582; 2) Um aspirador WAP-TUBO, elétrico, 110/220 volts, com mangote de 2 metros, cinza; 3) Um Jacto de Lavagem, automático, marca WAP-JACTO amarelo de fabricação nacional-110/220 volts; 4) Três máquinas de polimento, elétricas, nºs 448, 352 e 347, marca Bosch, tipo Plotetriz, 110/220; 5) Uma pistola de pressão para pintura, marca ARPREX, em alumínio, com capacidade para 900 ml, avaliados em Cz$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos cruzados). Ficando desde logo intimada a firma executada, na pessoa de seu representante legal, de que, se não houver licitante para aquisição dos bens no dia e hora acima designados, por preço igual ou superior ao da avaliação, os mesmos serão levados a leilão público, que se realizará no mesmo local da praça, no dia DEZENOVE (19) de Junho, às 11 (onze) horas quando serão vendidos pelo maior lanço na ocasião encontrado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e estes não aleguem ignorância, expediu o presente que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão do Cartório do 10º Ofício Cível, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

(T.nº 06867-Reg.nº 19130-Dia 02.06.86)

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Oficio, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-RAIMUNDO MEDEIROS CIA LTDA CZ$-2.253,00/DP-MIGMAR CHAVES RIOS-CZ$-1.771,00/DP-ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANÇA-CZ$-7.793,52/DP-MOACIR NUNES COSTA-CZ$ 426,41/DP-RAIMUNDO LEONTINO NERI-CZ$-760,00/DP-WARISS ELETR. LTDA-CZ$-336,80/DP-IND ALIM AMAZ LTDA-CZ$-96.230,00/DP-INDL. ALIM AMAZ LTDA-CZ$-103.675,00/DP-MARCOS ANTONIO DA COSTA-CZ$ 549,00/DP-A R MARTINS LTDA-CZ$-1.685,00/DP-ATAPU IND CON REP LTDA-CZ$-80.000,00-CZ$-124.000,00/DP-O MODESTO LOPES -CZ$-.. 954,00/DP-ABRÃO LAREDO-CZ$-385,36/DP-RAIMUNDO ARAUJO LIMA - CZ$-51.500,00/LC-IVANY COELI A LEAL-CZ$-398,30/LC-JURANDIR G L.DOS SANTOS-CZ$-231,72/LC-JOSE MARIA A ARAUJO-CZ$-469,26/NP MIGUEL ARAUJO DO NASCIMENTO-CZ$-276,00/DP-AYNAYR DE ARAUJO E SILVA-CZ$-1.025,56/DP-M S ARAUJO-CZ$-1.000,00/DP-RAIMUNDO DE NAZARE T MAGNO-CZ$-400,00/DP-LAZARO RICARDO F MEIRELES-CZ$-. 336,24/NP-FRINASA LTDA-CZ$-405.000,00/DP-JOANA BARREIRO MAGNO-CZ$-30.000,00/LC-VERA MARIA G BRAGA-CZ$-1.305,08/NP-JOÃO JOSE M LOPES-CZ$-208,07/DP-MOTA E BOTEZINI LT-CZ$-87.500,00/DP-MANOEL NAZARENO REGO-CZ$-2.159,12/DP-ELIANA MARIA F DI MICELI-CZ$-1.613,61/DP-LOURENÇO FERNANDES DE OLIVEIRA- CZ$ ... 263,39/DP-LUCIO FLAVIO F DE OLIVEIRA-CZ$-1.226,27/DP-JOHN DA SILVA-CZ$-133,00/DP-MADEIREIRA EL REI IND COM LT-CZ$-2.911,81 DP-RAIMUNDO HENY DE CARVALHO-CZ$-3.353,00/DP-ENURE REP LTDA CZ$-1.455,30/DP-FELIPE KACUR BAEZA-CZ$-2.173,33/DP-LOCALIZA' LT-CZ$-142,00/DP-N SANTOS-CZ$-455,95/DP-M B BARBOSA-CZ$- ... 995,50/DP-MARIA DE NAZARE M BRITO-CZ$-2.000,00/DP-BENEDITO P NEVES-CZ$-230,88/DP-RAIMUNDO AQUINO ARAUJO-CZ$-819,00/DP-FERNANDO PAULO R BASTOS-CZ$-30.000,00/NP-SOUZA GRINWOOD & CIA ' LT-CZ$-37.500,00/NP-RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA-CZ$-37.500,00 DP-ABRÃO LAREDO-CZ$-428,01/DP-M MOLANDA DA PURIFICAÇÃO RAMOS CZ$-655,84/DP-JOÃO SOARES DA COSTA-CZ$-1.963,00/DP-MARIA JOSE S.GAMA-CZ$-137,19/DP-P & J COM REP LTD-CZ$-3.924,00/DP-FELICIANO LUIZ C ROSA-CZ$-1.098,29/DP-JORGE ALBERTO N ASSUNÇÃO CZ$-330,00/DP-MARCOS N GONÇALVES-CZ$-269,50/DP-AMAZONFLEX ' MANG E CONEXÕES LT-CZ$-972,00/DP-ESAM ENG SIN DA AMAZONIA LT CZ$-1.990,00/LC-JOSE PAIVA FERREIRA-CZ$-1.550,31/LC-ORLANDO' GUIMARÃES BRITO-CZ$-238,06/LC-JOÃO PAULO N SIMAS-CZ$-4.620,0 LC-LEILA REGINA N DA COSTA-CZ$-30.096,00/LC-TEREZINHA MENDES DA SILVA-CZ$-3.880,00/DP-CONF DALLAS LTD-CZ$-5.095,65/NP-J C MACEDO-CZ$-1.875,41/DP-RUTH PEREIRA G DIAS-CZ$-480,00/DP-WALDETE FERNANDES OLIVEIRA-CZ$-736,60/NP-EMERSON DE REZENDE CAMISÃO-CZ$-17.734,00/DP-MAYSA LIVROS LT-CZ$-1.469,65-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de maio de 1986.

(T. nº 06866-Reg. nº 19124 - Dia: 02.06.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-
1º OFICIO

Faço saber por este EDITAL, a Lucieta Martorano Henriques, Elias David Bemmuyal,/ José Maria da Silva Nogueira Filho, Jakson Maria/ Palheta Nogueira(AVAL), Dulcenize Teixeira de Almeida(AVAL), ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Edson Guimaraes de Souza, Instala Eletr.Ind.e Com. Ltda, Clovis José Fachetti Jr., Francisco Cruz Luna, Constr.Progresso, Heitor A.Oliveira Pereira, Lucileia Socorro Assunção Braga, London Joias, A.Assis dos Santos, STM-Serv.Tec.de Maqs., Francisco da Silva Neves, G.Moura Com.Rep., Agenor Neris Machado Compembel Compensados Belém, Dale-Rep., Ltda, Fátima do Rosário Sales, José Brito Gomes de Souza, M. B.Marques e Lima, Joanide Silva Nascimento, José// Iranildo Moreira de Moura, José Almeida Tavares,/ Samuel Martino Menezes, Agostinho Ribeiro dos Santos, Claudionor Chermont de Araujo, Ferreira e Cia Sacico Ltda-Auxiliar do Com., Raimundo Nonato de Lima, ~~XXXXXXXXXXXX~~, Distr.Tapãna, Luiz Jorge M.Simões, Hempel Tintas Maritimas, Iolanda Silva Miranda, Consultoria de Imoveis Prolar, Francisco Arival do Barbosa, que foram apresentadas em meu Cartorio a rua Aristides Lobo-468, da parte de Finasa, Org.Nacional de Cobrança S/C, Banerj, Bco.Safra,// Dra.Maria Madalena Garcia Quites, Bco.Bozano Simonsen, Bco.Brasil, Bradesco, Bco.Frames e Bras., Itau, Bco.America do Sul, Bco Lar Bras., Bco.Estado de Goias, Bco Itau S/A, Bco.Estado do Pará, Bco.Sudameris Brasil, Bco.Credito Nacional, Bradesco Turismo S/A-Adm.e Serv., Basa, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, as Quatro(4)Notas Promissorias, Uma(1)letra de Cambio, Uma(1)triplicata e Trinta e nove(39)dupls.de C/mercantis, nos valores de ~~XXXXXXXXXX~~8.000,00/805.24/6.486,37// 972,14/1.934,20/2.485,42/2.325,99/32.250,00/CZ$- ~~XXXXXXXX~~/3.150,56/432,00/308,68/2.093,28/2.010,55 353,66/448,56/295,80/1.192,16/2.707,02/4.028,49/ 1.216,69/1.218,45/3.407,80/623,90/371,38/1.659,20 2.050,00/3.333,74/1.152,89/285,39/198,00/4.487,50 400,00/7.200,00/486,00/1.550,00/592,80/1.312,93/ 12.975,00/1.700,00/3.105,51/1.986,72/3.022,90/// 406,75/670,85/201,50/vencimentos Varios, por V.S. não pagas, a favor de Finasa, Artematic, Bamerj-CFI, Edson Guimaraes de Souza, Shop Tintas Coml., Confecções B.W., Produtora Charque Anhanguera, Lupino Com.Mat.Eletr., propec Mineração, Ind.de Limhas // Leopoldo Schmaez, Tropical Ltda, Hoborn do Brasil/ Prod.Inf., Remington Ind Com., M.Morhy e Cia, Abast Prods.Alim., União., Estancia Entroncamento, siemens S/A, Torralta Tutismo, Walter Moreira da Silva e / Cia., Guajara Veic., Sanremo S/A, Bimba Creações Infantis, Norte Refrig., Minas Diesel, Recapagem Lider Ivo Amaral Publ., Imp.Souza Arnaud, Fafá Boutique/ Acess., Imifarma, Sementes Germina, Ind Com de Fios e Malhas Nadyr, Sanremo S/A, Bradesco Turismo S/A, Disrel-Distr.Rep.Ltda, Cifema-Com.Ind.Ferragens e Mads., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissorias, a letra cambio, e as triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-28 de maio de 1986
(A) ISA VEIGA DE M CORRÊA
OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-
1ºOFICIO.

(Ext. Nº 7320 - Reg. Nº 19.109 - Dia. 02.06.86)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CONC. DO ARAGUAIA-PA.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, movida por ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, em desfavor de sua mulher SEBASTIANA NEGRI SILVA, brasileira, casada, do lar, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando como fundamento a separação de fato desde o dia 11 de fevereiro de 1984. E, constando dos autos que a requerida Sra. Sebastiana Negri Silva, não foi encontrada para a citação pessoal, expediu-se o presente EDITAL, pelo qual fica a mesma devidamente CITADA, do inteiro teor da ação,

cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar CONTESTAÇÃO, querendo no prazo legal, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o presente edital, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Sebastião Finelon Pereira, Escrevente Juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 14.236)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta e seis, no Palácio da Justiça, na sala da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. Dando início aos trabalhos, S. Exa. o Procurador Geral de Justiça deu ciência de haver o Governador removido para Abaetetuba a Dra. ELIZABETH BASTOS GABY, para Altamira a Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER e para Tucuruí o Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES. Assim que os removidos assumirem, ficarão vagas, além de Conceição do Araguaia, para qual ninguém se inscreveu, as Promotorias de Alenquer, Itaituba e Marabá. Deliberou o Egrégio Conselho que o Edital de Promoção para essas Promotorias deverão indicar os seguintes critérios: Alenquer-antiguidade, Conceição do Araguaia-merecimento, Itaituba-antiguidade, e Marabá-merecimento. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. Aprovada a ATA foi assinada pelos presentes.//////

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Secretária do Conselho

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 016/86
(Processo nº 00736/85)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS e ALCY ATAÍDE DE MIRANDA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Manoel Paulo Ferreira dos Santos e Alcy Ataíde de Miranda, ex-Prefeitos Municipais de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 00736/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 23 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G. Reg. nº 14199, Dias: 26,29/05 e 02/06/86)

EDITAL Nº 017/86
(Processo nº 02138/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER LAJES DE MENDONÇA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. FRANCISCO XAVIER LAJES DE MENDONÇA, ex-prefeito municipal de Itaituba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02138/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de maio de 1986

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício

(G. Reg. Nº 14.227 - Dias: 02, 04 e 06.06.86)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO e JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, de que no dia 29 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00742, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 29/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÃ, de que no dia 05 de junho do corrente ano, às 9:00 horas o Tribunal de Contas julgará o processo nº 53.679 referente a Tomada de Contas do Convênio nº 324 / 84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 20 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MÉDIO AMAZONAS - AESMA
ESTATUTO

TÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MÉDIO AMAZONAS, entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituída como sociedade civil, com personalidade jurídica desde a sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MÉDIO AMAZONAS, obedecida a legislação vigente, rege-se pelo presente Estatuto e tendo como sede o município e Comarca de Santarém, Estado do Pará, terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

a) organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em qualquer nível;

b) desenvolver, nos termos da legislação em vigor, a educação permanente nos diversos graus de ensino;

c) promover, através de reunião de escolas de nível superior, e nos termos da legislação em vigor, a organização e funcionamento da Universidade do Médio Amazonas;

d) contribuir para o aprimoramento da cultura regional e brasileira;

e) estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;

f) concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do Homem, inspirada nos princípios cívicos, cristãos e democráticos;

g) conferir, através de suas unidades de ensino, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos.

TÍTULO II
Dos Associados
CAPÍTULO I
Das Categorias

Art. 4º - Haverá três categorias de associados:

a) fundadores;
b) efetivos;
c) beneméritos.

Art. 5º - São Associados fundadores os cidadãos signatários do instrumento de constituição da Associação.

Art. 6º - são associados efetivos, todos os cidadãos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão nesta categoria.

Art. 7º - São associados beneméritos os cidadãos ou entidades que, através de doação e legados ou relevantes serviços prestados, hajam contribuído para o engrandecimento da Associação.

§ 1º - O título de associado benemérito será concedido mediante decisão, por maioria absoluta, do Conselho Mantenedor.

§ 2º - O associado benemérito que integralizar contribuição para a Associação em importância igual ou superior a oitenta salários mínimos vigentes na região, poderá indicar o beneficiário de uma bolsa de estudos constantes de oito semestres letivos, consecutivos, em curso de graduação que a Associação mantiver.

§ 3º - O valor da bolsa de estudos de que trata o parágrafo anterior será parcial ou total na forma do que dispuser o regimento próprio, aprovado pelo Conselho Mantenedor.

CAPÍTULO II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

a) votar e ser votado nos conselhos a que pertencer para o exercício de cargos ou funções ligadas à Associação;

b) propor a admissão e a exclusão de associados efetivos;

c) tomar parte nas reuniões do conselho a que pertencer mediante prévia convocação;

d) oferecer sugestões que visem realizações concordantes com as finalidades da Associação.

Art. 9º - são deveres dos associados fundadores e efetivos:

a) cumprir e fazer cumprir as finalidades da Associação;

b) aceitar e exercer, salvo motivos justos, os cargos e funções para os quais forem eleitos ou designados;

c) contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da Associação.

TÍTULO III
Da Administração
CAPÍTULO I
Da Administração superior.

Art. 10 - A Administração superior da Associação será exercida pelo Conselho Mantenedor.

Art. 11 - O Conselho Mantenedor será constituído pelos associados fundadores.

§ 1º - Poderão compor o Conselho Mantenedor associados efetivos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão nesta categoria, por dois terços dos membros do Conselho.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho Mantenedor que for, eventualmente, designado para o exercício de cargo ou funções executivas, ligadas à Associação, indicará seu substituto para compor o referido Conselho.

§ 3º - As deliberações do Conselho Mantenedor prevalecem sobre quaisquer outras tomadas pelos órgãos da Associação, respeitada a legislação em vigor e o que dispuser os regimentos desses órgãos.

Art. 12 - Compete ao Conselho Mantenedor:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as decisões com base neste diploma;

b) aprovar, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, bem como apreciar os resultados econômico-financeiros dos relatórios;

c) decidir, por proposta de associados fundadores ou efetivos, a admissão de novos associados efetivos, pelo voto de dois terços dos membros do Conselho;

d) dar posse aos diretores das unidades de ensino e ao pessoal executivo contratado para execução da administração;

e) aprovar, observada a legislação em vigor, a criação e o funcionamento de novos cursos, a incorporação de cursos ou entidade já existente, a fusão ou desdobramento, assim como a desincorporação e a extensão de qualquer deles;

f) dirigir, superintender e representar a Associação, observado o disposto neste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração para fins específicos;

g) superintender as atividades dos diretores de unidades de ensino e do pessoal executivo.

Art. 13 - O Conselho Mantenedor reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, por convocação de dois terços de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Mantenedor só serão realizadas com a Presença de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As resoluções do Conselho Mantenedor serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, salvo os casos de quorum especial, previstos neste Estatuto.

Art. 14 - Serão consideradas relevantes pela Associação as funções dos membros do Conselho Mantenedor, as quais terão caráter gratuito, não cabendo qualquer retribuição financeira.

Parágrafo Único - Poderá afastar-se do Conselho Mantenedor qualquer de seus membros para o exercício de cargo ou função executiva junto a órgãos ou entidades mantidos pela Associação, perdurando tal afastamento enquanto ocorrer esse impedimento.

CAPÍTULO II
Da Administração Executiva

Art. 15 - A administração executiva da Associação será exercida por Diretores Executivos, contratados pelo Conselho Mantenedor.

Art. 16 - Os Diretores Executivos serão contratados em decorrência de resolução do Conselho Mantenedor, tomada por dois terços de seus membros.

Art. 17 - A competência e as funções dos Diretores Executivos serão indicadas e reguladas em Regimento Próprio.

TÍTULO IV
Do Patrimônio Social

Art. 18 - O patrimônio social da Associação será representado por quotas e constituir-se-á de bens móveis e imóveis, de rendas, de doações e legados, de subvenções e auxílios, bem como das aquisições ou inversões financeiras que vierem a ser efetuadas.

§ 1º - No ato da constituição da Associação, a representação patrimonial equivalerá a cento e sessenta quotas.

§ 2º - Qualquer alteração na representação patrimonial exigirá a deliberação de dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

§ 3º - As doações e legados somente serão aceitos após decisão tomada por dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

TÍTULO V
Da Dissolução

Art. 19 - A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MÉDIO AMAZONAS somente será dissolvida por decisão judicial ou por deliberação unânime do Conselho Mantenedor, se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da Associação, ressalvados os eventuais direitos, o acervo patrimonial será destinado a associação congênere, a Juízo do Conselho Mantenedor.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 - Somente à Associação, através do Conselho Mantenedor, compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair.

Art. 21 - Poderão filiar-se à Associação, associações com finalidades semelhantes, mediante protocolo firmado entre ambas as entidades, fixando-se direitos, deveres e relações patrimoniais.

Art. 22 - A Associação poderá, a critério do Conselho Mantenedor, firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento pleno de suas finalidades.

Art. 23 - Os casos omissos ou duvidosos, decorrentes de disposições deste Estatuto, serão resolvidos pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

Art. 24 - O presente Estatuto passa a vigorar, na forma aqui transcrita, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo revogadas as disposições em contrário.

1. LUIZ ANTONIO CAMPOS CORRÊA
2. MARIA BEATRIZ COSTA CORRÊA
3. RUI IMBIRIBA CORRÊA
4. MANUEL CORNÉLIO CAMPOS CORRÊA
5. MARIA CÉLIA DE VASCONCELOS WANGHON
6. PEDRO AMÉRICO VIEIRA DE NÓVOA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, / REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Herança de Lourival Barata Penalber. Requeridos: / Ernani Augusto Andrade Berbary e Maria Batista Berbary. Despacho: "Sejam intimados o Perito do Juízo e os Assistentes Técnicos indicados pelas partes a prestar, no dia 3 do mês / de junho entrante, às 11.00 horas, em cartó-/ rio, o necessário compromisso. Designo, para o dia 04 do mesmo mês de junho vindouro, às / 09.00 horas, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, o início da diligência (exame pericial). Seja entregue o laudo correspondente, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, em cartório, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do início da diligência." (21.5.86) / Advogados: Drs. Fernando de Sá e Souza, Ernani Augusto Andrade Berbary.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Cândido da Silva Imbiriba. Réu: Getúlio Var-/ gas Damasceno. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23, determinando seja expedido o compe-/ tente mandado." (22.5.86) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Lia da Conceição Costa Marinho. Réu: José Lício dos Santos Barbalho. Despacho: "Cite-se." (22.5.86) Advogado: Dr. Thales Eduardo / R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo. /// Réu: Anselmo Antônio Rendeiro. Despacho: "Cite-se." (22.5.86) Advogado: Dr. Antônio Lopes Lourenço.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Vera Lúcia Corrêa Faciola. Inventariada: Cléa Corrêa de Almeida Faciola. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (22.5.86) Advogado: Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Fernando Roberto de Vasconcellos Chaves. Despacho: "Não havendo, nesta Comarca, inventariante Judicial, nomeio, nos termos do artigo 990, VI, do Código de Processo Civil, a requerente Erika Maria Riebisch de Figueiredo inventariante dos bens ficados por falecimento de Fernando Roberto de Vasconcellos Chaves, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as // primeiras declarações." (22.5.86) Advogado: Dr Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menores: Lúcia Helena Carvalho da Silva, Lucilene Carvalho da Silva e Lilia Cristina Carvalho da Silva. Requerente: José Guilherme Carvalho da Silva. // Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Órfãos." (22.5.86) Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazônas S/A (BEA). Devedores: Areicsel - Amazônia Restauração Ind. Com. e // Serviços Ltda., Renor Antônio da Silva e Antônio Alfredo B. Silveira. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão supra, / manifeste-se, agora, a credora, requerendo o / que de direito." (22.5.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

Belém, 22 de maio de 1986
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1986 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 424/85 BUSCA E APREENSÃO C/DEPOSITO
Aut:- Safra-Credito F. Investimento S/A
Adv:- Carlos Luzio Affonso
Ré :- Aldenor Oliveira Amador
Adv:- Edir de Souza Briglia
DESP:-Defiro o pedido de juntada de procuração, dê-se vista em cartorio.

Proc.nº 10/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Ronaldo Cardoso Paes
Adv:- Altamar S. Paes
Ré :- Terezinha Dias Trindade
Adv:- Jandyr Silva Farias
DESP:- I- Oficie-se ao BANPARÁ, solicitando informações sobre o saldo da Caderneta de Poupança / / 1571. II- Contados os autos, proceda-se ao levantamento nos termos da sentença.

Proc.nº 95/86 FALIMENTAR
Aut:- Fabbe-Primar Industrial Ltda
Adv:- José Humberto Lima
Ré :- Guaranat-Guaraná Natural Ltda.
Adv:- José Paulo Queiroz
DESP:-I- Deposite-se em Caderneta de Poupança do BANPARÁ. II- Ao calculo arbitrado os honorarios / advocaticio em 10% sobre o valor do débito.

Proc.nº 54/86 EXECUÇÃO
Ex :- Mamerindus S/A Fin. Cred. e Investimento
Adv:- José Acreano Brasil
Ex :- Rubens Mota da Conceição e Outro
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
DESP:- I- Deposite-se em Caderneta de Poupança do BANPARÁ, o cheque. II- Manifeste-se o executado sobre a impugnação de fls. 30.

Proc.nº 60/86 COMINATORIA
Aut:- João Rafael Ramos Gomes
Adv:- Americo A. Pires dos Santos
Reu:- Antonio Rafael Ramos Gomes
Adv:- Hamilton R. Gualberto
DESP:- Dê-se vista pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 158/86 EXECUÇÃO
Ex :- Pro Divide Ltda
Adv:- Antonio Oscar C. Moreira
Ex :- A.M.Corretora e Administradora de Imoveis
Adv:- Otavio Augusto Chase
SENT:- Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Pro Divide Ltda, contra A. M. Corretora e Administradora de Imoveis, pelo pagamento, conforme termo de fls. 30 e art. 794, item I, do C.P.C. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 18/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Guilherme Ferreira da Cruz
Adv:- Hamilton R. Gualberto
Ré :- Mariana Teixeira do Rosario
Adv:- Adalberto Guimarães Neto
SENT:- . . . Isto posto: Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação objeto da mesma. / Condeno a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honrarios advocaticios que arbitro em 20% da importancia depositada. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Procs. ns: 424/85; 606/85; 10/86; 54/86; 60/86; 95/86; 158/86 e 212/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 287/86 - Execução de Sentença
Silvia Freyre Costa
Alexandre Malkes

Proc.nº 31/86 - Consignação
Kazuki Karabe
Raimundo S. Travassos

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 268/86 - Execução
Industria Brasileira de Filtros Irlemp Ltda
M. M. Distribuidora Ltda. e Outros
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 271/86 - Execução
José Silveira da Silva
Brasilina Brito da Cunha
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 363/85 - Busca e Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
José V. Marvão de Paula
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO
Proc.nº 363/84 - Reintegração de Posse
Francisco Mendes da Rocha
Maria Angelina Gutierrez

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS
Proc.nº 131/86 - Conv.Sep; em Divorcio
Guilherme Santos de Sant'Anna
Darci Rissinio Ferreira da Silva Sant'Anna

Proc.nº 264/86 - Divorcio
Lucival Lucio de Lima Reis
Odete de Mesquita Reis

Proc.nº 92/86-Busca e Apreensão (menor)
Miguel Angel Sastre
Wanda Nazaré Gonçalves Palheta

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO
Proc.nº 163/78 - Reintegração de Posse
Waldecir Antonio de O. Soares
Fernando A. Vieira Capucho

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 290/86 - Despejo
Irmãos Chamma & Cia Ltda
Adv:- Fernando A. Soares
Silvio Roberto Valença Maciel
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz$310,00

Proc.nº 291/86 - Consignação em Pagamento
Maria do Perpetuo S. P. de Freitas
Adv:- José Lobato Maia
A. Marques Representações Ltda.
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz$1.000,00

Proc.nº 292/86 - Execução
Banco Nacional S/A
Adv:- Adherbal M. Mattos
José Iranides Carvalho Gouveia
DESP:- A. Cite-se. Valor:-Cz$3.716,77

Proc.nº 293/86 - Execução
Malheiros Eletronica Ltda
Adv:- Maria Julieta de C. Barra
Elina Lima Gonçalves
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz$133,00

Proc.nº 294/86 - Consignação em Pagamento
Maria do Rosario Nunes das Neves
Adv:- Raimundo N. F. Albuquerque
Raimunda Henrique Marinho
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz$90,00

PETIÇÕES RECEBIDAS

Enel Engenharia S/A, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, apresentando certidão negativa de onus do Cartorio de Registro de Imoveis na ação de Execução de sentença que lhe move Tintas Coral do Nordeste S/A.

Manoel Piedade, em causa propria, expondo e requerendo o pagamento do preparo dos Embargos interpostos na execução movida contra Antonio Souza Carvalho.

Eduardo José Lima de Lima, por seu advogado dr. / Luiz Eimar Tavares, requerendo seja remetido a Conta a ação de Execução que lhe move Francisco José Vimoso Bertholdo Mergulhão.

Maria Rosa Skaf Ribeiro, por seu advogado dr. Alirio F. Daguer, requerendo adjudicação dos bens inventariados deixados por falecimento de Chafia Jorge Moussallem.

Fri-Meat Frigorificos Industrial e Comercial de Carnes Ltda., por seu advogado dr. Ary Oliveira, requerendo o desentranhamento do doc. de fls. (duplicata) na execução que move contra Gonçalves Araujo & Cia Ltda.

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1986

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.

5ª Vara- Processo nº302.09.85- AÇÃO DE ALIMENTOS- Requerente: MARIANNE DO SOCORRO MACÊDO MONTEIRO adv.Jandira Pinheiro de Carvalho -Requerido: CÉSAR AUGUSTO MONTEIRO adv. Henrique de Melo Rodrigues - Despacho:" Certifique se houve interposição de recurso da decisão prolatada a fls. 65.Voltem. Conclusos."

5a.Vara- Processo nº 629.51.85- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO adv.José Pereira de Magalhães -Requerido:YONILDO ROGÉRIO ALVES FURTADO adv. Eduardo Moreira, Reinaldo Miranda - Despacho: "Junte-se vindo os Autos conclusos para que a titular possa prestar as informações solicitadas."

5ª Vara- Processo nº56.05.85- DESPEJO - Requerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL adv. Reynaldo Andrade da Silveira - Requerido: JOSÉ MARIA DA SILVA (adv.)-Sentença:" Vistos, etc. Homologo por sentença a desistencia manifestada a fls. retro e na conformidade do artigo 267, inciso VIII do C.P.C. declaro extinta a presente Ação de Despejo, proposta por Maria de Nazaré Caldeira Menescal contra José Maria da Silva, na conformidade do artigo 52, item I da lei 6.649/79 tendo por objeto o imóvel sito à Travessa José Pio nº524. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquive-se. PRI. Em, 21-maio 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara- Processo nº77.06.86- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente:ANA CÉLIA GONÇALVES FONSECA - adv.Mauro Mendes - Requerida: RAIMUNDA D'ARC CHERMONT DA SILVA (adv.)-Sentença:"Vistos, etc... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a ação e, na conformidade do artigo 52, inciso I c/c art.53, parágrafo 5º da Lei 6.649/77 assino em favor da Ré o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor da ação. Notifique-se. P.R.I. Belém, 20 de Maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº206.82.86- EXECUÇÃO - Exequente: COBRAS- COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A adv. Rubem Almeida - Executado: WALQUÍRIO DIAS VIANA (adv.)- Despacho:" resposta ofício telepara - "Junte-se dando-se vista a parte interessada."

5ª Vara - Processo nº-270.03.86- VISTORIA - Requerentes: ADOZINDA MARIA SFAIR ALVARES PAMPLONA e s/ marido MOACYR GONÇALVES PAMPLONA adv. Moacyr G.Pamplona - Requerido: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA (adv.) - Despacho:"Tendo a A. justificado a necessidade de antecipação da medida, na conformidade dos artigos 849, 850 c/c os artigos 420 e seguintes defiro a medida pleiteada. Designo o dia 30 do corrente às 10,00 horas para a realização da pericia no imóvel, nomeio perito o engenheiro civil Osmar Hanieri Bastos, brasileiro, casado, CREA 2297/D, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Quintino Bocaiuva nº1197, mediante o compromisso da lei. Faculto as partes as providencias estabelecidas pelo artigo 241 do CPC. Expeçam-se as citações requeridas."

5ª Vara - Processo nº274.35.86 - AÇÃO DESPEJO - Requerente: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO adv.Santiago Sizo Fidalgo Filho -Requerido: JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO (adv.)- Despacho:"A.Citem-se."

5ª Vara- Processo nº273.21.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO adv.José Lobato Maia - Requerido:SANTIAGO SIZO FIDALGO (adv.)- Despacho:" A.Conclusos."

5ª Vara- Processo nº272.27.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL- Requerente: MARA CELY SOUZA DE ABREU adv. Arnaldo Gama - Requerido:CARLOS ALBERTO SOUZA DE ABREU (adv.) - Despacho:" A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº605.15.85 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - Requerente:MARIA TEREZA QUINDERÉ VALINOTO adv.Armando Sousa Tello Cordeiro- Requerido: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO adv.Floriano Barbosa - Sentença:" Vistos, etc... ... ISTO POSTO, Julgo procedente a ação e Conversão em Divórcio a separação do casal Maria Tereza Quinderé Valinoto e Henrique José Ribeiro Neto, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeça-se o mandado de averbação.P.R.I. Em, 13 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº24.01.86- INVENTÁRIO - Inventariante: JURACY SALLES DOS SANTOS adv. Edith da Conceição Rodrigues Lobo - Inventariados:FAUSTO DOS SANTOS e ANGELITA SALLES DOS SANTOS - Despacho:" Chamo à ordem os presentes autos determinando a intimação do inventariante para no prazo de cinco (5) dias sanar a irregularidade de representação ou seja, proceder a juntada do instrumento de mandato outorgado por Jurandir Sales dos Santos, Raimunda Léa Monteiro dos Santos, Jucelina Sales dos Santos e sua mulher, Jesus Sales dos Santos e sua mulher;Juverema Santos da Gama e seu marido; Juvenal Sales-

0021

dos Santos e sua mulher. Defiro o pedido a fls retro, mediante as cautelas legais. Intimem-se. Belém, 19 de maio de 1986."

12ª Vara- Processo nº171.03.82-AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO- Requerente: ALEXANDRE FARAH NETO e S/MULHER - JOSEPH FARAH adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller- Requeridos: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES e OUTROS adv. Ademar Kato - Despacho:" Subam os presentes autos à Superior Instância."

CARTÓRIO ROY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1986

Juízo da 6a.Vara

Requerimento de RABELO & FILHOS LTDA, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS movida por MARLY DO NASCIMENTO GOMES, arrolando testemunhas-Adv. Carlos Balbino Potiguar
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de SANECIR LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe moveu COBRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A, requerendo o desentranhamento e entrega ao procurador da ora suplicante os titulos-Adv. Paulo Ernesto de Souza
OBS:Recebido em 21/05/86.
****

Requerimento de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move DENIZE DE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, reiterando o pedido de reconsideração de despacho-Adv. Jose Lobato Maia.
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de ANTONIO CARLOS DA CRUZ BEZERRA e IDLETE CONCEIÇÃO BESSA BEZERRA, na ação de DIVÓRCIO requerida pelos mesmos, retificar a ação proposta para SEPARAÇÃO JUDICIAL-Adv.
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de REFRICOR CAMPOS SALES IND E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO, na Ação de EXECUÇÃO que move contra BRASILTON-BELÉM HOTÉIS, requerendo a intimação do executado-Adv. Sant'Ana Pereira
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de LUCIVALDO SOUZA TAVARES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO quelhe move JOSÉ ACREANO BRASIL, falando no processo-Adv. Raimundo Xavier de Souza
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de EDUARDO DOS SANTOS MELO, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que move contra ELIAS SECALE, requerendo seja remarcada a audiência-Adv. Maria Rosineide Bentes
OBS:Recebido em 21/05/86
****

Requerimento de HELIO DA SILVA CARDOSO, por seu advogado, na Ação de REVISÃO DE ALIMENTOS que move contra NILDA MONTEIRO DA COSTA, requerendo seja oficiado ao cartorio Sampaio-Adv. Maria Rosineide Bentes.
OBS:Recebido em 21/05/86
****

MARIA INEZ BARATA
- Escrevente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE/
RESENHA DE 22/MAIO/1986
RESENHA Nº 62/86/

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA //

Proc. nº 8955 - CONVERSÃO DE DESQ. EM DIVÓRCIO
Reqte =: RAIMUNDA DA SILVA SIQUEIRA
Advg. =: DR. RAPHAEL LUCAS
Reqdo =: JOÃO DE BRITO ALVES
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.
="

Proc. nº 9008 - DESPEJO
Reqte =: MOACYR ALENCAR VIEIRA
Advg. =: DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA
Reqdo =: JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO CUNHA
Advg. =: DRA. NEIDE SARAH L. ROCHA (D.P.)
Desp. =: RECEBO A APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, NA FORMA DO ART. 42, DA LEI 6.649/79. //
="

Proc. nº 9026 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Reqtes. =: CELIMAR RUI NONATO DOS SANTOS SILVA e LUCILIA MARIA LEMOS SILVA
Advg. =: DR. PAULO DE TARSO KLAUTAU
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.
="

Proc. nº 8615 - EXECUÇÃO
Exqte =: BANCO NACIONAL S/A
Advg. =: DR. A. MEIRA MATTOS
Exedo =: SANTOS E GUIMARÃES LTDA
Advg. =: DR. REINALDO MIRANDA
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.
="

Proc. nº 9033 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Sepdos =: ANTONIO ALFREDO BENTO e MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BENTO
Advg. =: DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Desp. =: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21, MANDANDO/ EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO E TUDO OBEDECIDAS/ AS FORMALIDADES LEGAIS.
="

Proc. nº 9050 - ALIMENTOS
Reqte =: ZELIA DE NAZARÉ CORRÊA
Advg. =: DRA. IRACILDA DE O. VAZ
Reqdo =: PAULO NETE SOUZA E AZIL FREIRE
Advg. =: DR. ROBERTO R. CARDOSO
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADOR...

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emgte =: LUIS MARQUES DIAS
Advg. =: DR. MASCARENHAS DE A. E SILVA
Embdo =: SALLA MAD. E MAT. P/ CONST.
Advg. =: DRA. MRA. DA CONSOLAÇÃO M. RABELO
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.
="

Proc. nº 8195 - ARROLAMENTO
Invte =: ÂNGELA CAVALEIRO DE M. VELOSO
Advg. =: DRA. EDILEA COSTA
Envdo =: GABRIEL NAPOLEÃO VELOSO
Desp. =: AS ULTIMAS DECLARAÇÕES.
="

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Resenha do dia 22.05.86
NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Pedro de Oliveira Diniz (adv Wilson Cardoso de Souza)
Requerida: Maria de Fatima Cardoso Diniz (adv José Acreano Brasil)
Despacho: "Ao M. Público. Belém, 22.05.86 a) CARLOS FERNANDO D. SOUZA GONÇALVES".

SUMARISSIMA
Requerente: José Ewerton de Souza Amaral (adv Raimundo Barbosa Costa)
Requerido: Wilson Neves da Costa
Despacho: "Renove-se para o dia 06 de junho às 9 horas. Intimem-se. Belém, 22.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DESPEJO
Requerente: Laura de Lima Barbosa (adv Jorge Borba)
Requerido: José de Araujo Costa
Despacho: "A conta, arbitro 10% de honorários sobre o valor. Belém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: M. S. Pasmos & Cia Ltda (adv Esmar Pereira)
Requerido: Otávio Dias Melo (adv Miguel Brasil)
Despacho: "Como requer. Intime-se para cumprimento. Belém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO
Requerente: Tropical- Cia de Créditito Imobiliário (adv João Maroja)
Requeridos Saladino de Assunção e Silva e Marta Alves da Silva
Sentença (trecho final): "...julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e decorrido o prazo recursável, expeça-se a devida / Carta. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINÁRIA
Requerente: Elevadores Otis S/A (adv Raimundo Lopes)
Requerido: Condominio do Edificio Doctor's Palace
Despacho: "Ao contador para a devida verificação. Belém, 21.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ARROLAMENTO
Inventariante: Luiza dos Santos Ribeiro (adv Raimundo Costa)
Iventariado: bens de Carlos da Costa Ribeiro
Sentença (trecho final): "...homologo a partilha ...decorrido o prazo recursável, expeça-se mandado a verbatorio a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22*05*86

3ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. s/ nº
Invte: Maria Rosa Martins Corrêa
Adv: Armando Marques Gonçalves
Invda: Alzira Antunes Martins
Desp: Defiro o pedido de fls. 39, expeça-se o alvará requerido, devendo a inventariante prestar contas da quantia recebida. Belém, 21-05-86.(a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.(Vinculada)

9ª VARA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Proc. nº 201/86
Excepiente: K. S. R. Com. e Ind. de Papel S/A
Adv: Eliete de Souza Lopes
Excepto: Diário do Pará Ltda
Adv: Camilo Eliezer Lopes
Desp: Faça-se a conclusão no processo principal. 20-05-86.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 008/86
Reqte: Maria de Nazaré Carvalho da Cunha
Adv: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Reqdo: Lóris Vilas Boas da Silva
Adv: Lóris Vilas Boas
Desp: Manifeste-se o réu sobre os documentos apresentados pelo A. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 043/86
Reqte: Sind. Com. Varegista de Carne Fresca e outro
Adv: Antonio dos Reis Pereira
Reqda: Socied. União Benef. dos Açougueiros do Pará
Adv: Maria Rosângela da Silva
Desp: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção. 01-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Reqte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor Bohadena
Reqda: Elisa Antônio Elvás Henriques
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 15-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 097/86
Reqte: Tertuliano Albuquerque dos Santos
Adv: Raimundo Nonato Nery
Reqda: Carmen Blanco Arias
Adv: Rui Aquino
Desp: Ao escrivão para informar se foi depositada a quantia que se pede para consignar na inicial e se depositou no BEP. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 22 de maio de 1986

AÇÃO:-Reivindicatória-Juíza não Titular de Vara- nº 435/85
Autor:Espólio de Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho(Adv.Fernando da Silva Gonçalves).
Ré:Construtora Simel Ltda(Adv.Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho:Observa-se nestes autos que o substabelecimento de fls.60, conferindo poderes ao advogado que assinou a petição/ inicial, está datada de 2/12/85, e esta/ ação foi ajuizada em 30/9/85, urge, pois, que os atos anteriormente praticados pelo advogado sejam devidamente ratificados, para o que concedo o prazo de 15 // dias, após o que, voltem conclusos, acompanhados dos autos de nunciação de obra/ nova, referidos neste processo.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 412/85
Requerente:Banco de Crédito Real de Minas/ Gerais s/a(Adv.Jorge Ferraz Neto).
Requeridas:Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e outra(Adv.Ademar Kato).
Sentença:Homologo por sentença, para que / produza os seus legais efeitos, nos termos do art.1025 do C.Civil, combinado // com o art.28 e seu § único do Dec.Lei nº 24.150/34, o acordo manifestado às fls./ 24/26 e ratificado por termo nos autos,/ pelas partes, às fls.28, e em consequência, de conformidade com o disposto no / art.269, III do C.P.Civil, declaro extinto com exaurimento do mérito, este processo de ação renovatória proposta por / Banco de Crédito Real de Minas Gerais // s/a contra Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves.Expeça-se o sr.Escrivão o competente mandado para averbação do novo contrato, nos termos acordados e ora homologado, perante/ o Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca e Registro de Títulos e Documentos.Custas ex lege.Dê-se baixa na Distribuição.P.I.R.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 681/85
Autora:Petrobrás Distribuidora s/a(Adv.Cleber Saraiva dos Santos).
Réu:Cooperativa dos Motoristas Profissio-/ nais de Taxi de Belém-Comtaxi(Adv.-).
Interessado:Banco Real s/a(Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho:À apreciação da credora-exequente o requerido na manifestação de fls.40/41 e documentos que a acompanham, às fls.42/ 56.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 236/85
Autor:Bayer do Brasil s/a(Adv.Ophir Filgueiras Cavalcante).
Réu:Adriano Santos Produtos Veterinários / Ltda(Adv.Edilson Baptista de Oliveira // Dantas).
Despacho:I-Preliminarmente, seja a impor-/ tância de Cz$4.066,02(Quatro mil, sessenta e seis cruzados e dois centavos), valor da dívida principal, depositada em / cartório pela devedora-executada nestes/ autos, conforme certidão de fls.42vº, // transferida para o Banco do Estado do Pará, para depósito em caderneta de poupança, à disposição deste Juízo e vinculada ao presente feito;II-Defiro o requerido/ pela credora-exequente em a manifestação de fls.44;III-Arbitro honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, // convertido em cruzados;IV-À conta.Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 239/86
Requerente:José Alves s/a Importação e Exportação(Adv.Gilberto Batista Diniz).
Requerida:Distribuidora Coml Santa Mônica/ Ltda.(Adv.-).
Despacho:Providencie o requerente, em dez/ (10)dias, a juntada aos autos de comprovante, através de documento hábil, da qualidade de "comerciante" da requerida.Intime-se.

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO DO DIA 22-05-86.
(13º Ofício.)

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA (Adv.Domingos Emmi) Réu:PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES (Adv.Antonio Jorge Abelém)Despacho: / Em provas. Em,21-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.-.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO: Exequente:BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Adv.Paulo Sá) Executado:FRIGORÍFICOS AR GOMES (Adv.Pedro Paulo Campos) Despacho: R.H. Defiro o pedido retro. Encaminhe-se os presentes autos à Drª.Juiza da 11a.Vara Cível, que decretou a Falência da Ré. Cumpra-se. Em,21-05-86 a)Humberto de Castro,-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Autos Cíveis de EMBARGOS à EXECUÇÃO: Embargante: BANAKOBA LTDA (Adv.Carmem Cunha) Embargado:B.M.C.

BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO (Adv.Carlos Ferro) Despacho:Diga o apelado. Em,21-05-86. a)Humberto de Castro.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Autos Cíveis de EXECUÇÃO:Exequente:TANABE DO BRASIL QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA (Adv.Armando Sawada) Executado:GELAR S/A.Industrias Alimentícias. (Adv.Paulo Érico Moraes Gueiros) Despacho:Intime-se o exequente para que seja cientificada da decretação da falencia da executada-Gelar S/A.Industrias Alimentícias. Em, 21-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de DESPEJO:Autor:RAUL FERNANDO DE LIMA NOVAES OLIVEIRA (Adv.Armindo Marinho Bentes) Ré: MARIA JOSÉ PONTES BARATA (Adv.José Maria Viana Oliveira) Despacho: Em provas. Em,21-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO:Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA(Adv.Laercio de Almeida Larêdo) Executado:GELAR S/A (Adv.Paulo Erico Moraes Gueiros)Despacho: Intime-se o exequente para que seja cientificado da decretação da falência da executada. Em,21:05 86. a)Rosa Maria Celso Portugal..,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS- Requerente:MARIA DO CARMO ROSA DE MORAES // (Adv.Oscar Jorge Pereira da Silva) Requerido:JUSTINO DE OLIVEIRA SANTOS (Adv.Alyrio Gama Barbosa) Despacho: Especifiquem as partes, as provas que / desejam produzir. Em,20-05-86. a)Humberto de Castro.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-Impugnante:Os espolido de Raimunda Batista de Lima e Laura Batista de Lima, representada por IRACEMA IRACEMA BATISTA VIEIRA (Adv.Orlando de Mello e / Silva) Impugnado:MANOEL FERREIRA DA COSTA e outros (Adv.Carlos Platilha) Despacho:Vistos etc.. Acolho a impuganação com base nos fundamentos legais e jurídicos que sustentam e fixo o valor / da causa em CZ$80.000,00 devendo os autores procederm ao recolhimento da taxa jurídica, digo, judiciária e demais despesas incidentes. Em,20-05-86. a)Humberto de Castro.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de: ANULATÓRIA DE ASSENTO DE NASCIMENTO? cumulada com NEGATÓRIA DE PATERNIDADE // Autora: BENEDITA PEREIRA DE MATOS (Adv.Pedro / Washington da Silva) Ré- SONIA HELENA TRINDADE (Adv.Dário Macedo) Despacho:Designo o dia 02 de setembro, às 11 horas, para a realização da audiência. Em, 20-05-86. a)Humberto de Castro.......

Autos Cíveis de FALÊNCIA-Autor:IND. MEIAS MINITEX LTDA (Adv.Ivaneide Trindade) Ré: DROGARIA KENIA / (Ad.Luiz dos Santos Moraes) Despacho:Á Conta. Em, 21-05-86. a)Roda Maria Celso Portugal. -.-.-.-.-

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÇÃO- Autor: JOSÉ BARBOSA UCHOA (Adv. Eliezer Pureza Machado) RÉ: GRACY AMARAL (Adv.Norma Esteves) Despacho:Diga o autor sobre a contestação. Em, 20-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA- Autora:HERONÍDICE NAZARÉ SALES DE SOUZA (Adv.Heloisa Helena Barbosa Canali) Réu: ALAOR SORANSO (Adv.Raimundo Teixeira de Sousa) Despacho: O despacho proferido às fls.54 V, não vinculam este Juizo ao feito na forma do disposto no Art.132 do C.P.C., considerando que as atribuições da 12a. vara Cível // são os da Assistencia Judiciária, desvinculando-se assim do Cartório Sampaio; determino que / os presentes autos sejam redistribuidos à 13a.Vara Cível em face das razões acima. Intimemese. / Belém, 21-05-86. a) Humberto de Castro.,.,.,.,.,

Autos Cíveis de EMBARGOS Á EXECUÇÃO- Embargante: Adamor de Almeida Martins (Adv.Joaquim Lopes de Vasconcelos) Embargado: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS (Adv.Paulo Sá) Despacho: Ao calculo. / Em, 21-05-86. a) Humberto de Castro.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de NULIDADE DE HIPOTECA- Autor:Espolio de José Irassu Benassuly Moreira, representado por MARIA DO CARMO AMORIM MOREIRA (Adv. Domingos Correa Braga) Réu:BANCO LAR BRASILEIRO // (Adv. Carlos Ferro)Despacho: Cumpra-se a decisão deste Juizo, constante do despacho de fls.130. / Em,20-05-86. a) Humberto de Castro.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor:ZUILA SANTA BRÍGIDA GUIMARÃES (Adv.Terezinha Barbosa Pinheiro) // Réu:FRANCISCO SOARES DE MELO (Adv.Edir de Souza Brígida) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 22-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (Autora: JOANA DE OLIVEIRA VIANA (Adv.Autran Lelis Feio) Ré: WILMA FERREIRA TRINDADE /// (Adv.Otávio Vasconcelos Lima) Despacho: Diga o / autor sobre a contestação. Em, 22-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de EXCEÇÃO DE IMCOMPETENCIA: Excipiente- ISAAC SERRUYA (Adv.Icarai Dias Dantas) Excepto- VIVENDA- Associação de Poupança e Emprestimo (Adv.Antonete Machado) Despacho: Expeça-se a a Carta Precatória nos termos requerido. Em,21-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO: Exequente: BANCO REAL S/A (adv.Paulo Sá) Executado: IPAL-INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA (Adv.Delmiro Santos) Despacho: Defiro o requerido às fls. 24 por ser amparado em lei. Em, 21-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora:LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES (Adv.Ademar Kato) Réu:JORGE / AMAURY MAIA NUNES (Adv. o próprio) Sentença de / conclusão seguinte: Vistos etc... Homologo o / acordo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, consoante o que dispõe o art. 53 § 4º, fixo o prazo de seis meses contados da data da citação para desocupação do imóvel, fi[illegible] os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa e custas processuais, caso não / desocupe o imovel no prazo estipulado bem como arbitro a multa prevista no art. 39 da lei 6.649 em 12 mêses de aluguel e 20% de honorários. Cite-se. Em, 22-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal..

Autos Cíveis de FALÊNCIA: Autora: FERMATA-Industria Fonografica Ltda (Adv.Celio Costa) Réu:OTONIEL F. CAMPOS. Sentença de conclusão seguinte: Ante ao exposto, declaro aberta, hoje as 12 horas a FALENCIA de OTONIEL F.CAMPOS-PUBLICIDADE SAC BRAZ- Empresa de Som e Propaganda, declaran do seu termo legal no 60º(sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o / prazo de 20 dias para a abilitação de Créditos. Nomeio Síndica a requerente e lhe assino o prazo de 24 horas para o compromisso. Diligencie o Cartório as providências expressas nos artigos 15 e seguintes da Lei de Falência. P.R.I. Belém, 22 / de abril de 1986. a) Humberto de Castro..,.,.,..

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargante: JOÃO MARQUES QUEIRÓZ (Adv.Reinaldo Miranda)/ Embargado: BANCO SAFRA S/A (Adv.Paulo Sá)Despacho: Intime-se conforme o requerimento de fls.24/ 25. Em, 20-05-86. a)Rosa Maria Celso Portugal....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: RAIMUNDO SERRA MENDES (Adv.Milton Chagas) Réu: / JOÃO JOSÉ GOMES (Adv.José Maria do Nascimento) / Despacho: Designo o dia 21-06-86, às 10 horas,para a realização da audiencia. Intimem-se. Em,20-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Autora:JUDITH TEREZA PAGNONCELLI FONTANA (Adv.Carlos Platilha) Réu: BANCO DA AMAZÔNIA (Adv.Luiz Paulo / Santos Álvares) Despacho:Este Juizo não está vinculado ao processo nos termos do art.132 do C.P.C., devendo assim ser remetido ao Juizo da 13a. Vara Cível que está vinculado ao Cartório Sampaio. Cumpra-se. Em, 20-05-86. a) Humberto de Castro.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Autos Cíveis de PEDIDO DE PROVIDÊNCIA: Requerente: OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (Adv.Cleto Moura) Requerido: JACINTO CAMPOS MOREIRA DE CASTRO (Adv.Rosomiro Arreis) Despacho: Subam os presentes autos à Superior Instância-. Em, 20-05-86. a) Humberto de Castro.,.,.,.,.,...

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA (Adv.Paulo Sergio Rodrigues de Moraes)Ré: MIRIAM DE ALMEIDA COSTA (Adv. Miguel Macêdo) Sentença de conclusão seguinte: "Ex-positis" Julgo procedente a presente ação para decretar / o despejo por falta de pagamento de alugueis da locatária MIRIAM DE ALMEIDA COSTA, afim de que / deixe o imóvel descrito acima, no prazo de 180 / dias com fundamento no art.41 e parágrafo único da lei 6.649/79 por tratar-se de estabelecimento de ensino e levando-se em consideração que entre a data da citação e da sentença de primeira instancia, passou-se mais de um ano, sob as penas da lei e despejo compulsório. Condeno a Ré Condeno a Ré ao pagamento das custas do processo juros legais, correção monetária legal e honorários do advogado da Autora, que arbitro em 20% / (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 20 de maio de 1986. a) Humberto de Castro.

Escrivão,

EDMILTON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela ' 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : RAIMUNDO ROBERTO MENEZES
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉ . : ANA MARIA MONTORIL MENEZES
DESP : Cite-se a suplicada por edital, com o prazo de 20 dias. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
INVT : JOANA DE OLIVEIRA VIANA
ADV. : AUTRAN LELIS DE O. FEIO
INVD : JOSÉ GONÇALVES VIANA
DESP : J.A. Redistribuam-se os autos para a 12ªVara, onde já tramitam os autos de inventário.

Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ANDRÉIA OLIVEIRA PINHEIRO, menor repr. por sua mãe MARIA ROSIENE FIGUEIRA DE C. OLIVEIRA.
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : LUIS TRINDADE ROSA PINHEIRO
DESP : Defiro a gratuidade requerido. Defiro os alimentos provisórios em 10% dos salários e vantagens do requerido, acrescido do salário família. Oficie-se na forma da lei. Cite-se, à conciliação, designando o dia 25 de agosto, às 10 horas, para audiência. Intimem-se, inclusive o M.P. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARCELO DANIEL DOS REIS VEIGA, repr. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ DOS REIS VEIGA.
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
RÉU. : PAULO CARDOSO DA VEIGA
DESP : Designo o dia 21 de agosto, às 10 horas,para audiência de conciliação. Cite-se, intime-se inclusive o M.P. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS:
AUT. : ODETE MARIA DA CUNHA NOÉ
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
RÉU. : ALDENIR LOPES NOÉ
DESP : Designo o dia 20 de agosto, às 10 horas,para audiência de conciliação. Cite-se o requerido através de Carta Precatória, remetendo-se cópia da Petição Inicial. Intime-se, inclusive o M.P. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: D.P.-2800:
AUT. : MÁRCIO CARVALHO CERDEIRA, menor repr. por sua mãe MADALENA CARVALHO CERDEIRA
ADV; : CONSUELO R. DE MELO
RÉU. : MARCINO MELO FURTADO
DESP : Diga o M. P. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT. : FELIPA DE JESUS PINTO
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
RÉU. : JARBAS CARVALHO PINTO
DESP : Oficie-se. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSÃO. D.P.-5440:
AUT. : JOÃO BARROS CONTENTE
ADV. : GLACILDA F. FURTADO
RÉ . : GEORGINA COSTA CONTENTE
DESP : ... Foi determinado que o Autor emenda-se a inicial, por duas vezes, o que não foi feito. Usando das atribuições que me conferem o art. 284, no seu parágrafo único, indefiro a petição inicial, por não terem sido cumpridas as diligências determinadas. Em, 19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT. : RAIMUNDA SOARES DO AMARAL
ADV. : RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RÉU. : AURÉLIO MONTEIRO DO AMARAL
ADV. : ABRAHAM ASSAYAG
DESP : Diga a A. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS:
AUTS : OSMARINA PINHEIRO MARQUES e JOAQUIM DE MORAES MARQUES
ADV. : MOACYR GONÇALVES PAMPLONA
RÉU. : ODIVAL PANTOJA FERREIRA
ADV. : CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA
DESP : ... Depositam os autores os salários do perito judicial no prazo de 10 dias, a fim de que o feito possa prosseguir. Efetuado o depósito, intimem-se os peritos a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestando compromisso até o fim desse prazo. Devem ser os trabalhos oferecidos até 10 dias antes da audiência, a ser previamente designada. Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:
APLT : MARIA DO AMPARO ARAÚJO NOGUEIRA
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
APLD : EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTE "BOA ESPERANÇA", LTDA.
AVD. : FREDERICO COELHO DE SOUZA
DESP : Designo dia 19 de agosto, às 10 horas,para audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P.Em,19.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:
AUT. : FABIANA OLIVEIRA SILVA, menor repr. por sua mãe ERNANDA OLIVEIRA SILVA.
ADV. : JOSÉ ODALIN SANTOS
RÉU. : ALDO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
DESP : Designo o dia 02 de setembro, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, intime-se, o M.P. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA. D.P.-.4367:
AUT. : FLÁVIA DA SILVA CARDOSO

ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU. : JOSÉ MARIA MORAES CARDOSO
DESP : Designo o dia 1º de setembro, às 10 horas, para audiência de conciliação. Cite-se, intime-se, inclusive o M.P. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT. : JORGE TADEU CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
RÉ . : GLADY OFIR DENNY
ADV. : RICART ELSO DIAS DE LIMA
DESP : Arbitro os honorários do Sr. Perito em .... Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), intime-se. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-2377:
AUT. : SILVIA DA SILVA FERREIRA
ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS
RÉU. : LUCIVAL DA SILVA FERREIRA
DESP : Designo o dia 28 de agosto, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.
AUTS : ANA ADÉLIA e MARCUS VINÍCIUS DA SILVA LIMA, menores repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA.
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU. : RENÁTO LIMA
ADV. : JOSELIZA KAUFFMAN
DESP : Designo o dia 27 de agosto, às 10 horas, para audiência de conciliação. Cite-se, intime-se, inclusive o M.P. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: RAIMUNDO ANSELMO NOBRE e SARAH CONCEIÇÃO DA SILVA
ADV. : RAIMUNDO ELIAS
DESP : Oficie-se conforme o pedido. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-4359:
AUTS : RUDIVALDO, IRAILSON, RISALVA, IRANELSON PIMENTEL TAVARES, menores repr. por sua mãe IRERONTE PIMENTEL TAVARES.
ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS
RÉU. : RUBENS PASTANA TAVARES
DESP : Designo o dia 26 de agosto, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, intime-se, inclusive o M.P. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVTS: ANTÔNIO LUIZ DE FREITAS, digo, FRANCISCA ZULEIDE DE FREITAS e outros.
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
INVDS: ANTÔNIO LUIZ DE FREITAS e DOMITILHA GABRIEL
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT : DOLORES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADV. : RAIMUNDO D. RAIOL
INVD : JOÃO EULEUTÉRIO DE OLIVEIRA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : GUIOMAR DO CARMO DELGADO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6307:
REQT : JOANA SODRÉ PANTOJA
ADV. : SILVANA MENDONÇA DE CARVALHO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6101:
REQT : MARIA DO CARMO FERREIRA GONÇALVES
ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : SAFIRA DE OLIVEIRA CASTELO
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:
AUTS : MAURÍCIO FRAZÃO NAHUM e ALEX FRAZÃO NAHUM, menores repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRAZÃO.
ADV. : FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA
RÉU. : FERDINANDO NAHUM
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS. D.P. - 637:
AUT : MARCOS PAULO DE ALMEIDA SIQUEIRA, menor repr. por sua mãe ANA LÚCIA DE ALMEIDA SIQUEIRA.
ADV. : ILMA ABREU
RÉU. : PAULO CÉSAR ABUD DE ALMEIDA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE INVT. DE PAT. C/C ALIMENTOS. D.P.-4648:
AUTS : HENRIQUES ARAÚJO LEITE, menor repr. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO LEITE.
ADV. : CLIMÉRIO MACHADO DE M. NETO
RÉU. : HONORATO FARIAS DE SEIXAS
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : SOCORRO DE JESUS DO AMARAL FROES
ADV. : CARLOS FIGUEIREDO
RÉU. : DEOCLIDES TORRES FROES FILHO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-6308:
AUT. : ELISANGELA DO SOCORRO DOS SANTOS PAVÃO, LEI DA CARLA e RAIMUNDO GENESIO MATOA PAVÃO, menores repr. por sua mãe DALILA ROSA DOS SANTOS PAVÃO.
ADV. : LAURA MARIA FRAGOSO P. DE FREITAS
RÉU. : RAIMUNDO GENESIO MATOS PAVÃO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA IRINEIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADV. : JOÃO CÉSAR PAES BARRETO
RÉU. : PEDRO AUGUSTO SEABRA FIGUEIREDO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ESTER AMARAL DA SILVA
ADV. : LUIZ ROBERTO DOS REIS
RÉU. : JOÃO BARROS DA SILVA
ADV. : JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ALDA DA SILVA DUARTE, por sí e repr. seus filhos menores ALDO LUIS, JANAÍNA DO SOCORRO, MARCOS PAULO e TATIANY SUELEN DA SILVA DUARTE.
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : JOSÉ LUIZ SOUZA DUARTE
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-6350:
AUT. : SARA MARIA CARVALHO DO AMARAL, repr. seu filho menor HEVERTON LUIZ DO AMARAL MORAES.
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
RÉU. : REGINALDO EMÍLIO VARELLA DE MORAES
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-6124:
AUT. : PATRÍCIA KELLEN BARBOSA SALDANHA, menor rep. por sua mãe EUNICE MARIA DOS SANTOS BARBOSA.
ADV. : LAURA MARIA FRAGOSO P. DE FREITAS
RÉU. : ADELINO MONTEIRO SALDANHA JUNIOR
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ANDREZA ABRANCHES RUSSO LEÃO, menor repr. por sua mãe MARIA ALICE ABRANCHES RUSSO LEÃO.
ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS
RÉU. : EURIDES SANTOS LEÃO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ROSALENA VIEIRA GIBSON, repr. seu filho menor ROBERSON VIEIRA GIBSON
ADV. : SEBASTIÃO HALIM S. HABR
RÉU. : ROBISON RODRIGUES GIBSON
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA JOSÉ MOURA DA COSTA, por sí e repr. sua filha menor PRISCILA DANIELLE MOURA DA COSTA.
ADV. : SEBASTIÃO HALIM S. HABR
RÉU. : RUBERVAL ALMEIDA DA COSTA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS C/C DIREITO DE VISITAS:
AUT. : ACÁCIO ABREU NUNES DE PINA JUNIOR
ADV. : EPITÁCIO SANTANA
RÉU. : MARIA JOSÉ FERREIRA DE PINA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS: UBIRATAN RONALDO SANTIAGO AGUIAR e SUELI MARIA TEIXEIRA AGUIAR
ADV. : EDSON AZEVEDO PARENTE
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:
AUT. : MARIA SUELI FURTADO ANDRADE
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : SERÚLIO DA SILVA ANDRADE
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT. : JUDINELI DE CASTRO NUNES
ADV. : RAIMUNDO D. RAIOL
RÉU. : MARIA IRACI CARVALHO NUNES
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
ADV. : SEBASTIÃO HALIM S. HABR
RÉU. : MARIA JOSÉ ANTUNES RAMOS
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. D.P.-6203:
AUT. : NAZARÉ MARTA FREITAS ARAÚJO
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU. : LUIZ CARLOS FREITAS DE ARAÚJO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. D.P.-6098:
REQTS: LOUILSON SILVA e ERNESTINA SALES SILVA
ADV. : REGINA LÚCIA P. MARQUES
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6007:
REQTS: MARIA DE LOURDES ALMEIDA VIEIRA e JOSÉ TIBÚRCIO VIEIRA
ADV. : CARLOS ALBERTO M. MONTEIRO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6285:
REQTS: JOÃO DOS SANTOS PEREIRA e MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA
ADV. : LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS
DESP : A. Voltem conclusos. Em, 20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS. D.P.-4850:
AUT. : LÍRIA TEIXEIRA PRADO
ADV. : CLIMÉRIO M. M. NETO
RÉU. : LOURIVAL BATISTA PRADO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: LUIS FERNANDO BRAUN DA SILVA e MARIA ISABEL MENEZES DA SILVA
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ SIMPLÍCIO PINHEIRO DOS SANTOS e DORACI TAVARES DOS SANTOS
ADV. : JOANA D'ARC DE A. BARBOSA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
DEPCTS: JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE BRASÍLIA - D.F.
MARIA DAS NEVES NUNES DA ROCHA COHEN
E JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE BELÉM - PA.
CELIO FABIANO DOS SANTOS COHEN
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : FRANCISCA VIANA DE SOUZA
ADV. : JOÃO CÉSAR PAES BARRETO
RÉU. : JAIME VIANA DE SOUZA FILHO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : SÉRGIO RODRIGUES FARIAS
ADV. : JOÃO CÉSAR PAES BARRETO
RÉ . : SETSUKO INOUE FARIAS
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : ARIOVALDO PIRES DE OLIVEIRA
ADV. : EUNICE RUTH B. DE S. SÁ
RÉ . : IRENE SILVA DE OLIVEIRA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P. - 6160:
AUT. : MARIA DE NAZARÉ RAMOS PEREIRA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
RÉU. : MANOEL ANTÔNIO PEREIRA
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-5826:
REQTS: Mª CRISTINA B. XAVIER e ANTÔNIO B. DA SILVA
ADV. : EMANUEL DE JESUS CAMPOS
DESP : A. Voltem conclusos. Em,20.05.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA

CONVERSÃO DE SEPARAÇAO EM DIVÓRCIO.Req:JOSÉ LOPES FILHO(Adv.Joselisa Kauffman).Req:MARIANA PAMPLONA DE CARVALHO.DESP.Junte-se aos autos de Separação, a pós voltem-me conclusos.Belém,12.05.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,
********** **********
INDENIZAÇÃO Nº5765/86.Req:NAZARÉ HAGE OLIVEIRA(Adv. Nazaré R. Ramos).Req:HUMBERTO MARADEI PEREIRA.DESP. Por motivo de amizade íntima com o requerido, julgo-me suspeita para funcionar nos presentes autos (art. 135 do CPC).Voltem os autos à distribuição,para posterior compensação.Belém,12.05.86.
****
INVENTÁRIO.Req:LUIZ DE ALMEIDA E SILVA(Adv.José R. Moreira).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,12.05.86.
****
DIVÓRCIO.Req:EDIVALDO BASTOS TEIXEIRA e MARIA DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA(Adv.Nelson Souza).DESP.Indefiro o pedido por falta de amparo legal.Devem os requerentes pedirem a separação judicial,pois de acordo com a Lei o Divórcio só poderá ser requerido após 5 anos de separação e que esta tenha sido anterior a emenda constitucional nº 9 de 28.06.77.Belém 12.05.86.

****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6182/86.Req:IDERALDO LUZ BRITO DOS SANTOS e MARIA IVANETE EVARISTO DE MELO (Adv.Ilma Abreu).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,14:05.86.
****
TUTELA Nº6358/86.Req:TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS VILHENA(Adv.Silvana Carvalho).DESP.Diga o Curador. Belém,14.05.86.
****
ALIMENTOS Nº 5658/86.Req:RAIMUNDA LUCIDÉA PANTOJA MORAES(Adv.Luiz A. Ramos).Req:LUIZ GONZAGA ESCUDEIRO.DESP.Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluidos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 7.10.86., ás 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência,acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas,independentemente de prévio depósito de rol.Na audiência, se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Expeça-se ofício Intime-se o M.P.Belém,12.05.86.
****
ALIMENTOS.Req:MARIA DO SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO (Adv.Regina Pinheiro).Req:RAIMUNDO MARIA DO NASCIMENTO FILHO.DESP.Intime-se a requerente a cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478/68,no prazo de 48 horas, após voltem-me conclusos.Belém,13.05.86.
****
ALIMENTOS Nº5751/86.Req:LIDIANE MARCELY e RODOLFO NUNES PEREIRA(Adv.Rosinei Silva).Req:JOÃO ARNALDO MACIEL DE SOUZA.DESP.Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 27.06.86., às 11,30 horas para audiencia de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e Cite-se o requerido,Intime-se o M.P.Belém,12.05.86.
****
RETIFICAÇÃO Nº3449/86.Req:IRACEMA CHAGAS DOS SANTOS (Adv. Luiz A. Ramos).Sentença:Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador Geral, fls. 7, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida no assento de nascimento de Vanessa Chaves dos Santos,lavrado sob o nº 24.242 às fls. 18 e 18 do livro 29.A. do cartório do Registro Civil (4º Ofício) de Belém, Pará.Expeça-se o competente mandado.Belém,14.05.86.
****
RETIFICAÇÃO.Req:NEIDE MORAES MELO(Adv. Octávio Guilhon).Sentença:Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável ao Dr. Curador de fls. 6,defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida,no assento de Neide Moraes Melo,lavrado sob o nº 9370,às fls. 242 do livro nº 8A do cartório de Registro Civil (3º Cartório) do Município de Belém,Distrito da Capital.Expeça-se o competente mandado.P.R.I.Belém,14.05.86.
****
RETIFICAÇÃO.Req:JOSÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO(Adv. Avelina Hesketh).DESP.Intime-se o procurador do requerente,a declarar o nome correto da falecida no pedido inicial;pois na certidão de fls. 04 vemos que o correto é Zilza de Carvalho Diniz e não como consta no pedido inicial.Belém,13.05.86.
****
ALIMENTOS.Req:ADEOMAR MACEDO DO NASCIMENTO(Adv.Dorival I. Neto).Req:JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO. DESP;Intime-se o advogado da requerente a assinar o pedido inicial em 24 horas,vindo-me imediatamente conclusos.Belém,14.05.86.
****
SEPARAÇÃO Nº5873/86.Req:MARIA CLEONICE DOS SANTOS CRUZ(Adv.Ana Bastos).Req:JOSÉ DINO CRUZ.DESP.Recebo a presente ação como separação litigiosa cumulada com alimentos;quanto a separação de corpos,deve a requerente pedir em autos apartados,como medida cautelar.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 3.09.86., às 11,30 horas ocasião em que decidirei sobre o pedido de alimentos provisórios.Dite-se o requerido,Intime-se o M.P.Belém,14.05.86.
****
ALVARÁ Nº5992/86.Req:MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FARO(Adv.Ilma Abreu).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,14.05.86.
****
ALIMENTOS.Req:MARIA LUCI BATISTA DE SOUZA(Adv.Antonio Mª Cavalcante).Req:JORGE DOS SANTOS SOUZA.DESP. Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional,designo audiência para o dia 18.09.86., às 11, 30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência,acompanhados de seus advogados.A pensão deverá ser depositada na Tesouraria da Defensoria Pública ou do Setor de Prática Jurídica da UFPA até o 5 dia de cada mês subsequente ao vencido.Intime-se o M.P.Belém,14.05.86.
****
JUSTIFICAÇÃO.Req:ROSELY MARINEIDE DE MELO(Adv.Nelson Souza).DESP.Indefiro o pedido,deve a requerente entrar com a ação de investigação de paternidade Belém,12.05.86.
****
DIVÓRCIO Nº 6060/86.Req:MARIA DE NAZARÉ NOVAES MORAES(Adv.Paulina Barros).Req:CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MORAES.DESP.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 5.09.86., às 10,30 horas nos termos da Lei 968/49.Cite-se por edital,este com o prazo de 30 dias.Belém,13.05.86.

DIVÓRCIO.Req:SÔNIA REGINA PICANÇO PINHEIRO e JOÃO PINHEIRO NETO(Adv.Nelson Souza).Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,decretando-lhes o divórcio,que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido.Transitada em julgado,expeçam-se os mandados que forem necessários,arquivando-se após.P.R.I.Belém,12.05.86.
****
REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:ROSALY MARIA BRANCO DA MOTA(Adv.Moacir M. Filho).Req:THOMPSON FELIX CUSTÓDIO DA MOTA(Adv.Solange F. Dantas).Sentença: Considerando satisfeitas as exigências legais,homologo por sentença o acordo de vontade das partes,constantes às fls.. dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeçam-se os ofícios necessários Belém,15.05.86.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6139/86.Req:LUIZ CARLOS FERREIRA GOUVEA e IVONE SOCORRO ALVES DE SOUZA(Adv.Climério Neto).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls.03 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
ALVARÁ Nº5176/86.Req:MARIA NILCE BITTENCOURT DA ROCHA(Adv.Ana Bastos).DESP.Expeça-se o alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,15.05.86
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6377/86.Req:LUIS DE GONZAGA ARAUJO BARROS e JAMAINA FARIAS MACIEL(Adv.Rosinei Silva).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes das fls 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídos efeitos.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6175/86.Req:MANOEL GOMES FURTADO FILHO e MARIA RAIMUNDA CARVALHO DE SOUZA(Adv.Glacilda Furtado).Sentença.Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6103/86.Req:GEORGENOR DOS SANTOS LOBATO e MARINEIDE MENDES DE ARAGÃO(Adv.Arlete Cunha).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 03 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.O.R.I.Belém,15.05.86.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6238/86.Req:SANDOVAL MARQUES CARRERA e MARLENE TEREZINHA CARDOSO CARRERA(Adv.Climério Neto).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls.03 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA e TERESINHA SILVA DA SILVA(Adv.Florisbela Machado). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges requerentes,decretando-lhes a separação consensual judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação.Transitada esta em julgado,expeçam-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
TUTELA.Req:PEDRO LIMA DE SOUZA(Adv. João Bosco).DESP Diga o M. Público.Belém,16.05.86.
****
TUTELA.Req:EDMIR GOMES DE LIMA e RAIMUNDA OLIVEIRA DE LIMA(Adv.Norma Esteves).DESP.Diga o M.P.Belém, 16.05.86
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6226/86.Req:ADILSON DE OLIVEIRA TOBELEM e ROSA DE FÁTIMA VEIGA TAVARES(Adv. Rui G. Sousa).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 03 dos presentes autos,para que produzam seus jurídicos efeitos.B.R.I.Belém,15.05.86.
****
INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO(Adv.Nelson Souza).Req:RAMIRO PARENTE DE OLIVEIRA.DESP.Anote-se em todos os assentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 23.09.86., às 11,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e cite-se o requerido.Intime-se o M.P.Belém,15.05.86.
****
ALVARÁ Nº5769/86.Req:ESCOLÁSTICA DOS SANTOS TEIXEIRA(Adv.Glacilda Furtado).DESP.Expeça-se o alvará requerido em nome de Escolástica dos Santos Teixeira. obedecidas as formalidades legais.Belém,15.05.86.
****
SEPARAÇÃO.Req:PAULO SERGIO MAGALHÃES ALBERTO e JOZÉLIA DE SOUZA PESSANHA MAGALHÃES(Adv.Rosinei Silva)Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontade dos conjuges requerentes,decretando-lhes a separação consensual judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação.Transitada em julgado,esta decisão,expeça-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo.P.R.I.Belém,15.05.86.
****
SEPARAÇÃO.Req:ALDENYR SENA E FEIO e MARIA RISOMAR MOREIRA FEIO(Adv.Cesar K. Pereira).Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges requerentes,decretando-lhes a separação consensual judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado,expeçam-se os mandados necessários e arquive-se o processo.P.R.I.Belém,15 05.86.
****
REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:NATALINO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO(Adv.Rosinei Silva).Req:MANOEL MARQUES DA CONCEIÇÃO.DESp.Renovem-se as diligências para o dia 17.09.86., às 11,30 horas, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas.Intime-se o M.P.Belém,15.05.86.
****
ALIMENTOS Nº5536/86.Req:RAIMUNDA GOMES DA SILVA(Adv Selma Freitas).Req:PEDRO MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA DESP.Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu,excluidos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 19.09.86., às 11,30 horas:Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência.Expeça-se ofício.Intime-se o M. P.Belém,15.05.86.
****
ALIMENTOS.Req:MARCIO ROGÉRIO FEITOSA DOS SANTOS(Adv.Rosinei Silva).Req:REGINALDO LOPES DE ARAUJO. DESP.Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 12.06.86., às 11,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e Cite-se o requerido.Intime-se o M.P.Belém,15.05.86.
****
SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ(Adv.Joselisa Kauffman).Req:LEONORA SIMÕES DA CRUZ.DESP. Renovem-se as diligências para o dia 6.06.86., às 10 horas.Intime-se o requerente e Cite-se a Requerida.Belém,15.05.86.
****
ALIMENTOS.Req:FÁBIO FONTEL CORRÊA(Adv.Neide Rocha). Req:OSEAS JORGE CORREA.DESP.Arbitro os provisórios em CZ$ 500,00 (Quinhentos Cruzados),e designo audiência para o dia 22.08.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemungas.A pensão deverá ser depositada na Tesouraria da Defensoria Pública.Intime-se o M.P.Belém, 15.05.86.
****
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº6194/86.Req:LUCIO JHONES SILVA RODRIGUES(Adv.Carmem Adário).Req:JOÃO VIEIRA DE MENEZES.DESP.Designo o dia 22.08.86., às 10,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a Requerente e Cite-se o Réu a comparacerem à audiência.Belém,15.05.86.
****
ALVARÁ.Req:LUCIMAR PINHEIRO TRINDADE(Adv.Lindalva Magalhães).DESP.Cumpra-se o requerido pelo Representante do M.P., após voltem-me conclusos.Belém,15.05 86.
****
JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA
APELAÇÃO.Apelante:PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO(Adv.Lea Santos).Apelado:PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão).DESP.À Conta.Belém,21.05.86. Dra.Therezinha Martins Fonseca.
****
APELAÇÃO.Apelante:METRO ENGENHARIA LTDA(Adv.Deusdith Brasil).Apelado:PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO(Adv. Paulo Lamarão).DESP.À Conta.Belém,21.05.86.
****
EXECUÇÃO Nº108/85.Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv.Ubirajara F. e Silva).Exec:EGO ENGENHARIA LTDA E OUTROS.DESP.Designo o dia 24.06.86.,às 10 horas, para realização da praça.Publique-se Edital com o prazo de 20 dias.Belém,21.05.86.
****
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

Constituições do Brasil

2 volumes
edição 1986

1º volume: (594 páginas) — Textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações.
Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 2, de 1972 a 27, de 1985).

2º volume: (254 páginas) — Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras.

Preço: Cz$ 150,00 - Cada

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar).
Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF — CEP 70160).
Atende-se também pelo reembolso postal.

0025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.768

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 2427/86.

R E S O L V E:

transferir, no interesse do serviço, o gozo / das férias regulamentares, referente ao exercício de 1986, da funcionária requisitada da Secretaria Estadual de Educação e Cultura(SEDUC), ora à disposição deste Tribunal Regional Eleitoral, YEDA MARIA DOS SANTOS PINTO, fixadas em 02-06 a 01-07-86, conforme ato nº 3.605/85, para serem gozadas no período de 01 a 30-12-86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES- Presidente

ATO Nº 3.770

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2410/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, os dias 13 e 14-05-86, nos quais a funcionária requisitada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC),MARIA CLÉA DA SILVA, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.771

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2.405/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei de nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da Família, o período de 07 a 14-05-86, no qual a funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS,Datilógrafo, classe "Esp.", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.769

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o art.23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA,Técnico Judiciário, Classe "B", MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, Classe "B" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "Especial", para em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem LICITAÇÃO-CONVITE, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Uniformes).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

ATO Nº 3.772

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar as funcionárias MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, Classe "B",CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo,Classe "C" e IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Datilógrafo,Classe "Especial", para em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem LICITAÇÃO-CONVITE, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Lâmpadas Fluorescentes).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

G.Nº 14212

ATO Nº 3.774

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art.74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

conceder a TERTULIANO WANZALER DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal // Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional ,/ exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de CZ$-339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.420 de 17.12.85).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

EDITAL Nº 063/86

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de AUGUSTO CORRÊA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Artur Dilermando da Costa Brito, Cícero Miguel Gomes, José Reginaldo dos Reis, Paulino Brito de Melo, Maria de Nazaré Santos Brito, José Martiniano Farias, Francisco Mendes de Brito, Maria de Nazaré Brito Santos, Antonio de Aviz Ferreira, Maria Barros de Brito, Manoel Corrêa de Brito, José Santos Cardoso, Antônio Ramos de Brito, José Menezes de Brito, Manoel Menezes de Brito, Antonio Pereira Menezes, Maria do Carmo Borges, José da Silva Brito, Mário Brito Ferreira, Ana Menezes de Brito, Maria do Carmo Mota Brito.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Artur Dilermando da Costa Brito

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Brito dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Artur Dilermando da Costa Brito
Vice-Presidente : Cícero Miguel Gomes
Secretário : José Reginaldo dos Reis
Tesoureiro : Paulino Brito de Melo
Suplentes : Antonio de Aviz Ferreira, Maria do Carmo Mota Brito, Maria de Nazaré Brito Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de maio de 1986.
(aa) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

EDITAL Nº 064/86 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido à esta Corte o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Lucimar Amoras Del Castilo, Raimundo de Azevedo Costa, Antonio de Azevedo Costa, Sandro Luiz de Azevedo Costa, Joaquina Azevedo Costa Trindade, Edvaldo de Azevedo Souza, Paulo Fernando Batista Guerra, Raimundo das Graças Rodrigues Capiberibe, Elza Brito de Albuquerque, Rubem Bemerguy, Isaac Amazonas Diniz, Janary Carvão Nunes, Rosalio Coutinho da Silva, Cláudio Fernandes Vasques, Maria Neuza Carmo de Souza, João Alberto Rodrigues Capiberibe, João Aladim Amoras Del Castilo, Celso Salém, Camilo Oliveira de Souza, Guairacá Carvão Nunes, Raimundo Topis da Costa, Pery Arquilau da Silva, João Rosco Rosa Ferreira, Evaldo Santos Juarez, Jurandil dos Santos Juarez, Aldony da Fonseca Araújo, Expedito Lins Régis, Maria Creuza de Oliveira de Souza Dalton Cordeiro Lima, Manoel Mercês da Costa, Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Janete Maria Goes Capiberibe, Jorge Luiz Albuquerque Del Castilo, Hamilton Bousse do Carmo, Adonias de Freitas Trajano de Souza, José Alcindo Furtado Abdon, Jorge Alcindo Furtado Abdon, Hildegard Furtado Abdon, Rubens Ben Hur Furtado Abdon, Getúlio Beleza, Manoel Antonio Dias, Eugênio Oliveira de Almeida, Inácio Maroja Brito Albuquerque, Maria Elizabeth Costa de Oliveira, José Jocelyn Guimarães Colares, Leandro Alcântara Filho, Lindoval Queiroz Alcântara, Ruth Rogéria Coutinho de Carvalho, Arthur de Lima Torrinha, Raquel Capiberibe da Silva, Antonio Cavalcante Maciel, Clark Charles Platon, Newton Douglas Barata dos Santos, Mariney Aury Souza Farias, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Bernardo Rodrigues de Souza, Áureo Ney de Almeida Farias, Marcos Rocha de Andrade, Manoel Ferreira dos Santos, Antonio Leite de Mendonça, Carlos Sérgio dos Santos Monteiro, Abdallah Hoaut, João Wilson Santos Carvalho, Antônio Elias Aires dos Santos, Ruy Apolonho de Oliveira, Gilberto Semblano Oliveira, Adenilson de Oliveira de Souza, Fernando Antônio Ventura Picanço, José Valro Cavalcante, Antonio Flávio Munhoz Barriga.

SUPLENTES: Lúcio Maciel da Silva, Lucimar Brabo Alves, Pedro Duarte Lacerda, João de Campos Guerra, Anatanias de Freitas Trajano de Souza, Nino Jesus Aranha Nunes, Luiz Messias Tavares, Pedro de Paula Rodrigues, Coaracy Sobreira Barbosa, Odete Cordeiro Coutinho, Sônia Maria da Silva Mont Alverne, Geraldo Dantas, Santano Ferreira dos Santos, Adervani Costa de Oliveira, Hilkias Alves de Araújo, Uiranildo Azevedo Costa, Osvaldo Nazaré Colares, Gervásio Augusto de Oliveira, Pedro Rodrigues de Oliveira, Linomar Teófanes Seabra do Rosário, Alaide de Freitas Trajano, Sandra Helena Ataíde de Lima, Edson Guimarães Cavalcante, Francisco Quintela do Carmo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Raimundo Azevedo Costa, Raquel Capiberibe da Silva, Adonias de Freitas Trajano de Souza, José Alcindo Furtado Abdon.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jurandil dos Santos Juarez, Lucimar Amoras Del Castilo, João Wilson Santos Carvalho, Manoel Ferreira dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Manoel Ferreira dos Santos
1º Vice-Presidente: Ruy Apolonho de Oliveira
2º Vice-Presidente: Celso Salém
Secretário Geral: Sandro Luiz de Azevedo Costa
1º Secretário: Manoel Antonio Dias
Tesoureiro: José Alcindo Furtado Abdon
Vogais: Adonias de Freitas Trajano de Souza, Jurandil dos Santos Juarez, Manoel Mercês da Costa
Suplentes: Fernando Antônio Ventura Picanço, Guairacá Carvão Nunes, Leandro Alcantara Filho, Antonio Elias Aires dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de Maio de 1986.
(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nesta data pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. José Carlos Mendonça,Sub-Secretário em exercício para distribuição os seguintes feitos:

Em 22-5-86
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - Capital
RECTE- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
RECDOS- Ozeas de Oliveira Brito,Edson Alexandre Barbosa e Ercilio Cosata da Silva
Recte- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal-Capital
RECDO- Ivanildo Paulo Fagundes da Silva
" - Antônio Aurélio da Silva
" - Mário Ulisses da Rocha Canela
" - Alberto Cipriano Melo Magalhães
" - Maria de Nazaré do Vale Soares
" - Carlos Alberto da Silva Pacheco

" - Benedito Barrinha Tavares Alfaia
" - Carlos Luiz Andrade Gomes
" - CLaúdio da Costa Cardoso
" - Paulo Sérgio de Souza Paulo
" -Silvestre Rodrigues dos Santos
" - Wanderlino Lourinho Sacramento
" - Elias da Silva Pereira

APELAÇÃO CÍVEL- Capital
APTE- Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar da Transamazônia-ASFORT (adv. Talisman Secundino Senior)
APDO- Raimundo Oeiras Freire (adv. em causa própria)

Gabinete do Secretário do Tribunal-Belém,28 de maio de 1986.

LUIS FARIA
Secretário do TJE. G.Nº 14225

E D I T A L

De ordem do Excelentissimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente em exercício e em cumprimento ao disposto no art.189 § 2º da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juízes de Direito de Segunda Entrância, que se encontram aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para a Comarca de Marabá - 2a. Vara - (Critério de Antiguidade) e Comarca de Altamira - 2a. Vara (Critério de Merecimento).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de maio de 1986

Luis Faria
G.Nº 14243 Secretário do TJE

E D I T A L

De ordem do Excelentissimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça fáço público aos Juízes de Primeira Entrância, que está aberta a inscrição com entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para a Comarca de São Miguel do Guamá, obedecido o critério de antiguidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 30 de maio de 1986.

Luis Faria
G.Nº 14231 Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, pra conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Raimunda Bentes Palheta
Recdo: O dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SOURE

Recte: Daniel Lima Felipe, José Alves Amador e Luiz Fernando Felipe Lobo (adva. Carmem Pamplona)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 29 de maio de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp.p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: O Banco do Brasil S.A. (adv. José Coriolano da Silveira)
Agvdo: Feud Felipe Khousae Abe Fadul e Manoel Miguel Ferreira de Souza
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda. (adv. Paulo Klautau)
Apdo: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. (adv. Carlos Ferro)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Raimundo Soares Macedo (adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Albenize Gato Cerqueira (adv. Félix Emanuel Teiceira de Oliveira)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Antônio da Costa Maia e s/mulher (adva. Joselisa Kauffman)
Apda: Maria Eunice da Conceição Figueiredo (adv. Raimundo de Paiva Osório)
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE.Belém (Pa), 29 de maio de 1986.

G.Nº 14231 DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp. P/Subsecretário do TJE

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Aus.justificada: Des. Nelson Amorim
Procurador : Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (30.3)
  - O Exmo.Sr.Desembargador Presidente realça a personalidade do eminente aniversariante como magistrado e figura humana, lembrando , inclusive, os tempos da Faculdade de Direito como seu colega de turma, propondo, afinal, seja inserta na ata dos trabalhos do dia, um voto de congratulações ao Desembargador Christo Alves. A proposta foi aclamada , com a solidariedade do Chefe do Ministério Público, tendo o Des.Christo manifestado os seus agradecimentos.

1- Pedido de Pagamento de Abono - Reqte: o bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz Não Tilar de Vara
   - O Exmo.Sr.Des.Ossiam Almeida pediu vista dos autos

2- Pedido de Integração aos seus Vencimentos das Vantagens previstas na Lei nº 5.277 de 11.11.1985 e 5.008 de 10.12.81 - Reqte: O Exmo.Sr.Des. Aurelio Corrêa do Carmo
   - Após ser anunciada a matéria , o Exmo.Desembargador Aurélio do Carmo pediu licença para retirar-se. Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida propôs que o julgamento fosse adiado por se encontrar ausente o Exmo.Desembargador Nelson Amorim que exarou novo Parecer, sendo acolhida a proposição , contra o voto do Exmos. Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Paiva Mello e Calistrato Mattos.

3- Oficio do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando providências para a escolha de dois Desembargadores para Juiz Efetivo e Juiz Substituto naquela Colegiado para as vagas a ocorrerem a 16 de junho próximo com o término do 2º biênio dos Desembargadores Steleo Bruno dos Santos Menezes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
   - Adiado, a pedido do Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes, visto estar ausente o Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim

4- Idem, idem - solicitando a dispensa de suas funções na Justiça Comum da Juiza Vera Araujo de Souza.
   - Adiado , a fim de ser ouvido o Exmo.Desembargador Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça, unanimemente

5- Oficio do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando ter sido aprovado a Proposição do Deputado Nicias Ribeiro solicitando a instalação do Cartório de Vila Concordia, no Municipio de Bujarú.
   - Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça para providenciar a instalação do Cartório, unanimemente

6- Pedido de Licença para participar do II Curso Oficial de Preparação de Juizes - Reqte: a bacharela Miriam Pinho Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Prainha.
   - Deferiram, nos termos das decisões anteriores, unanimemente

7- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Héralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juiz da 6a.Vara Penal
   - Deferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Desembargador Corregedor Geral da Justiça, unanimemente

8- Regulamento do Concurso para Juiz de Direito de 1a. Entrância
   - Aprovaram o Projeto, com quatro (04) emendas apresentadas pela Exma.Des. Maria Lucia Santos

EXTRA - PAUTA

9- Oficio da Juiza Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá, em exercício, apresentando Relatório sobre a vistoria do predio colocado à disposição para funcionar o Forum da Comarca de São João do Araguaia.
   - Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

10- Pedido de Recondução - Reqte, a bacharela Maria de Fatima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares.
   - Aprovado, devendo ser imediatamente encaminhado ao Exmo.Sr.Governador do Estado para baixar o ato, unanimemente.

11- Pedido de Equiparação de Vencimentos - Reqtes: José Maria Guimarães, José Carlos dos Santos e Maria José de Lima, Oficiais de Justiça lotados na Secretaria do Tribunal e na Vice-Presidência
   - Resolveram encaminhar ao Exmo.Dr.Governador do Estado, à unanimidade

12- Pedido de Licença para participar do XII Congresso da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Familia - Reqte: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Açú .
   - Deferiram, nos termos dos idênticos pedidos já apreciados, unanimemente

13- Oficio do dr. Luiz Roberto Meira, Secretário de Estado de Justiça, encaminhando cópia de oficio da Prefeitura de Mocajuba que solicita a instalação com urgência na Comarca-Resolveram remeter à Corregedoria Geral da Justiça, à unanimidade.

14- Com a palavra, o Exmo.Desembargador Christo Alves declara ter três proposição a fazer:

   1a. - Um voto de pesar a ser inserido na ata dos trabalhos do dia pelo falecimento do sr. Abel Guimarães , sogro do Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira.
   - Aprovada, à unanimidade

   2a.- Um voto de saudade, pelo transcurso na data de hoje, do quarto aniversário do falecimento do saudoso e sempre lembrado Desembargador Antonio Koury.
   - Com a palavra o Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida, lembra que nesta data também está transcorrendo mais um ano do falecimento do Juiz José Antonio Alves e fazia a mesma proposição. Ambas foram aprovadas com a comunicação à familia enlutada.

   3a- Após várias considerações e justificativas, surgiu seja aumentada a composição do Tribunal de Justiça com mais seis (6) Desembargadores, sendo 4 vagas para a criação de mais 1a. Câmara Isolada, mais 1 Vice-Presidente do Tribunal e mais 1 Corregedor, para correções na Comarca do Interior do Estado, devendo à Comissão Permanente de Reforma Judiciária preparar o Ante-Projeto, a respeito.

   Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Aurelio do Carmo declara que, quando foi à presença do Governador do Estado para agradecer a sua nomeação para o Desembargo, foi abordado o assunto, tendo S.Exa. afirmado que estaria pronto a atender a qualquer reinvidicação do Tribunal, a respeito.

   Resolveram , encaminhar a proposição do Exmo.Sr.Desembargador Christo Alves à Comissão de Reforma Judiciária, com as Notas Taquigráfica de sua manifestação oral, para a elaboração do Ante-Projeto, inclusive, aproveitando uma anterior proposta no mesmo sentido do então Presidente da Associação dos Magistrados do Pará, Juiz Otavio Marcelino Maciel já em poder da Comissão, contra o voto da Exma.Des. Lydia Fernandes que achava que o Ante-Projeto devia ser preparado pelo Desembargador Christo Alves.

15- O Exmo.Sr.Desembargador Almir de Lima Pereira, agradece a manifestação do Des.Christo Alves o falecimento do seu sogro, sr. Abel Guimarães.

J U L G A M E N T O S

1 - Recurso Administrativo - Capital - Recorrente: a bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnica Judiciária - Recorrido: Exmo.Sr.Des.Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Relator: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho.
   - Acolhida a preliminar arguida pela Exma.Des.Lydia Fernandes de não conhecimento do recurso por incabivel na espécie, contra os votos dos Exmos.Desembargadores Relator, Calistrato Mattos, Maria Lucia Santos e Aurélio Corrêa do Carmo que a desprezavam. O julgamento foi presidido pelo Exmo.Sr.Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares no impedimento do Exmo.Desembargador Almir de Lima Pereira.

2- Idem, idem - Reqte: o bacharel Raimundo João de Noronha Tavares, Técnico Judiciário Reqdo: O Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira - Relator - Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira.
   - Preliminarmente, não conheceram do recurso por incabivel na espécie contra os votos dos Exmos.Des. Christo Alves , Calistrato Mattos, Maria Lucia Santos e Aurelio do Carmo. O julgamento foi presidido pela Exma.Des. Lydia Fernandes no impedimento dos Exmos.Desembargadores Almir de Lima Pereira e Oswaldo Pojucan Tavares.

3- Mandado de Segurança - Capital -Reqte: a bacharela Maria José Lobato Rossy (adv. Roberto Mendes Ferreira) - Reqdo: O Procurador Geral de Justiça e o Egrégio Conselho de Procuradores - Relatora: Exma.Des.Lydia Fernandes
   - Acolhida a preliminar suscitada pela Exma.Des. Lydia Fernandes no sentido de ser convertido o julgamento em diligência a fim do Exmo.Sr.Procurador Geral de Justiça passar o exercício a um representante do Ministério Público que não esteja impedido de funcionar no presente Mandado, visto estar manifestado o impedimento do dr. Arthemis Leite da Silva, membro do Conselho de Procuradores, no caso, uma das autoridades impetradas, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos que a rejeitava, não votando por julgar-se impedido, o Exmo.Sr.Des.Aurelio do Carmo , visto ter sido advogado da ora impetrantes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 23 de maio de 1986

Luis Faria G.Nº 14211
Secretário do TJE

13a. Sessão Ordinária da 1a. Câmara Penal Isolada realizada em 27 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo.Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.
Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- Presidente, LYDIA DIAS FERNANDES, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, convocado e o dr. AFFONSO PINTO DA SILVA-Procurador de Justiça.

JULGAMENTOS

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DE BREVES. Recte: A dra, Juíza de Direito da Comarca. Recdo: Lourival Montes da Costa. Relatora; Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Turma Julgadora; Desembargadores MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO, LYDIA FERNANDES E PAIVA MELLO. Decisão: A Eg. 1a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Recte: O dr. Juiz de Direito da 5a, Vara Penal. Recdo: Mário Barros Mangas. Relatora: Desembarggadora LYDIA DIAS FERNANDES: Turma Julgadora: Desembargadores LYDIA FERNANDES; CHRISTO ALVES D PAIVA MELLO
Decisão: A Eg. 1ta. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

Publicado no D.O, de 14.05.86

RECURSOS "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS DA CAPITAL. Rectes: A dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal e Vitor José Gonçalves Dias (adv. Roberto Moreira). Recdos: Os mesmos. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Turma Julgadora: Desembargadores CHRISTO ALVES, LYDIA FERNANDES, e PAIVA MELLO
Decisão: A Eg. 1a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.

13a. Sessão Ordinária da 1a. Câmara Cível Isolada realizada em 27 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores MANOEL DE CHRISTO ALVS FILHO, LYDIA DIAS FERNANDES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, convocado e o dr. WILTON NÓVOA- Procurador de Justiça.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CÍVEL DACAPITAL. Aptes: Telma Lopes Erichsen e Rolf Erichsen (advs. Flávio Maroja e Pedro Pinheiro). Apdos: Os mesmos. Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Turma Julgadora: Desembargadores RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, LYDIA DIAS FERNANDES E MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presidente Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.
Decisão: A Eg. 1a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida, corrigindo a sentença,no que se refere as custas que serão pagas proporcionalmente pelas partes e honorários advocatícios por cada uma das partes à seus advogados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. Agvte: Paulo Altair Burlamaqui Zemero (adva. Ana Aurora Martins). Agvdo: Alcides Monteiro de Souza. Relatora: Desemabrgadora LYDIA DIAS FERNANDES Turma Julgadora: Desembargadores RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO e LYDIA DIAS FERNANDES.
Decisão: A Eg. 1a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, não conheceu do agravo, por ser intempestivo.

APELAÇÃO CÍVEL DACAPITAL. Apte: Rosa Rodrigues Cavalcante (adv. Edmar de S. Pereira). Apda: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Deusdedith Brasil). Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES - Adiado

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 28 de maio de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp. p/ Subsecretário do TJE

G.Nº 14231

14a. Sessão Ordinária da 3a. Câmara Penal Isolada realizada em 23 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo.Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.
Presentes do Esmos. Srs. Desembargadores ROMÃO AMOEDO NETO; PRESIDENTE, CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA MARIA LÚCIA SANTOS E O DR. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-PROCURADOR DE JUSTILA.

JULGAMENTOS

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL. Recte: O dr. Juiz de Direito da 3a,Vara Penal. Recdo:Nicolau Nicolete. Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presidente: Desembargador CALISTRATO MATTOS. Turma Julgadora: Desembargadores ROMÃO AMOEDO NETO, CALISTRATO ALVES DE MATTOS e MARIA LÚCIA DOS SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar provimento em parte para cassar o Salvo Conduto, no que se refere a isenção do fichamento criminal.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara penal. Recdo: João Nílson Sarmanho Monteiro. Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presidente: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Turma Julgadora: Desembargadores CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ROMÃO AMOEDO NETO e MARIA LÚCIA SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos conheceu do recurso, dando provimento em parte, para cassar o Salvo Conduto, no que concerne a isenção da identificação criminal.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Recdo: Adanir Sarmento Pinto. Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presidente: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Turma Julgadora: Desembargadores CALISTRATO MATTOS, ROMÃO AMOEDO NETO e MARIA LÚCIA SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando provimento em parte, para cassar o Salvo Conduto, no que concerne a isenção da identificação criminal.

IDEM, IDEM, IDEM. REcte: O dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal. Recdos: José Afonso de Souza Almeida, Carlos Alberto Almeida, Raimundo Carmo Bitencout. Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, MARIA LÚCIA SANTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe nega provimento para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, SOURE. Recte: A dra. JuízadeDireito da Comarca. Recdo: David Genésio Lima Abdon e Rui de Lima Abdon. Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ROMÃO AMOEDO NETO, ORLANDO VIEIRAe MARIA LÚCIA SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Recte: A dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal. Recdo: José Luis Messias Sales. Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA: Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, MARIA LÚCIA SANTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou proviemnto.

IDEM; IDEM, SANTARÉM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara daComarca. Recdo: Antônio José Cavalcante Dias. Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO e MARIA LÚCIA DOS SNATOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Recte: A dra. Juízade Direito da 1a. Vara Penal. Recdo: Nancido Fernandes da Silva. Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO e MARIA LÚCIA SANTOS
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à Unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou proviemnto, para confirmar a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Penal. Recdo: Manoel Moacir Souza de Freitas. Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ROMÃO AMOEDO NETO, CALISTRATO MATTOS e ORLANDO VIEIRA.

Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.
IDEM, IDEM; IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Penal. Recda: Jacira dos Santos. Relator: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA SANTOS, CALISTRATO MATTOS, ORLANDO VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Recdo: João Batista Gomes da Silva. Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA SANTOS: Turma Julgadora: Desembargadores ROMÃO AMOEDO NETO, MARIA LÚCIA SANTOS, ORLANDO VIEIRA e CALISTRATO MATTOS
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Recte: O dr. Juiz de Direito da Comarca, 1a. Vara.Recdo: Antônio Lopes dos Santos. Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ROMÃO AMOEDO NETO, CALISTRATO MATTOS e ORLANDO VIEIRA. Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou proviemnto, para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Recte: O dr. Juiz de Direito da 8a,Vara Penal. Recdo: Nelson Almeida Santa Brígida. Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA SANTOS, ROMÃO AMOEDO NETO, ORLANDO VIEIRA e CALISTRATO AMATTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, para lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte: O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Penal. Recdo: João Tadeu Mendonça dos Santos. Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ORLANDO VIEIRA, CALISTRATO MATTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma e a Unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Apte: José Ribamar Ferreira Costa (adv. Odilson Novo). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, MARIA LÚCIA SANTOS, ROMÃO AMOEDO NETO e CALISTRATO MATTOS-Presidente.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, conhceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

14a. Sessão Ordinária da 3a, Câmara Cível Isolada realizada em 23 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.
Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente; CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA, MARIA LÚCIA DOS SANTOS e o DR. MOACIR BERNARDINO DIAS-Procurador de Justiça.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL. Embgte: Agostinho Fernandes Ribeiro. Embgdo: O Ven. Acórdão no. 10.985, de 27.12.85. Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, CALISTRATO MATTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e a Unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara). Apdo: José Lopes de Oliveira (adv. FRancisco Brasil Monteiro). Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara). Apdo: José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro). Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS - Adiado a pedido Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, MONTE ALEGRE: Apte: Ierecê de Miranda Melo Moreira (adv. Raimundo de Machado Mendonça Filho). Apdo: Francisco Bilório de Carvalho (adv. José Carlos Jorge Melém). Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, MARIA LÚCIA SANTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, para lhe dar provimento, reformando a decisão e reintegrar na posse dos bens discutidos a apelante, ordenando a apelado nas custas e honorários advocatícios em 20%.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Apte: Gilson Wanderley Fernandes de Gusmão (adv. Orlando A. Fonseca). Apdo: Sul América Terrestre, Marítimos e Ac. Cia. de Seguros (adv. Aluisio A. Meira). Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO VIEIRA, MARIA LÚCIA SANTOS E ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma a à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrrida em todos os seus termos.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Banco Itaú S.A. (adv. Paulo Brito Chermont). Apdo: João Lopes Ferreira (adv. Antônio V. Pantoja). Relator: DEsembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO e MARIA LÚCIA SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimdiade de votos, conheceu do recurso, para dar provimento em parte, apenas para alterar a correção monetária de acôrdo com a Lei no. 6.899.

IDEM; IDEM; IDEM. Apte: C.M.B. Comercial Brasileira de Madeiras Ltda. (adv. Pedro Lima e outro). Apdo: N.C.R do Brasil (adv. Abel Guimarães). Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO e CALISTRATO MATTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, NO MÉRITO conhceu do recurso, para lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida à unanimidade.

IDEM; IDEM, IDEM. Apte: Antônia Bezerra de Azevedo (adv. Bernardo Nunes de Moraes). Apdo: Cesar Albino da Costa Henriques (adv. Cláudio J. da Rocha Frazão). Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora: Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO e CALISTRATO MATTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

Publicados no D.O. de 19.05.86

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. Agvte: Ronaldo Cardoso (adv. Joaquim de Vasconcelos). Agvdo: Espólio de Antônio Abrahão Jatene (adv. Jorge Ferrar Neto). Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1o. GRAU DA CAPITAL. Sentte: A MM. dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Cível. Sentda: Maria Sales Demétrio (adv. Mário Ney de Souza Figueira). Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Turma Julgadora: Desembargadores CALISTRATO MATTOS, ROMÃO AMOEDO NETO e ORLANDO DIAS VIEIRA.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimdiade de votos, conheceu do recuruso, mas lhe negou provimento, para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Govêrno do Estado do Pará (adv. Orlando de Melo e Silva). Apda: Nahirza Rodrigues de Almeida (adv. José Fernandes Chaves). Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Adiado a pedido de Des. Relator.

IDEM; IDEM, IDEM. Apte: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (adv. Rui Guilherme Souza Filho). Apdo: Instituto de Organização Neurológica do Pará e s/Fiadores (adva. Yolanda Monteiro Nunes). Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA. Turma Julgadora: Desembargadores ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO, CALISTRATO ALVES DE MATTOS e MARIA LÚCIA DOS SANTOS.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e àunanimidade de votos, conheceu da preliminar de nulidade de sentença, determinando que os autos retorne a sua origem para qu a dra. Juíza dê prosseguimento ao feito, julgando como de direito.

IDEM, IDEM, MARABÁ. Apte: M.C. Carvalho & Cia. Ltda. (adv. Gilberto Alves e outro). Apdo: Olegário Marinho Falcão (adv. Cândido Costa e outro). Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Turma Julgadora. Desembargadores MARIA LÚCIA DOS SANTOS, ORLANDO VIEIRA, CALISTRATO MATTOS e ROMÃO AMOEDO NETO.
Decisão: A Eg. 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva; 2a. preliminar: à unanimidade rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa; NO MÉRITO: a unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

IDEM; IDEM, CAPITAL. Apte: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ubirajara Ferreira e Silva). Apdo: André Avelino da Costa Nunes Neto e s/mulher (adv. Roberto Z. de Carvalho). Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS - Adiado a pedido da Desembargadora Relatora.

Gabinete do Subsecretário do TJE.Belém (Pa), 28 de maio de 1986.

DR. JOSÉ ACRLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp. P/Subsecretário do TJE

G.Nº 14231

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 085/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 429/86 : Dra. Maria Izabel Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Assunto : Vem solicitar informação ref. ao denunciado Carles Augusto Lopes de Pinho
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Nº 1035/86 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação (faz), ref. prisão em flagrante de João da Cruz Lima de Oliveira e outro
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1042/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Solicitação (faz), ref. IPL nº 78/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição inicial de : Marcilio Felgueiras Vianna (advogado)
Assunto : Vem impetrar habeas corpus em favor de Marcilio Jacques Bretherhood
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial de: Waldir Barrio Dias
Adv. : Dr. Adenai Matias Mota
Assunto : Vem requerer liberdade provisória mediante fiança
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Maria de Fátima Coimbra
Assunto : Vem requerer como vantagem pessoal 1/5 da Gratificação de Função - DAI
DESPACHO : A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria administrativa. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Paulo Gilberto Murta Costa
Assunto : Vem solicitar prorrogação de prazo - Proc. nº 23.071
DESPACHO : N. A. Sim. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A
Adv. : Dra. Maria de Nazaré Pereira
Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL, ref. Proc. nº 21.712
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : D N E R
Adv. : Dra. Amélia Fátima Fajardo
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.349
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Adv. : Dr. Marcilio Felgueiras Vianna
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.331
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Adv. : Dr. Raimundo Lucival de Lima
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.228
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Dr. Alberto da Silva Campos (advogado)
Assunto : Roquer sua exclusão como advogado da tivo no Proc. nº 13.420
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : André Luiz Brandão e outros
Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
Assunto : Vêm apresentar fotografia e requerer juntada aos autos do Proc. nº 28.306
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : André Luiz Brandão e outros
Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 28.306
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Júlio Maurício Barbosa da Silva
Adv. : Dr. Walmir Bandeira
Assunto : Vem apresentar alegações preliminares nos autos do Proc. nº 27.255
DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 27.027, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém
DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 29.416, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém
DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 29.147, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 16.05.86

Ofício nº 1037/86-CART/SR/DPF/PA, de 16.05.86, do Dr. José Ferreira Sales-Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 018/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1055/86-CART/SR/DPF/PA, de 16.05.86, do Dr. José Ferreira Sales - Celegado de Polícia Federal.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício s/nº, de 17.04.86, da Seção de Registro e Informações Processuais (SP).
Assunto: Informa que a Carta Precatória extraída dos autos de Execução Fiscal nº 21.243, foi distribuída ao Juízo Federal da 4ª Vara.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1041/86-CART/DPF/PA, de 16.05.86, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha cópias dos Mandados de Prisão de Carlos Vinício Ferreira e outros, e pede providências (Inquérito Policial nº 79/86).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1474, de 09.05.86, do Exmo. Sr. Min. Otto Rocha - Pte. da 2ª Turma-TFR.
Assunto: Encaminha cópias xerográficas autenticadas das notas taquigráficas referentes ao julgamento do HC nº6434, impetrado em favor de Chien Chin Long,
DESPACHO: Idêntico aao anterior.

Ofício nº 23/86, de 29.04.86, da Pretoria de Almeirim (Comarca de Monte Alegre).
Assunto: Resposta ao contido no Ofício 0209, deste Juízo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: JOÃO CARDIAS ALVES
Advogado: Dr. Mairton Marques Carneiro.
Assunto: Alegações Preliminares referente ao Processo nº 18.429.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.
Reqte: Arlindo da Silva Vilhena.
Advogado: Nelson Montalvão das Neves.
DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém, / / 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Mandado em Devolução, referente ao Proc. nº29434, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Bragança (PA).
DESPACHO: N. A. Concluos. Belém, 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 30.194 — HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impte: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna.
Paciente: Izamar Tenório de Melo Júnior.
Impda: Dra. Maria Amélia Ribeiro Oliveira-Delegada da SUNAB no Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc. ..... EX POSITIS, Indefiro o pedido. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). B. R. I. Belém, 160586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 18.743

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na Forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 18.743, movido pela Fazenda Nacional contra Casa Damasco Limitada, para cobrança de dívida no valor de Cz$ 174.056,13 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e seis cruzados e treze centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13.00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e eu, Dr. José Aguiar Barroso Diretor de secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 14148)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 4.900

O Doutor José Anselmo de Figueiredo santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 4.900, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS contra José Antonio Farinha, para cobrança de dívida no valor de Cz$ ..... 11.946,45 (onze mil novecentos e quarenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADO para todos os atos do Processo devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar à dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juizo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horario das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda, afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 14148)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 4.904

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de execução fiscal, Processo nº 4.904, movido por INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. para cobrança de dívida no valor de Cz$ 64.772,26 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois cruzados e vinte e seis centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. Nº 14148)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 7.239

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 7.239, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra FERREIRA SILVA IND. COM. LTDA., para cobrança de dívida no valor de Cz$ 9.130,81 (nove mil cento e trinta cruzados e oitenta centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, cor

rendo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. Nº 14148)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 8965

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 8.965, movido por INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra EMPRESA DE TRANSPORTES BOA VISTA LTDA, para cobrança de dívida no valor de Cz$ 8.466,05 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados e cinco centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIRÊDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. Nº 14148)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 18.741

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 18.741, movido pela FAZENDA NACIONAL, contra RODO PARÁ LIMITADA, para cobrança de dívida no valor de Cz$ 85.739,35 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove cruzados e trinta e cinco centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazoode cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pella Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecenbos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. Nº 14148)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

E D I T A L

O MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10 (dez) horas do dia 09 (nove) até, inclusive 13 (treze) de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sede do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. (oitava) Região, situada em Belém, Estado do Pará, na Praça D. Pedro I, 750, será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA, no mencionado Tribunal, para o que ficam cientificados os Srs. Juízes efetivos, convocados, representantes classistas e seus suplentes eventualmente em exercício, tudo em conformidade ao art. 8º (oitavo) e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho na Sessão Plenária do dia 19 (dezenove) de maio de 1.965 e publicado no Diário da Justiça do então Estado da Guanabara, a 31 (trinta e um) dos mesmos mês e ano. FAZ SABER, ainda, que à disposição dos interessados, partes e Procuradores, permanecerá na sede do aludido Tribunal, nos dias citados, para receber quaisquer reclamações, que poderão igualmente ser encaminhadas à Corregedoria-Geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que também será publicado no órgão oficial do Estado, com afixação no lugar de costume, na sede do Tribunal referido.

DADO E PASSADO nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, por mim, Doutor José Elício Tavares, Secretário da Corregedoria-Geral, que o subscrevo.

a) MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

a) Dr. JOSÉ ELÍCIO TAVARES
Secretário da Corregedoria-Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26 de junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO BASTOS contra SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., no Processo nº 1a.JCJ-1263/85, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8a. Região e que é o seguinte:

" - 01 (um) ventilador tamanho grande, de pé, marca CIRRUS, de dois metros de altura, no estado ".

VALOR DA AVALIAÇÃO:.......Cz$-2.500,00.
(DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedre I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado de Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Nazaré Cordeiro de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente.****
E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.****************

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1a.JCJ de Belém.

G.Nº 14246

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma PBR DO BRASIL- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA, em local incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ 726/85, em que é reclamante-exequente ALFREDO GREGÓRIO CARDOSO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz$-57.488,89 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 20.02.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

RESTANTE DE PRINCIPAL.......	Cz$-54.208,22
RESTANTE DE C.DE SENTENÇA...	Cz$- 985,57
CUSTAS DE EXECUÇÃO..........	Cz$- 2.295,10
TOTAL DEVIDO..........	Cz$-57.488,89*****

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, ***** (Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente.******************
E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.******************

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a.JCJ de Belém.

G.Nº 14248

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30 de junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARLENE SOUZA DA SILVA contra SOTAVE NORTE S/A - no Processo nº 1a.JCJ-540/85, bem esse que se encontra localizado na Rua dos Mundurucus nº 1932 Aptº 1800-A, e que é o seguinte:

" - 01 (um) apartamento de nº 1800-A, localizado no 18º pavimento, 18º andar, do Edifício VILLA DEI FIORI-Bloco "A" de cobertura, situado na Rua dos Mundurucus nº 1932, possuindo 553,14453m² de área construída; 413,90m² de área privativa; 139,24453m2 de área comum e uma fração ideal correspondente a 2,8182% de domínio útil do terreno e composto de: 1(uma) sala para 4 (quatro) ambientes: estar, jantar, almoço e estar-íntimo; 5(cinco) quartos; 3 (três) banhos privativos; 2(dois) banhos sociais; 1(um) terrace; 1(um) jardim de inverno; 1(uma) piscina; 1(uma) copa-cozinha; 1(uma) área de serviço; 1 (um) quarto de empregada; 1 (um) banho de empregada; 1 (um) depósito c 3 (três) vagas de garagens, sendo 2 (duas) simples e 1(uma) conjugada a uma dessas simples, no estado".

VALOR DA AVALIAÇÃO....Cz$-500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente.****************
E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.******************

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a.JCJ de Belém

G.Nº 14249

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por DALMÁCIO LÚCIO OLIVEIRA MOREIRA contra MOISÉS RAFAEL CHAGAS, no Processo nº 1a.JCJ-1238/85, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8a. Região, e que é o seguinte:

" - 01 (um) conjunto de sala estofado, constituído de um sofá e duas cadeiras, sendo a estrutura em madeira de cor escura, e o estofamento em pano de cor verde, no estado".

VALOR DA AVALIAÇÃO:......Cz$-700,00
(SETECENTOS CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente.****************
E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.******************

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a.JCJ de Belém.

G.Nº 14253

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a REGIÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente Edital de Notificação, a firma M T N PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, em que JOAO DA COSTA CORREA é reclamante, fica a Reclamada acima especificada a comparecer perante a 2a JCJ de Belém, na Tv D. Pedro I, 750, no dia 04.07.86 às 13:30hs à audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de Liberação do FGTS e Juros de Mora, num total ilíquido Nesta audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a JCJ de Belém aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

G.Nº 14247

PÁGINA ILEGÍVEL

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa AGRO INDUSTRIAL RIO PRETO LTDA. (ANTÔNIO AMARAL JUNIOR), com endereço incerto e não sabido, executada no processo nº 3ªJCJ-CP-74/85, em que é exequente MARIA DE NAZARÉ MOTA CAMPOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz$-2.560,91 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS E NOVENTA E UM CENTAVOS), correspondente ao valor deprecado a que foi condenada nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Simone Tupinambá), AJ-023.A, datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. ///////////////

G.Nº 14250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, EDITAL, fica notificada a empresa CONSTRUÇÕES GERAIS DO LAR LTDA com endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº3aJCJ-791/86, em que é reclamante JOÃO BATISTA MORAES GÓES, para comparecer na Sede desta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Trav. D.Pedro I, nº750, 4ºandar, no dia 25 de JUNHO de 1986 às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supra mencionado em que, o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, depósito de FGTS, salário retido, horas extras, repouso remunerado, baixa na CTPS, juros e correção monetária, digo, juros de mora, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento a referida audiência / importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato./=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28.05.86.

G.Nº 14251 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, FICA NOTIFICADA a COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª.JCJ-713/86, em que é reclamante ANTÔNIO CARLOS MAPURANGA DE MORAIS, para comparecer na audiência inaugural de instrução e julgamento, a realizar-se no dia 20.06.86 às 13:40 (treze e quarenta) horas, na Tv. D' Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 1º andar concernentes a Retificação na CTPS, c/ comunicação DRT 7 IAPAS, horas extras, Adic. Noturno, Rep. Remunerado, Difs. (razão parcelas acima pleiteadas) de : Av. Prévio, Férias, 13º Salário e de FGTS, juros - de mora e correção monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão' a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4ª. JCJ de Belém, aos 22 - dias do mês de maio do ano de 1986. Eu (Antonio Jorge Silva Corrêa), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscreví. '/T

G.Nº 14206 RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente
da 4ª. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica ' NOTIFICADA, a empresa DIRETRIZ INCORPORADORA BRASILEIRA, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, figurando como reclamada-executada nos autos do Processo nº 4a.JCJ1182/81, em que é reclamante-exequente IRACEMA FERREIRA RODRIGUES, para tomar ciência do R.Despacho exarado pela Presidência desta Junta, cujo o teor, é o seguinte: " VISTOS ETC. EXAMINANDO-SE ATENTAMENTE' OS AUTOS PRINCIPAIS, VERIFICA-SE ÀS FLS.247 O PEDIDO ' FORMULADO PELA RECLAMANTE-EXEQUENTE DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS APENHADOS ÀS FLS. 214 PELO PREÇO DA AVALIAÇÃO E NO MONTANTE DE SEU CRÉDITO ATUALIZADO, QUE FOI DEFERIDO PELO JUÍZO, CONF.DESPACHO DE FLS.249 E LAVRADO O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 252, FALTANDO, APENAS, A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, ATÉ HOJE NÃO CUMPRIDA POR DESINTERESSE DA EXEQUENTE-ADJUDICANTE,CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS.254.SUCEDE QUE APÓS ESTES ATOS JUDICIAIS, ÀS FLS. 264 FOI DETERMINADA NOVA ATUALIZAÇÃO DOS T CÁLCULOS COM NOVAS PENHORAS DE OUTROS LOTES DE TERRA , ATOS ESTES QUE VÊM SENDO OBJETO DE MEBARGOS DE TERCEIROS POR DIVERSAS PESSOAS, COM ALGUNS DECIDIDOS, OUTROS NÃO, TUDO CAUSADO PELO DESINTERESSE DA EXEQUENTE-ADJUDICANTE EM PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, QUE, COM ESTE ATO O CRÉDITO DA MENCIONADA EXEQUENTE FICOU ' LIQUIDADO, CONSIDERANDO-SE O TERMO DO PEDIDO DE FLS. ' 247 E O DEFERIMENTO DE FLS. 249. À VISTA DO EXPOSTO,DE TERMINO QUE SE CUMPRA O DESPACHO DE FLS. 253, COM OS T REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 703 C/C § 2º DO ART.715 ' DO CPC, SALVO O ITEM II DAQUELE ARTIGO, PORQUE A ADJUDICANTE PODERÁ COMPROVÁ-LO POR OCASIÃO DA TRANSCRIÇÃO' E TRANSMISSÃO DO IMÓVEL NO CARTÓRIO COMPETENTE. QUANTO AOS DEMAIS ATOS POSTERIORES FICAM SOBRESTADOS INCLUSIVE OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROMOVIDO POR PAULO ROBERTO PEREIRA MERGULHÃO E ZULIMA DA CRUZ PAMPLONA E OUTROS , SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO PROLATADO NOS AUTOS DE EMBARGOS (FLS.80) QUE SÃO A. ZULIMA DA CRUZ ' PAMPLONA E OUTROS. NOTIFIQUEM-SE. CUMPRA-SE. "

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de MAIO DO ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, (Maria Lúcia Rocha) Auxiliar Judiciária, datilografei, E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria, subscrevi.///////////////////////

G.Nº 14205

Raimundo das Chagas
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL , fica NOTIFICADA a empresa PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos' do Processo nº 4a.JCJ-2.132/85, em que figura como reclamante RAIMUNDO NONATO DE LIMA, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada no mencionado processo, no dia 11(onze) do mês de abril de 1986, às 17,40 horas, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE ESTA MM. 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LIMITADA A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DE LIMA A QUANTIA DE CZ$-691,61 A TÍTULO DE PRÊMIO-PRODUÇÃO MAIS OS VALORES' QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS PELA EMPREGADORA), DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO,GRATIFICAÇÕES NATALINAS 83 E 84, FÉRIAS PROPORCIONAIS,FGTS COM 10%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MAIS A DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS SOBRE O PRÊMIO-PRODUÇÃO. A SECRETARIA RETIFICARÁ A CTPS QUANTO A DATA DE ADMISSÃO CONSTANDO 06.12.82. A MM. JUNTA JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, DE ADICIONAL NOTURNO, DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DE REPOUSOS REMUNERADOS DECORRENTES DE SENTENÇA NORMATIVA NÃO TRANSITADA EM JULGADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cz$-1.500,00 na quantia de Cz$94,78"

Fica NOTIFICADA, também, para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante , no prazo legal, querendo.

Fica NOTIFICADA, ainda, de que o Dr . RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO, RENUNCIOU, ao mandato ad judicia, que lhe foi outorgado pela empresa supramencionada, nos autos acima citado.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1986. Eu, (Ivani Siqueira ' Teixeira), Téc. Jud., datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria, subscrevi. | | | | | | | | | | | | | | | | | |T

G.Nº 14244 RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado TRANSBARROS-TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada nos autos do processo nº 5a JCJ-705/86, em que é reclamante PEDRO PAULO DOS SANTOS FILHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada sentença nos referidos autos, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM, 5a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA TRANSBARROS - TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE PEDRO PAULO DOS SANTOS FILHO A QUANTIA QUE SERÁ APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS , MAIS OS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA RETIFICARÁ A CTPS CONFORME A INICIAL. JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cz$10.000,00 no total de Cz$292,47. Ciente o reclamante, devendo a Secretaria notificar a reclamada. NADA MAIS. ////

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Vaniza Botelho Godinho, Técnica Judiciária da 5ª JCJ de Belém) datilografei. E, eu, (José ..., Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém) subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 14224 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(com o prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os responsáveis pela empresa M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Proc.5ªJCJ-2171/85, em que ANTONIO COSTA DIAS é reclamante, para ciência da determinação do Arresto dos bens que se encontravam na SUDAM, conforme Autos de Arresto constante às fls. 37 e 38 dos autos, encontrando-se depositados no depósito do TRT da 8ª Região.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de maio de 1986. Eu, (Espedito Silva) Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, (José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém) subscrevi.

G.Nº 14245 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado MARIA DE NAZARÉ MODESTO DA COSTA, reclamada, nos autos do processo nº 5a JCJ-832/86, em que é reclamante HELOIZIO DA SILVA MORAES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A 5a JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE E CONDENAR A RECLAMADA MARIA DE NAZARÉ MODESTO DA COSTA A PAGAR AO RECLAMANTE HELOIZIO DA SILVA MORAES O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES DE 85/86, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 86, GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 85 E 86, DEPÓSITOS DO FGTS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. JUROS DE MORA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada calculadas sobre Cz$ 2.000,00 no total de Cz$114,78. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e ... dias do mês de maio do ano de 1986. Eu, datilografei. E, eu, subscrevi

O JUIZ:

G.Nº 14254 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc.5ªJCJ-1356/83.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30.06.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por WALBER PEIXOTO SILVA contra IVAN CRUZ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I nº 750 e que são os seguintes:

- 01 (um) carrinho para chá, em cerejeira, no estado. Valor atribuido: Cz$-300,00 (TREZENTOS CRUZADOS).
- 02 (duas) banquetas para telefone, em cerejeira, com estofamento de veludo, côres verde e amarela. Valor atribuido: Cz$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), cada.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de maio de 1986. Eu, (Espedito Silva) datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém) subscrevi.

G.Nº 14252 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia, 25 de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por PAULO DOS REIS E SILVA E OUTROS (Proc. 6ªJCJ-1426/83), contra BELÉM CENTRO-ORGANIZAÇÃO DE VENDAS S/C LTDA., bens esses encontrados à Rua João Balby, esquina com a Av. Alcindo Cacela e Tv. Humaitá nº 2254, respectivamente, e que são os seguintes:
UM APARTAMENTO NO EDIFICIO "JOAQUIM AMARAL", 7º ANDAR, Nº 703, LOCALIZADO À RUA JOÃO BALBY ESQUINA DA AV. ALCINDO CACELA, POSSUINDO DOIS QUARTOS, SALA, COPA-COZINHA E SACADA. Avaliado em Cz$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
UM APARTAMENTO NO EDIFICIO "BETA", Nº 105-B, LOCALIZADO NA TV. HUMAITÁ, Nº 2254, POSSUINDO DOIS QUARTOS DOIS BANHEIROS, SALA E COZINHA. Avaliado em Cz$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).**********
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos vinte dias do Mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, _____ (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 14221 CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA
DA SEXTA JCJ DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, a qual se encontra estabelecida em lugar ignorado, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR À EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA a QUANTIA DE Cz$-979,71 (novecentos e setenta e nove cruzados e setenta e um centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidos no Processo nº 6ªJCJ-322/86 em que é reclamante CÉLIA CORRÊA DE MENDONÇA. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA À EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Ana Margarida Reis (Técnica Judiciária, datilografei. E eu, _____ (Gloria Diniz) pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO G.Nº 14220
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em 23.5.86.

1) RO 513/86. RECORRENTE: Maria da Conceição da Rocha Puget. Adv. Dr. Ray Aquino. RECORRIDA: Maquipeças Ltda. Advogado: Dr. Manoel Siqueira. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

2) R EX OFF e RO 514/86. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém- Sec. de Obras. Advogado: Dr. Sílvio Miranda. RECORRIDOS: Antônio Hernandes de Oliveira-reclamante (Adv. Dr. Obiratan de Aguiar) Apolinário Barros Baía (litisconsorte) Advogado: Dr. Domingos M. da Costa. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira
REVISOR: Sr. Espírito Santo

3) RO 518/86. RECORRENTE: Raimundo Nonato Souza da Silva. RECORRIDO: Banco Nacional S/A. Advogado: Dra. Lívia Chermont. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira
REVISOR: Sr. Espírito Santo.

4) RO 536/86. RECORRENTE: Pinturas Internacional Ltda. ADvogado: Dr. Edilson Almeida. RECORRIDO: Orlando José da Silva Ribeiro. Advogado: Dr. Otávio O. da Silva. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros
REVISOR: Dr. Ríder Brito

5) RO 538/86. RECORRENTE: Adair Marques da Silva. Advogado: Dr. Manoel G. da Costa RECORRIDO: Banco Auxiliar S/A, em liquidação extrajudicial. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

6) RECURSO EX OFF RO 544/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. ADvogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: José de Souza Coelho. Advogada: Dra. Paula Frassinetti. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

7) RO 528/86. RECORRENTE: João Flexa de Moraes Batista. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: PBR do Brasil Serv. Assist. Marítima. Dr. Rui Souza Filho. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros
REVISOR: Dr. Ríder Brito.

8) RO 534/86. RECORRENTE: Maria do Carmo Oliveira da Costa. Dr. Aluizio Almeida Lins. RECORRIDA: Fundação Serviços de Saúde Pública. Dr. Antonio Ribeiro. Origem: JCJ Breves. RELATOR: Sr. Horácio
REVISOR: Dr. Ríder Brito.

9) AI 545/86. AGRAVANTE: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Dra. Antonio Cavalcante. AGRAVADO: Miron Almeida Oliveira. Dr. José Maués. Origem: JCJ Abaetetuba. RELATOR: Sr. Espírito Santo.

10) AP 541/86. AGRAVANTE: Banco do Brasil SA.-Dr. Carlos Nogueira e outros. AGRAVADO: Joaquim Nazaré da Silva. 3a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

11) R EX OFF 511/86. RECLAMANTE: Maria Silva dos Santos. Reclamado: Município de Salinópolis. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

12) RO 533/86. RECORRENTE: Antonio Carlos F. Reis. Dra. Vania Pessoa. RECORRIDO: Francisco José Barbosa & Cia. Ltda. Dr. Benedito David. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo.
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

13) AI 522/86. AGRAVANTE: Alcimar Moreira Reis e outros. Dr. Walter Puget. AGRAVADO: Fundação Serviços de Saúde Pública. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros

14) RO 552/86. RECORRENTE: Antonio Carlos Montenegro Jorge. Dr. José Castilho. RECORRIDO: Taba Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

15) R EX OFF 548/86. RECLAMANTES: Paulo Edson da Rocha Albuquerque e outro. Dra. Ana Carmo. RECLAMADO: Município de Belém-Seob. Dra. Carmen Cunha. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

16) RO 547/86. RECORRENTE: Engeplan Ltda. Dr. Luiz Reis. RECORRIDO: Francisco Lúcio Freire. Dra. Vilma Chavaglia. Origem: JCJ Abaetetuba. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

17) R EX OFF e RO 535/86. RECORRENTE RECLAMADO: Fundação Serviços de Saúde Pública. Dr. Airton Ribeiro. RECORRIDO RECLAMANTE: Fátima Ma. Castro Maduro. Origem: JCJ Breves. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

18) R EX OFF 567/86. RECLAMANTE: Marlene de Souza Faustino. Dr. Antonio Navegantes. RECLAMADO: Município de Salinópolis-P.M. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dra. Semíramis F.
REVISOR: Sr. Espírito Santo

19) R EX OFF 561/86. RECLAMANTE: Pedro Rodrigues Caxias. Dr. Raimundo Castro. RECLAMADO: Município de Salinópolis-P.M. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Sr. Horácio Barros.
REVISOR: Dr. Ríder Brito

20) R EX OFF 557/86. RECLAMANTE: Epifânio Silva de Melo. Dr. Antonio A. Navegantes. RECLAMADO: Município de Salinópolis. P.M. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

21) REXOFF 556/86. RECLAMANTE: Carmosina da Fonseca Sarmanho. Dr. David Araújo. RECLAMADO: Município de Salinópolis-P.M. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

22) R EX OFF 553/86. RECLAMANTE: Terezinha Ferreira Neves. RECLAMADO: Município de Salinópolis. P.M. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Sr. Horácio Barros
REVISOR: Dr. Ríder Brito

23) RO 581/86. RECORRENTE: Pedro Barros Coutinho. Dra. Marici Pereira. RECORRIDA: Importadora de Ferragens S/A. Dr. Eliezer Nazaré. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

24) RO 540/86. RECORRENTE: Maurilo Siqueira da Silva. Dr. José Bastos. RECORRIDO: Fazenda Camburupy Ltda. Dr. Edmar Pereira. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

25) RO 578/86. RECORRENTE: José Ma. Napoleão. Dr. Antonio Guedes. RECORRIDA: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira
REVISOR: Sr. Espírito Santo

26) RO 585/86. RECORRENTES: Deodata Espedita César e outros. Dr. Walter Puget. RECORRIDA: Fundação Serviços de Saúde Pública. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

27) AI 588/86. AGRAVANTE: Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos. Dr. Achilles Lima. RECORRIDO: Antonio Victor da Fonseca. Dr. Miguel Serra. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
REVISOR:

28) R EX OFF e RO 574/86. RECORRENTE RECLAMADO: Município de Bragança-Pref. Municipal. Dr. José Maia. RECORRIDO RECLAMANTE: Públio Vieira Pereira. Dr. Raimundo Castro. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

29) RO 575/86. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dra. Darcy Dias. RECORRIDO: Edmundo Souza da Silva. Dr. Miguel Serra. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR Sr. Horácio Barros

30) AP 516/86. AGRAVANTE: José Rodrigues do Nascimento. Agravada: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Dra. Elcy Santos. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

31) RO 517/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Dr. Osvaldo Trindade. RECORRIDO: Armando Alberto Castelar Pinheiro. Origem JCJ Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros
REVISOR: Dr. Ríder Brito

32) RO 530/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A. Dra. Lúcia Carvalho. RECORRIDO: Raimundo Melo dos Santos. Dra. Paula Silva. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semíramis A.F. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

33) A REG 531/86. AGRAVANTE: Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos Ltda. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Corregedor nos autos da reclamação correicional 01/86. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira

34) A REG 532/86. AGRAVANTE: João Luiz de Melo e outros. Dr. Deusdedith Brasil. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Correicional nos autos dos proc. TRT RC 2/86. RELATOR: Dr. Arthur Seixas.

35) RO 537/86. RECORRENTE: Anália Gonçalves da Silva. Dr. Ronaldo Batista. AGRAVADO: Bento Celestino da Silva. Dr. Altemar Paes. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira
REVISOR: Sr. Espírito Santo.

36) R EX OFF 566/86. RECLAMANTE: Ma. Antonia Correa Santa Brígida. RECLAMADO: Município de Salinópolos. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Sr. Horácio Barros

37) R EX OFF 564/86. RECLAMANTE: Elza Ma. Rocha do Rosário. Dr. Antonio Navegante. RECLAMADO: Município de Salinópolis. Dr. José Gomes. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

38) R EX OFF 563/86. RECLAMANTE: Terezinha de Jesus dos Santos Vieira-Dr. Antonio Navegantes. RECLAMADO: Município de Salinópolis. Dr. José Gomes. Origem: JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Ríder B. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

39) RO 543/86. RECORRENTE: Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: José Alberto Uchoa. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

G.Nº 14222

PROCESSO TRT Nº AI 1026/85

RECORRENTE : SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.
Advogados : Drs. José Luiz Caram, Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela Silva Santana

RECORRIDO : PEDRO SILAS DOS REIS
Advogado : Dr. Antônio F. Rocha

DESPACHO

I - A revista de fls. 66/73 não tem condições de admissibilidade, ao teor do Enunciado nº 218 do Egrégio TST, in verbis :

" É incabível recurso de revista contra Acórdão Regional prolatado em Agravo de Instrumento ".

II - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1986.

G.Nº 14208 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 77/86

RECORRENTE : NORA NEY PRINTES DA SILVA
Advogada : Dra. Rosa Ester da Silva

RECORRIDA : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FRANÇA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 84/87 que, confirmando decisório de primeira instância, decretou a inexistência da relação de emprego. Aponta infringência a texto de lei e renova preliminar de nulidade processual, fundada em cerceamento de defesa.

III - Quanto à prejudicial, ora renovada, o inconformismo da recorrente gira em torno da dispensa da oitiva de testemunhas. Sustenta infringência ao disposto nos arts. 405, § 4º e 408, II, do CPC e arts. 829, 825, parágrafo único e 765 consolidados. Mas, não assiste razão. A primeira testemunha foi dispensada, porque não possuia isenção de ânimo para depor, dado o grau de amizade íntima com a recorrente. A segunda testemunha, também dispensada, deveu-se ao fato de mudança de endereço, pois a notificação fora devolvida pelo serviço postal. Ressalte-se, ainda, que a instância a quo concedeu oportunidade para que a testemunha fosse apresentada, em razão da devolução da notificação postal.

Por derradeiro, saliente-se que a dispensa das testemunhas da recorrente em nada alterou o deslinde do litígio, vez que nos autos já havia elementos suficientes para o convencimento do julgador.

IV - Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1986.

G.Nº 14208 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 158/86

RECORRENTE : CIA DE CALÇADOS CLARK
Advogado : Dr. José Aercano Brasil

RECORRIDO : JOSÉ ABEL DIAS MONTEIRO
Advogada : Dra. Marici Barros Pereira

A

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente limita-se a repovar preliminar de nulidade processual, por cerceamento de defesa, ao impugnar o v. Acórdão de fls. 90/93, que rejeitara alegada prejudicial, além de ter confirmado a condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Quanto à alegada infringência a texto de lei, a recorrente sustenta violação do art. 153, § 15 da Constituição Federal. A tese, porém, não deve ser considerada, uma vez que se trata de inovação processual. No recurso ordinário de fls. 59/63, a tese foi embasada na jurisprudência favorável à sua pretensão. Desse modo, a decisão recorrida não pôde apreciá-la à luz da inquinada violação do texto constitucional.

IV - Com referência à alegada divergência, vejamos. A esse título não devem ser considerados os arestos de fls. 97/98 pois, de contrário, reabriria discussão em torno de matéria fática, cuja reapreciação é defeso no Tribunal ad quem.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1986.

G.Nº 14208 ARTHUR FRANCISCO SIMÕES DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

NOTA Nº 57/86

PROCESSO TRT RP Nº 61/86
EXEQUENTE: JOÃO COELHO DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 22 dias de maio de 1986.

G.Nº 14223 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 58/86

PROCESSO TRT RP Nº 62/86
EXEQUENTES: ANTÔNIA DA SILVA ARAGÃO E OUTRAS
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava região, aos 22 dias do mês de maio de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 59/86

PROCESSO TRT RP Nº 63/86
EXEQUENTES: JOEL BARROS DA COSTA E OUTROS
EXECUTADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 22 dias de maio de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MOACYR DA SILVA SILVEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12a VARA CIVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. MOACYR DA SILVA SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciario, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL, por separação de fato e nos termos do art. 40,§ 1º da Lei 6515/77, requerido por ODETE PINTO DA SILVEIRA, brasileira, casada, cozinheira, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Americo Santa Rosa, nº388 - Canudos, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da audiência designada por este Juizo.-DESPACHO:- Cite-se por Edital com o prazo de 20 dias, para a Audiência a ser realizada em 17/06/1986, as 10hs. Belém, 7.4.86. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Reu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [illegible], Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

G.Nº 14225 HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital.

Comarca de Marabá

Edital de Citação

A Dra.Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá, Pará.

Faz Saber, que por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Oficio, se processam os autos da ação Criminal em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca contra Walter Silverio Santos da Silva, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Pará, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art. 12 da Lei 6.368, de 21 de outubro de 1.976, fica o mesmo citado pelo presente edital, para comparecer perante este Juizo, no edificio do Forum e sala das audiências, no dia 09 de junho do ano incurso ás 10:00 horas, para ser interrogado, ficando ciente dessa designação o Representante do Ministério Público. E para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado no Orgão Oficial da Imprensa na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá do Estado do Pará, 11 de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima
Juiza da Comarca G.Nº 14225

Edital de Citação

A Dra Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá- Pará,.

Faz Saber que por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Oficio, se processam os autos da ação criminal movida pela Justiça Pública desta Comarca contra Fernando Antonio Rodrigues, brasileiro, solteiro, garimpeiro, com 28 anos de idade conhecido pela alcunha de "União", atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas no art. 16 da Lei 6.368/76, fica o mesmo citado pelo presente Edital, para comparecer perante este Juizo no edificio do Forum e Sala das audiências, no dia 16 de junho, de 1.986, ás 9:00 horas, para ser interrogado, ficando desta designação ciente o representante do Ministérip Público. E para que não possa alegar ignôrancia, mandou expedir o presente edital o qual será publicado no Orgão Oficial da Imprensa Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima
G.Nº 14225 Juiza da Comarca

Edital de citação com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juiza de Direito da cidade e Comarca de Marabá, do Estado Pará, República Federativa do Brasil, etc.....

FAZ saber, que por este Juizo e expediente do cartório do 2º oficio, processam os autos daação criminal movida pela justiça Pública desta Comarca contra MARIANO DOS SANTOS, brasileiro solteiro, com 42 anos de idade, vigilante, residente na folha 27-q-05-1-19- nova Marabá, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do Art. 121.§2º,II e IV Código Penal Brasileira, fica o mesmo citado pelo presente edital para que compareça perante este Juizo no edificio do Forum e sala das audiência, no dia vinte e três do mês de junho, as 10:00 horas, do ano em curso, para ser interrogado, sob pena de revelia, ficando desta designação ciente o Representante do Ministerio Público e para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual será publicado no Orgão Oficial de Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juiza de Direito
de MARABÁ

G.Nº 14225

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5a. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. 12a. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ HUMBERTO BARROS, paraense, filho de David Irineu Barros e Francisca Ferraz do Espirito Santo jornalista, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 03 de Junho do ano em curso, às 9:15 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 26 de maio de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, o datilografei e subscrevi. ////////

G.Nº 14243 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5a. Pretora Criminal da Capotal

EDITAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciada pela 12ª Promotora de Justiça, NATALINA DE SOUZA DA CONSOLAÇÃO, paraense, solteira, com 43 anos de idade, filha de Raimundo Peniche de Souza e de Maria de Nazaré Santos, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursa nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 06 de junho do ano em curso, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 27 de maio de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //////////////

G.Nº 14423 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5a. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5a. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. 12a. Promotora de Justiça foi denunciado JOSÉ DE ARIMATÉIA CAPASSI, paulista solteiro, motorista profissional, filho de Neide Basilio Capassi, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 DE JUNHO DE 1986, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de maio de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. ////////////////////////////////////

G.Nº 14243 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5a. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5a. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 13º Promotor de Justiça foi denunciado RAIMUNDO MORAES DA SILVA, paraense, comerciário, filho de Raimundo Botelho Silva e de Lucinda Moraes Dias, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 de junho de 1986, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de maio de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. ////////////////////////////////////

G.Nº 14243 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
Pretora Criminal da Capital

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará